



Município de Capanema - PR 001

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

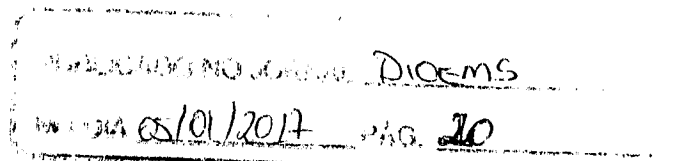
**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal





144/0002

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 144

Capanema - PR, 20 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 251.050,00(Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Cinquenta Reais).

Respeitosamente,

  
Raquel Santana Belchior Szimanski  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Gerência Executiva de Governo Cascavel  
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre  
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 2880 / 2017 / GIGOV/CV

Cascavel, 27 de Setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal  
Município de Capanema

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo  
Ref.: Proposta de Contrato de Repasse OGU nº 844223/2017 - Operação 1042065-37 - Programa PRODESA  
Objeto: Aquisição de 05 Colhedoras de Forragem e 08 Carretas Agrícolas  
Conta corrente: 1256.006.00647245-6  
Vigência: 27/12/2019  
Valor do Investimento: R\$248.500,00

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, e confirmado o empenho e demais providências foi formalizada a contratação, conforme valores abaixo, portanto o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**.

Valor Repasse: R\$ 243.750,00  
Valor Contrapartida Financeira: R\$ 4.750,00  
Valor Investimento: R\$ 248.500,00

1.1 O Proposta de Contrato de Repasse será encaminhado a esse Município para as devidas assinaturas sendo necessária a devolução de 01 via para atualização dos respectivos sistemas.

1.2 De acordo com os documentos apresentados, os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório são:

Colhedora de Forragem – R\$ 21.700,00  
Carreta Agrícola – R\$ 17.500,00

2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, visando a autorização de início de objeto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Convenente.

2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

3. Alerta-se que para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 é vedada autorização de início caso o convenente tenha algum contrato sem execução financeira/ paralisado por prazo superior a 180 dias.

3.1 Relação de contrato(s) de repasse desse Convenente que se apresentam na situação paralisada:

CR 801318/2014 MCIDADES – Evolução acumulada: 59,48%, data da última inspeção: 06/12/16 – Aguardando manifestação sobre andamento/continuidade do contrato.

CR 833319/2016 MAPA - Evolução acumulada: 68,66%, data da última inspeção: 22/03/17, 24/07/17 Aprovada Reprogramação para Aumento de Meta – Aguardando envio do resultado do processo licitatório.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES  
Assistente Júnior  
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO  
Coordenador de Filial Substituto Eventual  
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA  
CNPJ 75.972.760/0001-60**

000005

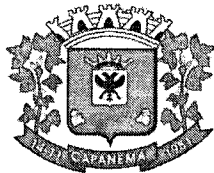
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

Município	Capanema – PR		
Programa/Ação	Fomento ao Setor Agropecuário		
Proposta	019858/2017		
Item	Qdde	Especificação	Valor
01	05	COLHEDORA DE FORRAGEM COM TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 40 A RPM, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE(2 A 36 MM), BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE(2A 36 MM), BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA	108.500,00
02	08	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS	140.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 248.500,00</b>

Capanema/PR, 27 de março de 2017.

  
Americo Belle  
Prefeito Municipal





00006

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### 2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

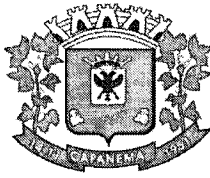
#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.3. O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ **251.050,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Cinquenta Reais)**,

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO	8,00	UN	17.800,00	142.400,00



100007

## Município de Capanema - PR

	CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)				
2	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.	5,00	UN	21.730,00	108.650,00
<b>TOTAL: R\$251.050,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Cinquenta Reais),</b>					

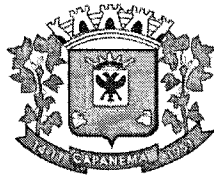
### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

5.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

5.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



000008

## Município de Capanema - PR

**5.3.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**5.3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**5.3.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**5.4.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Lucir Rupolo.

Capanema, 20 de outubro de 2017

  
Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





R\$ 100

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA/ - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 – PROGRAMA PRODESA.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**


**PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**


**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	51380- COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.	UN	5	21.730,00	108.650,00
2.	51381- CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	UN	8	17.800,00	142.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>251.050,00</b>

DATA 09/10/2017

  
**Luiz Alberto Letti**  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças



1010

## J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA/ - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLHEDORA DE FORRAGEM COM TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 40 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM. <b>MARCA: NOGUEIRA</b>	UN	5	21.730,00	108.650,00
CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS. REFERÊNCIA MARCA IPACOL OU SIMILAR. <b>MARCA: TRITON</b>	UN	8	18.520,00	148.160,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 256.810,00</b>	

CAPANEMA, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

05.848.127/0001-89

  
JAIME MASSOLA (Representante Legal)

RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

Jaime Massola

Av. Independência 1598 Centro  
85760-000 Capanema PR





011

Terra Viva Comércio e Representações  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ: 17.542.364/0001-04  
IE: 9062028243  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Terra Viva Comércio e Representações Eireli EPP  
CNPJ: 17.542.364/0001-04 E-MAIL: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)  
ENDEREÇO: Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 1987 .  
COMPLEMENTO: Sala Comercial BAIRRO: Centro  
TELEFONE: (46) 3543-2815 CONTATO: João Batista Panazzolo  
CIDADE: Realeza UF: Paraná.

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA/ - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.  
VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLHEDORA DE FORRAGEM COM TRANSMISSÃO POR CORREIA OU <u>CARDAN</u> COM 04 ROLOS. POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 40 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA OU <u>FIXA</u> 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM MARCA/MODELO: PINHEIRO PREMIER.	UN	5	21.800,00	109.000,00
CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS. REFERÊNCIA MARCA IPACOL OU SIMILAR. MARCA/MODELO: D COL	UN	8	17.800,00	142.400,00
TOTAL			R\$ 251.400,00	

Realeza, PR 05 de Outubro de 2017.

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP  
CNPJ: 17.542.364/0001-04  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO  
CPF: 444.590.410-49  
RG: 6036164272 SSPRS  
PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM.  
REPRESENTAÇÕES  
CNPJ 17.542.364/0001-04  
Av. Rubem Cesar Caselani  
85770-000 - REALEZA - PR

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** JOAO BATISTA PANAZZOLO <joaoterraviva@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de outubro de 2017 10:17  
**Para:** apoio licitacao  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
**Anexos:** orçamento.pdf

Bom dia,

Segue anexo orçamento solicitado.


Por gentileza acusar o recebimento.

Att:  
João Batista Panazzolo  
Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP  
CNPJ: 17.542.364/0001-04  
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987  
Telefone: 46 3543 2815  
Realeza - Pr

Em 4 de outubro de 2017 17:21, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE JOÃO!  
SOLICITO ORÇAMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**





**Silva Máquinas Agrícolas Ltda.**

Venda de Implementos Agrícolas e Peças em Geral

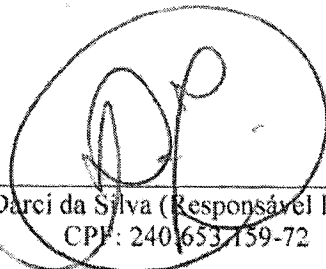
Para:  
Prefeitura Municipal de Capanema – PR

**ORÇAMENTO COMERCIAL**

Em atenção à vossa solicitação a empresa Silva Máquinas Agrícolas, CNPJ 01.837.015/0001-71, sediada Av Rubens Cesar Caselani, 2056 Centro Realeza - PR, apresenta orçamento de equipamento abaixo relacionado:

Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor total
	05	COLHEDORA DE FORRAGEM COM TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 40 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM.	23.300,00	116.500,00
02	08	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS.	18.500,00	148.000,00

Realeza 10 de outubro de 2017.

  
Darci da Silva (Responsável legal)  
CPF: 240.653.159-72

01.837.015/0001-71

SILVA MÁQUINAS  
AGRÍCOLAS LTDA.

Av. Rubem C Caselani, 2297  
85770-000 REALEZA - PR

Tel. (46) 3543-2308

Av. Rubem C. Caselani, 2050 - 85770-000 - Cx. P. 181 - REALEZA - PARANÁ

CNPJ 01.837.015/0001-71

e-mail: silvamaquinas@nbtmail.com

I.E. 90130405-05

**De:** Angela Silva Maquinas <angelasilvamaquinas@hotmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 10 de outubro de 2017 15:58  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
**Anexos:** capanema.jpg

**Por gentileza acusar o recebimento deste e-mail.**

**Att,**  
**Angela Magnani**  
**Silva Máquinas Agrícolas Ltda**  
**Av. Rubens Cesar Caselani 2050**  
**CNPJ:01.837.015/0001-71**  
**Fone:(46)3543-2308**  
**Realeza-PR**

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 4 de outubro de 2017 18:20  
**Para:** angelasilvamaquinas@hotmail.com  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BOA TARDE ANGELA!  
SOLICITO ORÇAMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**





10/15

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 144

Capanema - PR, 20 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

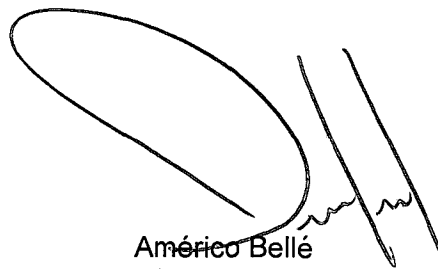
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

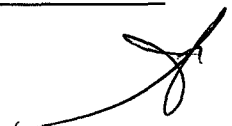
Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 144, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





016

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 144

Capanema - PR, 20 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

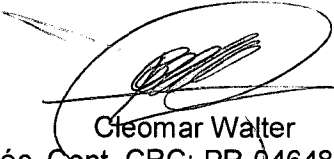
DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 144 encaminhado por Vossa Excelência em 20/10/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2492	10.001.20.606.2001.2210	865	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53







## Tramitação do Processo

Equipiano

Processo: **2934 / 2017** Data: **20/11/2017 11:29** Situação: **Encaminhado**  
 Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**  
 Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**  
 Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**  
 Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.**

Ocorrência: **4** Data: **20/11/2017 11:29:00** Previsão: **11/12/2017**

De: **ROMANTI EZER BARBOSA** Para: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**

Etapa: **LICITAÇÃO\***

Anexo:

Descrição: **Preliminarmente, solicito que seja encartado no Processo Licitatório cópia do Contrato de Repasse OGU 844223/2017 - Operação 1042065-37 - Programa Prodesa.**

Att.

**Romanti Barbosa**  
Procurador Municipal

Ocorrência: **3** Data: **24/10/2017 08:15:00** Previsão: **06/11/2017**

De: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** Para: **ROMANTI EZER BARBOSA**

Etapa: **PROCURADORIA**

Anexo:

Descrição: **ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL**

Ocorrência: **2** Data: **20/10/2017 10:58:00** Previsão: **10/11/2017**

De: Para: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**

Etapa: **LICITAÇÃO\***

Anexo:

Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.**

Ocorrência: **1** Data: **20/10/2017 10:58:07** Previsão: **10/11/2017**

De: Para: **EDINA LUCIANE ESCHER SOTT**

Etapa: **ETAPA INICIAL**

Anexo:

Descrição: **Abertura do processo.**

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/MAPA/CAIXA  
 PROCESSO Nº 2608.1042065-37/2017

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por EZIO LUIZ LINA, RG nº 5.802.879-7, expedido por SSP/PR, CPF nº 500.032.590-72, residente e domiciliado(a) em Cascavel - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079, em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 26-S, fls 094/097, em 22/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, portador(a) do RG nº 1.391.770 expedido por SSP/PR, e CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado(a) em Capanema - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

**II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Capanema - PR.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

( x ) Não ( ) Sim.

**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

27.941 v009 micro

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).  
 Nota de Empenho nº 2017NE800128, emitida em 13/06/2017, no valor de R\$ R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.  
 Programa de Trabalho: 20608207720ZV0041.  
 Natureza da Despesa: 444042.  
 Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.00647245-6.

### VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 27/09/2017.  
 Término da Vigência Contratual: 27 de Dezembro de 2019.  
 Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
 Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.  
 Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Cascavel - PR.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br; pauloorso@pontocap.com.br.  
 Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes

#### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registre no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos;
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de rodequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CENIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável,
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados,
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apuradas durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento,

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária, e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016,
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:



## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICCONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICCONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2,

**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada a CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver,
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

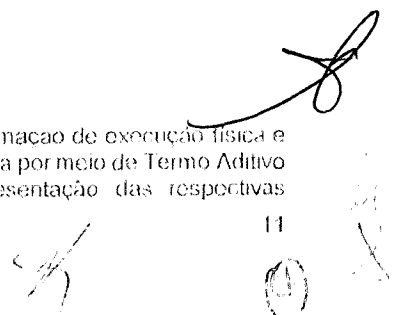
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas



**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Cascavel  
Local/Data

, 27 de Setembro

de 2017

27.941 v009 início

12

CAIXA

11/10/30

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: EZIO LUIZ LENA  
CPF: 500.032.590-72

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: AMÉRICO BELLÉ  
CPF: 240.595.879-15

Testemunhas

Nome: *Paulo César*  
CPF: *584059169-00*

Nome: *Gilberto*  
CPF: *612531463-01*  
*659.336.969-04*



0031

## Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017

### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e no Termo de Referência. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 20/12/2017, com início às 10:h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições



11032

## Município de Capanema - PR

administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### 3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 251.050,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Cinquenta Reais)**., conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2492	10.001.20.606.2001.2210	865	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local





MUN 032

## Município de Capanema - PR

de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

4.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



MUN034

## Município de Capanema - PR

4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações



## Município de Capanema - PR

035

do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

### 6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



000036

## Município de Capanema - PR

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



0100037

## Município de Capanema - PR

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 149/2017

DATA DE ABERTURA: 20/12/2017 AS 10:30 H,

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 149/2017

DATA DE ABERTURA: 20/12/2017 AS 10:30 H

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO Nº. 149/2017

DATA DE ABERTURA: 20/12/2017 AS 10:30 H

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. . A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.



M: 038

## Município de Capanema - PR

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou



000039

## Município de Capanema - PR

dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



000010

## Município de Capanema - PR

**11.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**11.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**11.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**11.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**11.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**11.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**11.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País.

**11.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**11.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

**11.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.





001041

## Município de Capanema - PR

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento será pelo menor preço do item.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

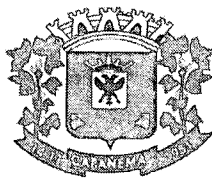
12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



11/11/12

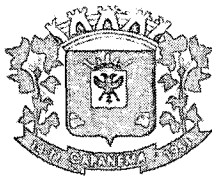
## Município de Capanema - PR

### 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.2. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- 13.3. CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));
- 13.4. SICAF;
- 13.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 13.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 13.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.9. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 13.9.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



100/2013

## Município de Capanema - PR

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de cooperativa:

g) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

h) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

j) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

k) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**m) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

### 13.9.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

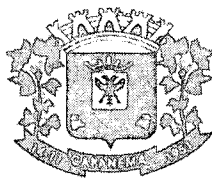
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente**



## Município de Capanema - PR

autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)  
[www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);

### 13.9.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 13.9.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 13.9.5.- RELATIVA A QUALIFICAÇÃO/REGULARIDADE TÉCNICA

a) A empresa vencedora caso não cote o item conforme solicitado como referência deverá apresentar por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionado no edital.

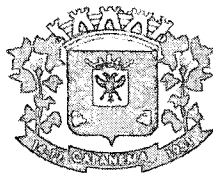
### 13.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) **PROTOCOLO DE ENTREGA** de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir no Envelope da Proposta de Preços.**

13.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou



100/45

## Município de Capanema - PR

cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**13.3.1. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**

**13.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

13.4. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.3.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



000046

## Município de Capanema - PR

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 15. DOS RECURSOS

15.3. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

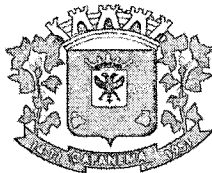
15.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.9. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.10. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



## **Município de Capanema - PR**

16.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

17.3. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.

17.4. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.6. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.7. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.3. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da Secretaria;



000048

## Município de Capanema - PR

19.4. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

19.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

19.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.5.3. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

19.5.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

19.6. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

19.7. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.7.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





00049

## Município de Capanema - PR

20.3. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;

m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



00050

## Município de Capanema - PR

o) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.3. ACONTRATANTE obriga-se a:

21.3.1. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

21.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

21.3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.3. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.

22.4. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

22.5. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.6. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

22.7. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

### 23. DO PAGAMENTO

23.3. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

23.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.



00051

## Município de Capanema - PR

23.5. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br** e/ou **compras@capanema.pr.gov.br**, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

23.6. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.7. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.

23.8. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.9. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.10. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.11. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.12. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.13. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**

**b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**

23.14. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.15. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



052

## Município de Capanema - PR

23.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

23.16.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.17. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.17.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.17.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.21. vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.3. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;



00052

## Município de Capanema - PR

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.4. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.5. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

**b) Multas:**

**b.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

**b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**b.4. Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**b.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



00054

## Município de Capanema - PR

24.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.8. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.10. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.3. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



0055

## Município de Capanema - PR

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



## Município de Capanema - PR

000056

25.4.

rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.4. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.3. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.4. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.5. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.6. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.7. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.8. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.9. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.10. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 28. DA FISCALIZAÇÃO





057

## Município de Capanema - PR

28.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

28.5. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

28.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



058

## Município de Capanema - PR

28.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

29.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

29.6. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

29.7. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.8. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato



00059

## Município de Capanema - PR

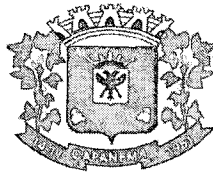
Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

### 30. DO FORO

30.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 22 de novembro de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

000060

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no

Termo de Referência.

....., de ..... de \_\_\_\_\_.

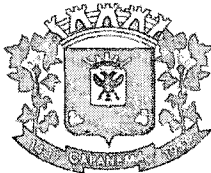
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



M 00051

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 149/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

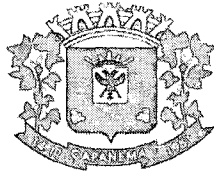
A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



11/10/2017

## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

##### Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 149/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

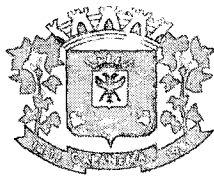
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



000063

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 149/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

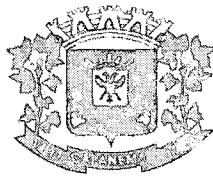
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*):** DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR **DENTRO** DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

000064

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 149/2017, realizado pelo Município de Capanema -- PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

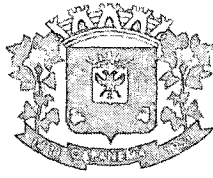
Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**





# Município de Capanema - PR

001065

## ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

149/2017

#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

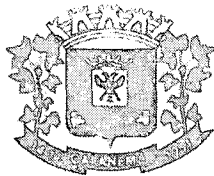
\_\_\_\_\_  
**Nome(s) do(s) Responsável(is)**

**Documento de Identidade**

**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**Qualificação**



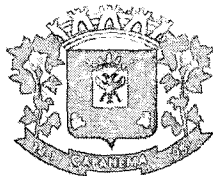
## Município de Capanema - PR

MP 00066

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*)**: Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



00067

## Município de Capanema - PR

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, nesse ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação Nº 149/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.

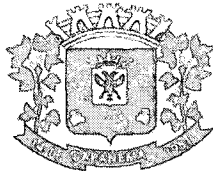
#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

2.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

2.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

2.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



00068

## Município de Capanema - PR

2.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

2.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

2.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo.

2.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3.2. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

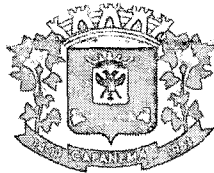
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
<b>Valor Total : RS xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)</b>						

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



011069

## Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

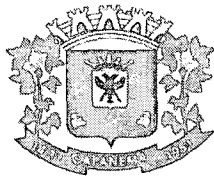
7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/149/2017 e encerramento em xx/149/2017.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



1070

## Município de Capanema - PR

pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

7.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

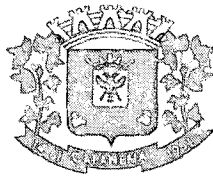
VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias, as entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

9.2. O cronograma mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;



## Município de Capanema - PR

000071

d) Prazo para a entrega dos materiais;

**9.3.** O Cronograma deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido ao fornecedor dos produtos.

**9.5.** Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá ao fornecedor apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

**0.0.1.** O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**9.1.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**0.1.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**0.1.2.** O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

**0.2.** No caso de material rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

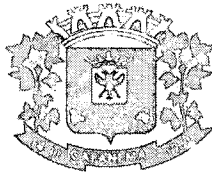
**0.2.1.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

**0.2.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES
----------



Mun 072

## Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2492	10.001.20.606.2001.2210	865	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupolo**, funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

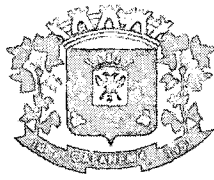
**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/A.djudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;





## Município de Capanema - PR

AP 0073

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

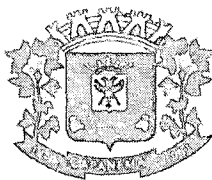
II- Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



00074

## Município de Capanema - PR

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

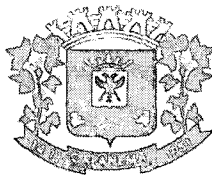
### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;



00075

## Município de Capanema - PR

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**15.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**15.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

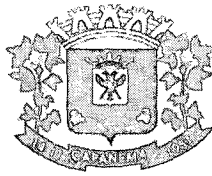
**15.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**15.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**15.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



0076

## Município de Capanema - PR

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.4. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.4. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/149/2017

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Representante Legal*  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*



000077

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 415/2017**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 149/2017.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. EXCLUSIVA PARA EM E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

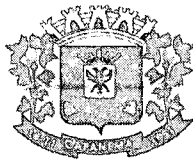
**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando aquisição de implementos agrícolas, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA – Processo nº 1042065-37/2017 – PROGRAMA PRODESA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Ofício nº 2880/2017 / GIGOV/CV – fls. 03/05;
- IV) Termo de Referência – fls. 06/08;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 09/14;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 15;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 16;
- VIII) Relatório de tramitação do Protocolo – fl. 17;
- IX) Contrato de Repasse nº 844223/2017 – fls. 18/30;
- X) Minuta de Edital – fls. 31/59;
- XI) Anexo 01 – fl. 60; Anexo 02 – fl. 61; Anexo 03 – fl. 62; Anexo 04 – fl. 63; Anexo 05 – fl. 64; Anexo 06 – fls. 65/66; e, Anexo 07 (minuta contratual) – fls. 67/76.

É o relatório.



200078

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

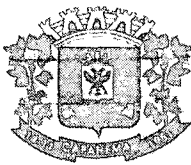
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



000079

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

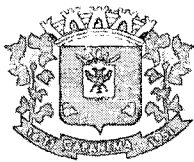
A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um*



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

707780

*bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)*".

**(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**

*"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".*

**(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

### **2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

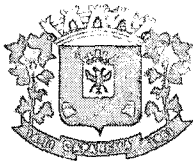
**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

### **2.3. Da minuta do edital e do contrato**

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei





Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

000081

Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.4. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente às ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

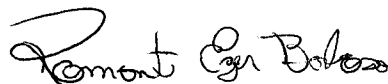
Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se que, os itens que compõem o objeto desta licitação não se enquadram no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação sem as benesses da Lei art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 22 de novembro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000082

## Município de Capanema - PR

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 27 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 149/2017

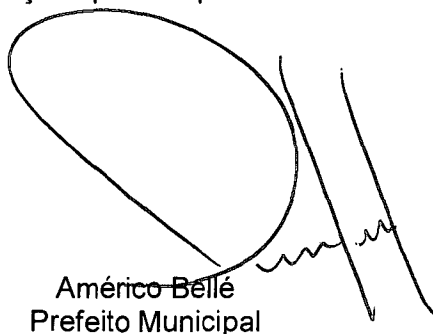
DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº149/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM  
ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº  
844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 -  
PROGRAMA PRODESA.  
Valor: R\$251.050,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Cinquenta Reais)  
Abertura das propostas: 10:30 horas do dia 20/12/2017  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 27 de novembro de 2017  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

300083

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### PORTARIA Nº 6.901, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prorroga prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 10/2017.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e o disposto no art. 123, XXVIII da Lei Orgânica Municipal: - RESOLVE:  
Art. 1º DETERMINAR a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 10/2017, até o dia 26 de dezembro de 2017.  
Art. 2º Esta Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo – 12.254-8	24/11/2017	18.034,07
FNS – Vigilância em Saúde–Assistência Financeira Complementar – ACE – 95%–624012-1	23/11/2017	6.743,10
FNS – Vigilância em Saúde – Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia da ACE – 5%–624012-1	23/11/2017	354,90
FNDE – Fundeb – 19.144-2	22/11/2017	129.121,08

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### A DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº13/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 13/2017.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, SOBRE ASFALTO ANTIGO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA NA UNIDADE DA DIP FRANGOS, DIP FRANGOS CHÁCARAS Nº 75B E C, MUNICÍPIO DE CAPANEMA CHÁCARAS Nº 75-AA, 08-B, 08-AA.

Valor da Licitação: R\$ 414.373,35 Quatrocentos e Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 19/12/2017.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 27/11/2017.  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº146/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NAACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..  
Valor: R\$1.667.319,00 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Dezenove Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21/12/2017  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 27 de novembro de 2017  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº147/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NAACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..  
Valor: R\$807.044,00 (Oitocentos e Sete Mil e Quarenta e Quatro Reais)

Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 22/12/2017  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 27 de novembro de 2017  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº148/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNDS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$266.555,80 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)  
Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 21/12/2017  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 27 de novembro de 2017  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº149/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA–PROCESSO Nº 1042065-37/2017–PROGRAMA PRODESA..

Valor: R\$251.050,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Cinquenta Reais)  
Abertura das propostas: 10:30 horas do dia 20/12/2017  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 27 de novembro de 2017  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº150/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais)  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17/01/2018  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 27 dias de novembro de 2017  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº151/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$305.800,00 (Trezentos e Cinco Mil e Oitocentos Reais)  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17/01/2018  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 27 de novembro de 2017  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

700085

Alerta sobre o consumo de produtos clandestinos



O serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de Francisco Beltrão (SIM), vinculado ao Departamento Municipal de Agropecuária, está fazendo um alerta sobre a importância do consumo de produtos de origem animal com inspeção. Os produtos devem passar pela fiscalização dos serviços autorizados, Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIP), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) e Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Alimentos de origem animal sem fiscalização são considerados clandestinos e sem procedência, sendo que a maioria deles não possui rotulagem. Desta forma não é possível identificar quem os produziu, se a temperatura de conservação é adequada e quais foram os ingredientes utilizados na produção.

A médica veterinária do Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão, Tatiane Garcia da Silva, alerta que existem inúmeras doenças, infecções e intoxicações alimentares causadas pela ingestão desses produtos não fiscalizados.

Entre elas elenca algumas de grande relevância: Teniase, Tuberculose, Listeriose, Salmonelose, Colite Hemorrágica por Escherichia Coli Enterohemorrágica, Botulismo, Intoxicação por Staphylococcus Aureus, Brucelose e Difilobotriase. "Algumas dessas doenças são adquiridas pela ingestão de leite e derivados como queijos e manteigas produzidos sem pasteurização ou sem o tempo de cura adequado, além de peixes, carnes cruas, mal cozidas. Ou ainda pela falta de hábitos higiênicos dos manipuladores desses alimentos", ressalta Tatiane.

Ela orienta também que para evitar qualquer tipo de infecção alimentar ou intoxicação são necessários cuidados como não consumir produtos sem carimbo de inspeção do SIM, SISBI, SIP, SIF. Essas indústrias registradas nos órgãos citados, possuem treinamentos e atendem a legislação vigente. Empresas que estão regulamentadas no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão (SIM): Queijos Sabor Sul, Vidalat, Natuvida, Queijos Barra Bonita, Frigorífico Thomé, Frigorífico Spader, Frigorífico Lauffer, Frigorífico Santa Barbara, Filetagem Anzol de Ouro e Filetagem Santa Clara, Embutidos Reolon, Embutidos Maccari, Embutidos Petri.

III - estado de calamidade pública situação enorme, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município. Art. 44. É condição para o recebimento do benefício eventual em situação de emergência ou de calamidade pública que o indivíduo ou a família, além de satisfazer os critérios do art. 7ª desta Resolução, que tenha sido incluído entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pelo Defesa Civil Municipal ou Estadual Art. 45. O benefício eventual previsto em situação de emergência ou de calamidade pública poderá ser concedido a família em bens materiais, no valor de até 91 (um) salário mínimo nacional, para atingir condições dignas e cidadania aos atingidos, dentre outros itens. I - fornecimento de água potável. II - a provisão e os meios de preparação de alimentos; III - o suprimento de material de: a) abrigo; b) vestuário; c) limpeza; d) higiene pessoal IV - transporte de atingidos para locais seguros; V - demolição de edificações e com estruturas comprometidas; VI - remoção de entulhos e escombros; VII - recuperação de unidades habitacionais atingidas. Capítulo V Das Disposições Finais Art. 46. Os Benefícios Eventuais, conforme descrito no Capítulo IV, desta Resolução, serão oferecidos em: I - bens de consumo: ceste básica, material de higiene, fotos, passagens, entre outros, adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. II - na forma de pecúnia: auxílio moradia mediante adoção de procedimentos comprobatórios de gastos, bem como pelo pagamento de valores, referentes a bens e serviços, diretamente com o fornecedor, utilizando-se os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social Art. 47. A destinação de recursos orçamentários do Município, para, direta ou indiretamente, promover a distribuição de materiais gratuitos e auxílio financeiros a pessoas físicas com requerimentos deferidos e colocados na ordem cronológica de execução, é ato discricionário do Poder Executivo Municipal, dentro dos limites estabelecidos nas dotações orçamentárias e dos programas requerimento desenvolvidos pelo Município, nos termos da Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. O deferimento do requerimento, bem como o seu inserção na ordem cronológica de execução do respectivo programa não confere direito adquirido ao pleiteante, nem mesmo possui prazo para a efetiva execução pelo Município. Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Capanema-PR, 10 de novembro de 2017. Maria Oliveira da Rosa Presidente do CMAS de Capanema/PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2017 Ratifico em todos os seus termos e ratifico a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PARA USO DO CMEI JARDIM ENCANTADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Art. 24. É dispensável a licitação. II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; VALOR TOTAL: R\$ 7.911,80 (Sete Mil, Novecentos e Onze Reais e Oitenta Centavos) Capanema - PR, 24 de novembro de 2017 Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2017 Processo dispensa Nº 068/2017 Data de Assinatura 24/11/2017 Contratante: Município de Capanema-PR. Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PARA USO DO CMEI JARDIM ENCANTADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$7.911,80 (Sete Mil, Novecentos e Onze Reais e Oitenta Centavos). Américo Bellé Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.438 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017. Fixa o reajuste de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP para o ano 2018. O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 1º da Lei 945/2003, de 27 de outubro de 2003. DECRETA: Art. 1º Fixa o reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o ano de 2018 em 1,82% (um vírgula e sessenta e dois por cento). Parágrafo Único - O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) verificada no período de outubro de 2018 e setembro de 2017. Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2017 Américo Bellé Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº148/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AD PROGRAMA NAACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$1.667.319,00 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Dezenove Reais) Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21/12/2017 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 27 de novembro de 2017 Américo Bellé Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº147/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AD PROGRAMA NAACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Américo Bellé Prefeito Municipal

Valor: R\$807.044,00 (Oitocentos e Sete Mil e Quarenta e Quatro Reais) Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 22/12/2017 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 27 de novembro de 2017 Américo Bellé Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº149/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$266.555,80 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos) Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 21/12/2017 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 27 de novembro de 2017 Américo Bellé Prefeito Municipal

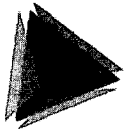
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº149/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE INsumos AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 84423/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA. Valor: R\$251.050,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Cinquenta Reais) Abertura das propostas: 10:30 horas do dia 20/12/2017 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 27 de novembro de 2017 Américo Bellé Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº150/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HDRAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$228.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais) Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17/01/2018 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 27 dias de novembro de 2017 Américo Bellé Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº151/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HDRAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$305.800,00 (Trezentos e Cinco Mil e Oitocentos Reais) Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17/01/2018 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 27 de novembro de 2017 Américo Bellé Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 13/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, SOBRE ASFALTO ANTIGO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA NA UNIDADE DA DIP FRANGOS, DIP FRANGOS CHÁCARAS Nº 75B E C, MUNICÍPIO DE CAPANEMA CHÁCARAS Nº 75-AA, 98-B, 08-AA. Valor da Licitação: R\$ 414.373,35 Quatrocentos e Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos. Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 19/12/2017. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 27/11/2017 Américo Bellé Prefeito Municipal

Américo Bellé Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000086

000085

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	149
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	149
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606200122102490449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	251.050,00
Data de Lançamento do Edital	28/11/2017
Data da Abertura das Propostas	20/12/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000087

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/11/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP  
80.577.794/0001-90  
R PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de novembro de 2017 10:45  
**Para:** 'Angela Silva Maquinas'  
**Assunto:** RES: EDITAL 149/2017  
**Anexos:** esProposta\_v1144 (1).zip; PropostaSILVA.esl; PROTOCOLO SILVA.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 149.pdf

SEGUE EM ANEXO ARQUIVOS PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO 149/2017.

**De:** Angela Silva Maquinas [mailto:angelasilvamaquinas@hotmail.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 29 de novembro de 2017 10:07  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: EDITAL 149/2017

**Por gentileza acusar o recebimento deste e-mail.**

Att,

**Angela Magnani**

---

**De:** [roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br) <[roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br)>  
**Enviado:** quarta-feira, 29 de novembro de 2017 09:41  
**Para:** 'JOAO BATISTA PANAZZOLO'; 'Angela Silva Maquinas'  
**Assunto:** EDITAL 149/2017

Segue em anexo Edital do Pregão 149/2017 referente a implementos agrícolas, havendo interesse em participar da licitação devem nos encaminhar copia dos seguintes documentos para atualizar o cadastro e então gerar a proposta:

CONTRATO SOCIAL

CNPJ

FGTS

CND FEDERAL

Ficamos aguardando sua solicitação.

**ROSELI  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321  
CAPANEMA/PR**





000039

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/11/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

AMILTON DE COL - ME  
17.159.402/0001-36  
AV VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73 - CEP: 85550000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO  
CIDADE/UF: Coronel Vívida/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de novembro de 2017 13:13  
**Para:** 'JOAO BATISTA PANAZZOLO'  
**Assunto:** PREGÃO 149/2017  
**Anexos:** PropostaDECOL.esl; PROTOCOLO DE COL.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 149.pdf

SEGUE EM ANEXO ARQUIVOS PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO 149/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

**De:** JOAO BATISTA PANAZZOLO [mailto:joaoterraviva@gmail.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 29 de novembro de 2017 10:34  
**Para:** protocolo@capanema.pr.gov.br; apoio licitacao <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>; roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Documentos Para Cadastro

Bom dia,

Segue anexo documentos para cadastro da empresa Amilton De Col ME.

**POR GENTILEZA ACUSAR O RECEBIMENTO.**

Att:  
João Batista Panazzolo  
Av.Rubens Cesar Caselani, 1987  
Telefone: 46 3543 2815  
Realeza - Pr



000031

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/11/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP  
17.542.364/0001-04  
AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/JF:  
Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de novembro de 2017 13:31  
**Para:** 'JOAO BATISTA PANAZZOLO'  
**Assunto:** RES: EDITAL 149/2017  
**Anexos:** PropostaTERRAVIVA.esl; PROTOCOLO TERRA VIVA.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 149.pdf

SEGUE EM ANEXO ARQUIVOS PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO 149/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

**De:** JOAO BATISTA PANAZZOLO [mailto:joaoterraviva@gmail.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 29 de novembro de 2017 10:42  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: EDITAL 149/2017

Att:  
João Batista Panazzolo  
Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP  
CNPJ: 17.542.364/0001-04  
Av.Rubens Cesar Caselani, 1987  
Telefone: 46 3543 2815  
Realeza - Pr

Em 29 de novembro de 2017 09:41, <[roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

Segue em anexo Edital do Pregão 149/2017 referente a implementos agrícolas, havendo interesse em participar da licitação devem nos encaminhar copia dos seguintes documentos para atualizar o cadastro e então gerar a proposta:

CONTRATO SOCIAL

CNPJ

FGTS

CND FEDERAL

Ficamos aguardando sua solicitação.

**ROSELI**

**SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321**

CAPANEMA/PR

~~700033~~



000094

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 30/11/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MANJATO TRATORES LTDA - EPP  
00.492.308/0001-00  
AV DO COMERCIO, 1496 - CEP: 98590000 - BAIRRO: GETULIO VARGAS CIDADE/UF: Santo  
Augusto/RS

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de novembro de 2017 17:13  
**Para:** 'Manjato Tratores Ltda'  
**Assunto:** PREGÃO 149/2017  
**Anexos:** PropostaMANJATO.esl; PROTOCOLO MANJATO.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 149.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao Pregão 149/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

---

**De:** Manjato Tratores Ltda [mailto:manjato.rs@gmail.com]  
**Enviada em:** quinta-feira, 30 de novembro de 2017 16:36  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: PEDIDO EDITAL

SEGUE

---

**De:** [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) [mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 30 de novembro de 2017 16:32  
**Para:** 'Manjato Tratores Ltda'  
**Assunto:** RES: PEDIDO EDITAL

Boa tarde Eduardo, por gentileza nos envie os seguintes documentos para atualização de cadastro e então gerar a proposta eletrônica:

CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO

CNPJ

FGTS

CND FEDERAL

Ficamos aguardando seu retorno.

---

**De:** Manjato Tratores Ltda [mailto:manjato.rs@gmail.com]  
**Enviada em:** quinta-feira, 30 de novembro de 2017 16:07  
**Para:** [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** PEDIDO EDITAL

BOM DIA

VIEMOS ATRAVES DESTA SOLICITAR O ENVIO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2017, REF. AQUISIÇÃO MAQS AGRICOLAS, DO DIA 20/12/2017...

NO AGUARDO

ATT

**Eduardo Weiler Schmitz**  
**CRA/RS: 41.187**

**Administrativo – Financeiro – Vendas/Licitações**  
**Celular: (55) 9 9914-8389**  
**Fone/Fax: (55) 3781-1131 / 1452**  
**Santo Augusto – RS –**  
**# ANA CRISTINA MANJABOSCO – ACEME COMERCIAL #**  
**# MANJATO TRATORES LTDA EPP #**

~~000096~~





000097

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/12/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - ME  
27.438.098/0001-10  
R PASSO FUNDO, 437 - CEP: 85670000 - BAIRRO: COOPERATIVA CIDADE/UF: Salto do  
Lontra/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 15:30  
**Para:** 'BRL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS'  
**Assunto:** RES: PREGAO 149  
**Anexos:** PropostaBRL.esl; PROTOCOLO BRL.pdf; EDITAL PP 149.pdf; ANEXOS.docx

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 149/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

**De:** BRL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS [mailto:ccristani@bol.com.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 11:27  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: SOLICITACAO DO PREGAO 149

---

**De:** "BRL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS" <ccristani@bol.com.br>  
**Enviada:** 2017/12/04 17:50:39  
**Para:** roselistrozack@bol.com.br  
**Assunto:** SOLICITACAO DO PREGAO 149

---

**De:** "Gracieli" <societario@escritorioiguacu.com>  
**Enviada:** 2017/03/31 17:55:52  
**Para:** ccristani@bol.com.br  
**Assunto:** CONTRATO SOCIAL

--

**Favor confirmar recebimento**

Att.  
Gracieli



000999

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

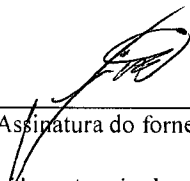
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/12/2017    Edital n°: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

JAIME MASSOLA - ME  
05.848.127/0001-89  
AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CIDADE/UF:  
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000100

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/12/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME  
18.960.416/0001-17  
AV BRASIL, 264 CAIXA POSTAL 15 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Três  
Barras do Paraná/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 09:51  
**Para:** 'Agricola Schlickmann'  
**Assunto:** PREGÃO 149/2017  
**Anexos:** PropostaSCHLICKMANN.esl; PROTOCOLO SCHLICKMANN.pdf; EDITAL PP 149.pdf; ANEXOS.docx

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 149/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

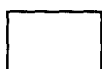
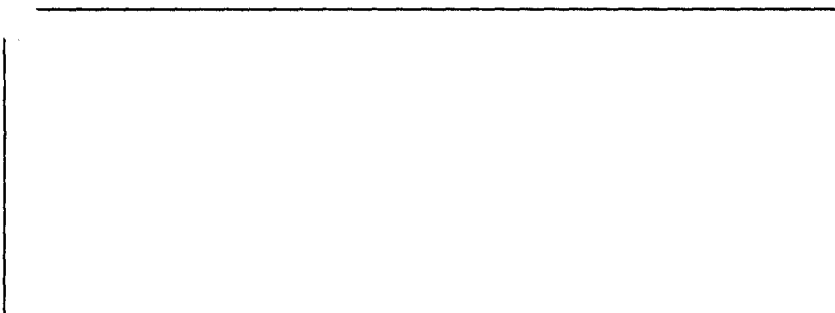
**De:** Agricola Schlickmann [mailto:schlickmann1852@gmail.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 08:43  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de edital e mídia

Bom Dia  
Conforme conversa telefônica solicito o edital e mídia referente ao pregão 149/2017.  
Segue em anexo documentos solicitados

Obrigado

Att  
Carolyna Rotta Schlickmann

**Atenciosamente**  
**Agrícola Schlickmann**



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

000132

Data da Emissão: 29/11/2017 Edital nº: 149 Tipo Pregão

FORNECEDOR:

AMILTON DE COL - ME  
17.159.402/0001-36  
AV VEREADOR AGENOR ANDREIS 73 - CEP: 85550000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO  
CIDADE/UF: Coronel Vivida/PR

claro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

17.159.402/0001-36  
AMILTON DE COL - ME  
AV. VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73  
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

Av. Pedro Vinato Pargol de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



000183

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/12/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME  
23.125.786/0001-79  
AV SETE DE SETEMBRO, 564 SALA 104 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Maravilha/SC

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 15:56  
**Para:** 'DJR Comercial'  
**Assunto:** PREGÃO 149/2017  
**Anexos:** PropostaRINO.esl; PROTOCOLO RINO.pdf; EDITAL PP 149.pdf; ANEXOS.docx

SEGUE EM ANEXO ARQUIVOS PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO 149/2017.

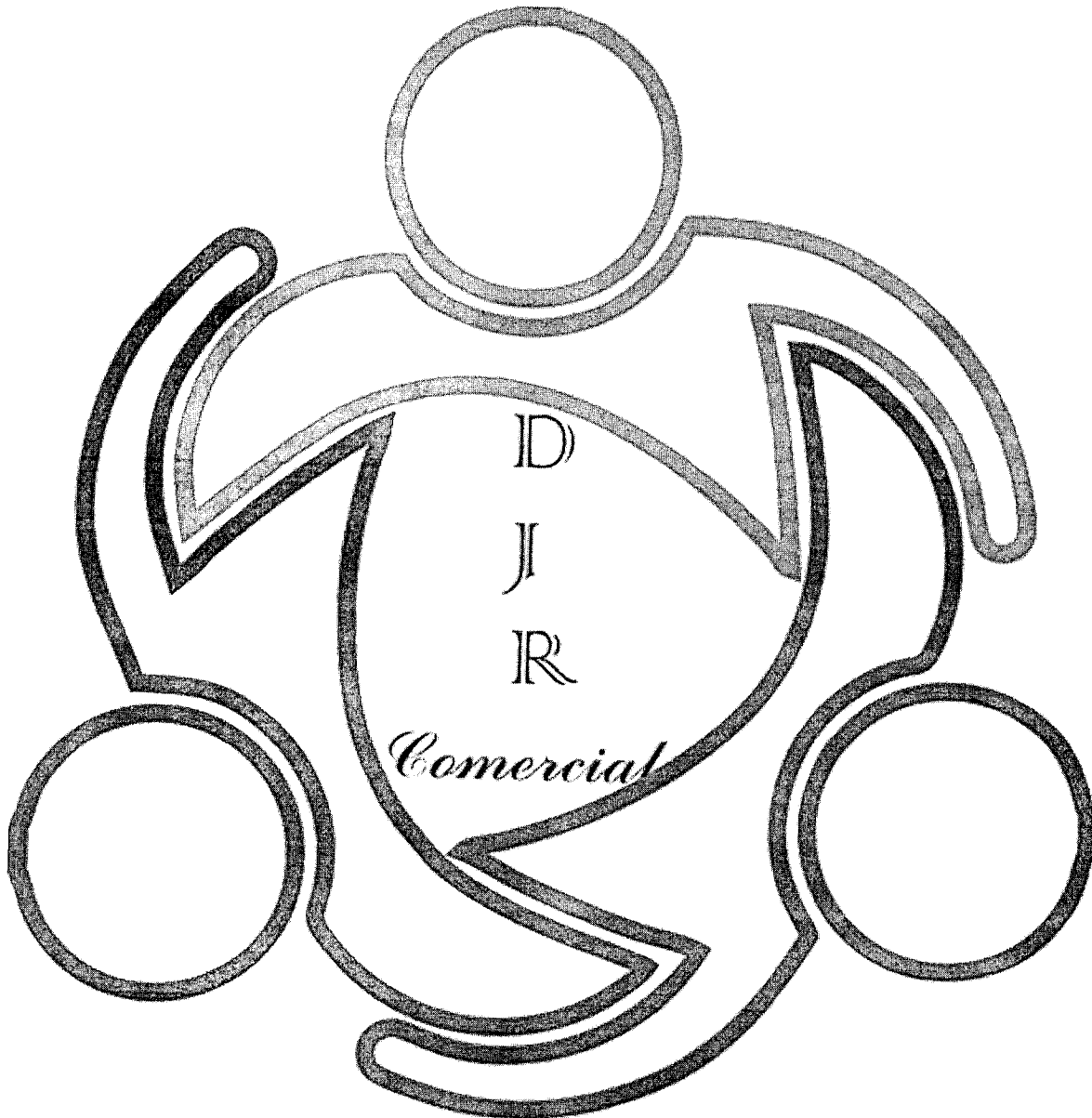
Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

**De:** DJR Comercial [mailto:djr@mhnet.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 08:47  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** solicitação de arquivo de proposta referente pregão nº 149/2017 maquinas agricolas solicitação de protocolo de retirada de edital

Bom dia conforme contato telefônico envio os documentos solicitados para receber protocolo de retirada de edital e arquivo de proposta eletrônica do edital nº 149/2017  
Desde já grato e no aguardo.

RINO INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS.  
CNPJ: 23125786/0001-79  
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO Nº567 SALA 104 CENTRO MARAVILHA - SC  
TELEFONE: (49)36640410







000106

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/12/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
05.797.417/0001-40  
R XV DE NOVEMBRO, 1553 - CEP: 13974520 - BAIRRO: SÃO VICENTE CIDADE/UF: Itapira/SP

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de dezembro de 2017 11:12  
**Para:** 'Junior - Capri'  
**Assunto:** PREGÃO 149/2017  
**Anexos:** PropostaCAPRI.esl; PROTOCOLO CAPRI.pdf; EDITAL PP 149.pdf; ANEXOS.docx

Segue anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 149/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

**De:** Junior - Capri [mailto:junior@caprimaquinas.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 19 de dezembro de 2017 10:57  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** CNPJ CAPRI CORRETO



**CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

Júnior Lamari

[junior@caprimaquinas.com.br](mailto:junior@caprimaquinas.com.br)

tel: (19) 3843-6643 Cel: (19) 9.8411-1300

Rua: XV de Novembro, 1553 - São Vicente

ITAPIRA - SP CEP: 13.974-520



000108

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/12/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME  
03.580.108/0001-99  
RUA JOSE CALDART, 187 - CEP: 85819570 - BAIRRO: MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de dezembro de 2017 13:14  
**Para:** 'Daniel Gottardo'  
**Assunto:** PREGÃO 149/2017  
**Anexos:** esProposta\_v1144 (1).zip; PropostaTOMAZELI.esl; PROTOCOLO TOMAZELI.pdf; EDITAL PP 149.pdf; ANEXOS.docx

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 149/2017.

**De:** Daniel Gottardo [mailto:daniel-gottardo@hotmail.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 19 de dezembro de 2017 10:08  
**Para:** ROSELI.LICITACAO@CAPANEMA.PR.GOV.BR  
**Assunto:** DADOS DA EMPRESA

BOM DIA SEGUE EM ANEXO OS DADOS DA EMPRESA PARA PEGAR O EDITAL E A PROPOSTA DE PREÇO, PREGÃO PRESENCIAL N 149/2017 FICO NO AGUARDANDO OBRIGADO..

Enviado do Outlook



1  
000110

**SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**  
CNPJ: 18.960.416/0001-17  
Inscrição Estadual: 90643783-06  
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,  
Centro.  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR  
Fone: (45) 3235-1852  
CEP: 85.485-000  
schlickmann1852@gmail.com

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO(\*)**

Local e data

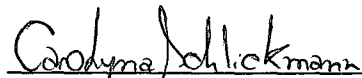
Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Schlickmann & Rotta Ltda - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 149/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO N.º 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA**, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.



Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda - ME.

Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17  
INSCR. EST. 906.43783-06  
SCHLICKMANN & ROTTA  
LTDA. - ME  
AVENIDA BRASIL, 264  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



1  
000111

**SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**  
CNPJ: 18.960.416/0001-17  
Inscrição Estadual: 90643783-06  
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,  
Centro,  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR  
Fone: (45) 3235-1852  
CEP: 85.485-000  
schlickmann1852@gmail.com

## ANEXO V

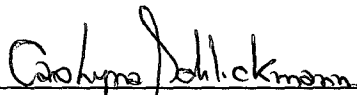
### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E  
OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR  
ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA,  
EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Schlickmann & Rotta Ltda - ME, CNPJ nº 18.960.416/0001-17 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 149/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Três Barras do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

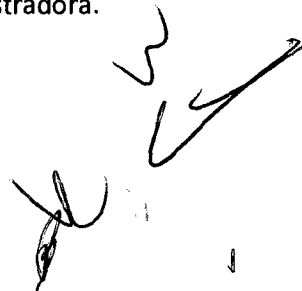


Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.  
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.  
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR  
CPF: 096.053.829-11  
Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17  
INSCR. EST. 906.43783-06  
SCHLICKMANN & ROTTA  
LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ







112

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>SCHLICKMANN &amp; ROTTA LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0769674-1</b>	CNPJ <b>18.960.416/0001-17</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>02/09/2013</b>	Data de Início de Atividade <b>16/09/2013</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA BRASIL, 264, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000</b>			
Objeto Social <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PEÇAS E PARTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.</b>			
Capital: R\$ <b>140.000,00</b> (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>140.000,00</b> (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
<b>CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN</b> 096.053.829-11	<b>41.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b> <b>XXXXXXXXXX</b>
<b>JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN</b> 021.737.039-00	<b>99.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b> <b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento Data: <b>20/04/2017</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		Número: <b>20172159989</b> Situação <b>REGISTRO ATIVO</b> Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

CURITIBA - PR, 05 de dezembro de 2017

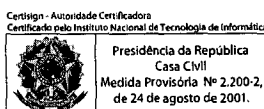
17795096-0

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures]*

*Libertad Bogus*



13





1  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME 000113  
CNPJ: 18.960.416/0001-17  
Inscrição Estadual: 90643783-06  
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,  
Centro.  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
Fone: (45) 3235-1852  
CEP: 85.485-000  
schlickmann1852@gmail.com

## ANEXO II PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Schlickmann & Rotta Ltda - ME, com sede na Avenida Brasil, 264, Centro, Três Barras do Paraná - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.960.416/0001-17 e Inscrição Estadual sob n.º 90643783-06, representada neste ato por sua sócia-administradora Sra. Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10699996-1 e CPF n.º 096.053.829-11, nomeia e constitui(em) seu bastante Procurador o Sr. Hector Murilo Fontana, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9737192-0 e CPF n.º 068.533.009-55, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Schlickmann & Rotta Ltda - ME perante ao Município de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 149/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de Dezembro 2017.

Três Barras do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

18.960.416/0001-17  
INSCR. EST. 906.43783-06  
SCHLICKMANN & ROTTA  
LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

*Carolyna Schlickmann*  
Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda - ME.  
Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann.  
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR  
CPF: 096.053.829-11  
Cargo: Sócia - Administradora.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA COPIADA

Hector Murilo Fontana

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GERAL 9.737.192 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2002

NOME HECTOR MURILO FONTANA

ENDEREÇO SILVIO APARECIDO FONTANA  
GEOZI LUDVICHAK FONTANA

NATURALIDADE T. BARRAS PARANA/PR DATA DE NASCIMENTO 21/01/1993

DOC. ORIGEM COMARCA=CATANDUVAS/PR, T. BARRAS PARANA  
C.NASC 11409, LIVRO=20A, FOLHA=279

CPF [Handwritten]

GURITIBA-PR DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
ASSINATURA DO DIRETOR-GERAL-IMP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.  
O referido é verdade e dou fé.

17 NOV 2017

Em [Handwritten] da Verdade.

Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã  
Francieli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta  
Jaimir Rosa - Escrevente

SERVICO NOTARIAL BOZZA DE LIMA  
Cds Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR  
Fone/Fax: (45) 3233-1290

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FMT73751

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

digito verificador: 00

às 09:24:42 do dia 01/09/2017 (hora e data de Brasília)

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



6EBE.C18A.CBC7.464F

CODIGO DE CONTROLE

Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
068.533.009-55

Nome  
HECTOR MURILO FONTANA

Nascimento  
21/01/1993

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.  
O referido é verdade e dou fé.

17 NOV 2017

Em [Handwritten] da Verdade.

Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã  
Francieli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta  
Jaimir Rosa - Escrevente

SERVICO NOTARIAL BOZZA DE LIMA  
Cds Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR  
Fone/Fax: (45) 3233-1290

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FMT73752

[Handwritten signatures and initials]

## PROCURAÇÃO

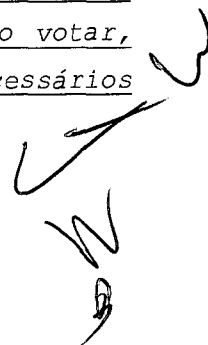
000115

**OUTORGANTE:** SCHLICKMANN & ROTTA, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, situada na Avenida Brasil, 264, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 096.05.829-11 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.699.996-1 SSP/PR, expedida na data de 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 350, centro, CEP: 85.485-000 no município de Três Barras do Paraná - PR.

**OUTORGADO:** HECTOR MURILO FONTANA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF sob nº 068.533.009-55 e portador da Cédula de Identidade sob nº 9.737.192-0 SSP/PR, expedida na data de 18/12/2002, residente e domiciliado no município de Três Barras do Paraná - PR.

**PODERES:** Representá-lo junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil e Receita Previdenciária em Cascavel e Agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionada, PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Estadual do Paraná, Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, Junta Comercial do Estado Do Paraná e Prefeitura Municipal com poderes para:

Pesquisar sobre situação fiscal e cadastral da pessoa física e pessoa jurídica, inclusive sobre imóveis rurais, cópias de ITRs, Cafir, Facir, Diac de inscrição, alienação e cancelamentos, retificar/regularizar/atualizar CPF, solicitar impugnação, certidão negativa e positiva de débitos, solicitar parcelamentos, relatório de parcelamentos e cancelamentos, protocolar e assinar requerimentos, cadastrar/assinar/cancelar senha eletrônica da previdência social perante a Receita Federal do Brasil, Fazer inscrição da empresa junto a Previdência Social na Receita Federal do Brasil, assinar/protocolar/retirar confissões de débitos, assinar retificações de DARF, ajuste de guia da previdência, assinar DBE, assinar Requerimento de Empresário, pesquisas, comprovações, requerimentos referente DCTF, protocolar/assinar/realizar pedidos de inscrição, alteração e baixa da empresa, retirar documentos nos órgãos acima mencionados, representá-lo em licitações, pregões presenciais, podendo votar, dar lances, assinar, assinar contrato enfim, praticar todos os atos necessários



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada  
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17  
NIRE nº. 41207696741

000115

Os signatários deste instrumento:

**CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná;

Carolina

**JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileira, natural de Catanduvas – Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. **41207696741** em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº. **18.960.416/0001-17**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

Carolina

Carolina

**Cláusula Primeira – Alteração do Capital:** O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da seguinte forma e proporção:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.  
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701473719. NIRE: 41207696741.  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada

CNPJ nº. 18.960.416/0001-17

NIRE nº. 41207696741

000117

I. Forma e Prazo: O aumento do capital social acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**.

II. Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, agora no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Cred.

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	29,28	41.000	41.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	70,72	99.000	99.000,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>100,00</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula Segunda – Da Consolidação do Contrato:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 18.960.416/0001-17**  
**NIRE: 41207696741 DE 02/09/2013**

Os signatários deste instrumento:

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.  
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701473719. NIRE: 41207696741.  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada

CNPJ nº. 18.960.416/0001-17

NIRE nº. 41207696741

000118

**CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná;

**JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileira, natural de Catanduvas – Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. **41207696741** em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº. **18.960.416/0001-17**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I**

Capital Social e Quotas

**Cláusula Primeira** – O capital da sociedade é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.  
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701473719. NIRE: 41207696741.  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada  
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17  
NIRE nº. 41207696741

000119

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carólina Aparecida Rotta Schlickmann	29,00	41.000	41.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	71,00	99.000	99.000,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>100,00</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CAPÍTULO II**

**Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social**

**Cláusula Segunda** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, e será regida por este contrato social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

**Cláusula Terceira** – A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único** – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta** – A sociedade tem como objeto social em todo o território nacional a exploração dos ramos de:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Peças e partes; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.  
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701473719. NIRE: 41207696741.  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada  
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17  
NIRE nº. 41207696741

000120

atacadista de sementes, flores, plantas e grammas; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

**CAPÍTULO III**

**Cessão de Quotas e do Direito de Preferência**

**Cláusula Sexta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único** – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CAPÍTULO IV**

**Administração**

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade fica a cargo das sócias **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN** ou **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.  
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701473719. NIRE: 41207696741.  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada  
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17  
NIRE nº. 41207696741

02/121

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

**Cláusula Oitava** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Nona** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima** – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CAPÍTULO V**

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

**Cláusula Décima Primeira** – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.  
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701473719. NIRE: 41207696741.  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada  
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17  
NIRE nº. 41207696741

000122

- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo Segundo** – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

**Parágrafo Terceiro** – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

**Parágrafo Quarto** – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

**Parágrafo Quinto** – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

**Parágrafo Sexto** – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

**Parágrafo Sétimo** – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.  
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701473719. NIRE: 41207696741.  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada

CNPJ nº. 18.960.416/0001-17

NIRE nº. 41207696741

000123

**CAPÍTULO VI**

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

**Cláusula Décima Segunda** – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

**Cláusula Décima Terceira** – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta** – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

**Cláusula Décima Quinta** – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Primeiro** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na Décima Primeira Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.  
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701473719. NIRE: 41207696741.  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

# SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Sociedade Limitada  
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17  
NIRE nº. 41207696741

**Parágrafo Segundo** – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

## CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

**Cláusula Décima Sexta** – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

## CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

**Cláusula Décima Sétima** – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

## CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

**Cláusula Décima Oitava** – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Nona** – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.  
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701473719. NIRE: 41207696741.  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada  
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17  
NIRE nº. 41207696741

000125

Lavrado em uma única via lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 20 de Abril de 2017

RECONHECIDA

*Carolyna Schlickmann*  
CAROLYNA APARECIDA ROTTA  
SCHLICKMANN

RECONHECIDA

*Joseane Schlickmann*  
JOSEANE APARECIDA ROTTA  
SCHLICKMANN

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

*Andrey P. Daghetti*  
Andrey Lucas Lourenço Daghetti  
RG nº 12.684.842-0/SSP-PR  
CPF: 105.694.759-45

*Jairo Carmine Silva*  
Jairo Carmine Silva  
RG nº 2.190.852/SSP-DF  
CPF: 734.277.991-15

Elaborado por:

*Josney Matalício Fell*  
Josney Matalício Fell  
CRC/PR 057975/O-4



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.  
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701473719. NIRE: 41207696741.  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

000126

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - **SERGIA BOZZA DE LIMA** - Titular  
R. PARANÁ, 531 - CENTRO - CEP 85.060-000 - EX. POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (41) 3235-1290

Selo Digital nº nAtsc.9p450.27msv, Controle: UXV71.kEFD.  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN e JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, Dou. de 19 de abril de 2017, às 15:26:09h, da Verdade.

FRANCISCA GILDA BOZZA DE LIMA  
Escriturante/substituída

TABELIONATO BOZZA DE LIMA  
COMARCA DE CATANDUVAS  
Sergia Bozza de Lima  
Registradora  
Jaimir Rosa  
Escriturante  
Francisca Gilda Bozza de Lima  
Aux. Juramentada  
Três Barras do Paraná - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.  
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701473719. NIRE: 41207696741.  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and marks]*

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 , localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro  
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297 , 46 999810900, E-mail  
ccristani@bol.com.br

00127

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO(\*)**

Salto do Lontra, 19 de Dezembro de 2017

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 , localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017** , cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO N.º 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.**, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Salto do Lontra, 19 de Dezembro de 2017

MARCIA JANTARA

CPF:045.239.619-05 RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente

BRL Equipamentos,

CNPJ: 27.438.098/0001-10

**BRL EQUIPAMENTOS**  
CNPJ:24.438.098/0001-10

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,**  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 , localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro  
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297 , 46 999810900, E-mail  
ccristani@bol.com.br

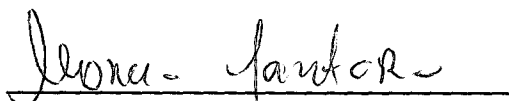
000128

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

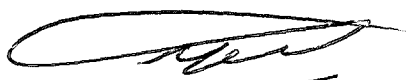
**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 , localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 149/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Salto do Lontra, 19 de Dezembro de 2017






MARCIA JANTARA

CPF:045.239.619-05 RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente  
BRL Equipamentos,  
CNPJ: 27.438.098/0001-10



**BRL EQUIPAMENTOS**  
CNPJ:24.438.098/0001-10







001/29

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0855474-6	CNPJ 27.438.098/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/03/2017	Data de Início de Atividade 13/02/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA PASSO FUNDO, 437, COOPERATIVA, SALTO DO LONTRA, PR, 85.670-000</b>			
Objeto Social Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCIA JANTARA 045.239.619-05	196.000,00	SÓCIO	Administrador
ALTAMIR CRISTANI 039.675.949-12	4.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 31/03/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 29 de novembro de 2017

17790642-1

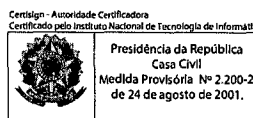
*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Libertad Bogus*



000130

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1041929406

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1041929406

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SALTO DO LONTRA, PR

DATA EMISSÃO: 05/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Francos (RAM)*

53846592041  
PR908574582

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: CLAIR CRISTIANI

DOC IDENTIDADE / DOC. EMISSOR / UF: 7980573-4 / SE59 / PR

CPF: 026.788.879-10

DATA NASCIMENTO: 08/01/1979

FILIAÇÃO: DISSO CRISTIANI

RAMILDA CORELHO CRISTIANI

PERMISSÃO: [ ] AC: [ ] OUT. HAB: [ ] C

VALIDADE: 05/01/2020

1ª VALIDAÇÃO: 13/05/1997

Nº REGISTRO: 00752914041

Observações: [ ]

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

20/12/2015  
*Rozey*

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR: *Clair Cristiani*

Foto:

Impressão:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.588.879 4

DATA DE EMISSÃO: 08/01/1979

Nome: CLAIR CRISTIANI

FILIAÇÃO: RAMILDA CORELHO CRISTIANI

NATURALIDADE: SALTO DO LONTRA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 08/01/1979

DOC ORIGEM: COMARCA-DOS VIZINHOS/PR, NOVA PRATA

CAMPO 9126, LINDO-BA, FOLHA-665

CPF: *026.788.879-10*

ASSINATURA DO DIRETOR: *Adão Ricardo Keres Noronha*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: CLAIR CRISTIANI

Nº de Inscrição: 026788879-10

Data do Nascimento: 08/01/79

*328*

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**,  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08, localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro  
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, E-mail  
ccristani@bol.com.br

000131

**ANEXO II**  
**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)**

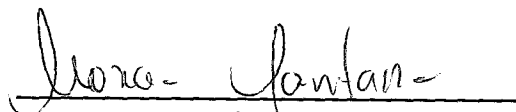
**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08, localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR, representada neste ato por seu representante legal, Sra **MARICA JANTARA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.665.040-1 e CPF n.º 045.239.619-05, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr **CLAIR CRISTANI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.573-4 e CPF nº 026.788.879-10, a quem confere(imos) amplos poderes para representar **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08, perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. 149/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 19/03/2018

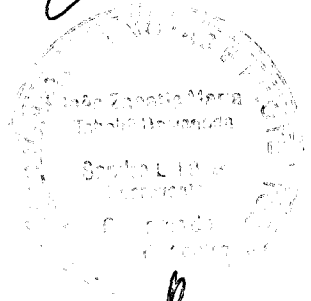
Salto do Lontra, 19 de Dezembro de 2017

Firma  
Reconhecida



MARCIA JANTARA

CPF:045.239.619-05 RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente  
BRL Equipamentos,  
CNPJ: 27.438.098/0001-10



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000132

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.438.098/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/03/2017
NOME EMPRESARIAL BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRL EQUIPAMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUO R PASSO FUNDO	NÚMERO 437	COMPLEMENTO
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO COOPERATIVA	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3538-2297
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/12/2017 às 10:32:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/12/2017

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 4

000133

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ALTAMIR CRISTANI**, brasileiro, solteiro, natural de Salto do Lontra - PR, nascido em 31/01/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 039.675.949-12, portador da carteira de identidade RG nº. 7.980.569-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Bertino Warmling, 962, Apto 21, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000,

2) **MARCIA JANTARA**, brasileira, solteira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR, nascida em 19/02/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 045.239.619-05, portadora da carteira de identidade RG nº 8.665.040-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bertino Warmling, 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Passo Fundo, 437, Bairro Cooperativa, Salto do Lontra - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 13/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB Nº 41208554746.  
PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701228447. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

000134

folha: 2 de 4

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALTAMIR CRISTANI	2.00	4.000	4.000,00
MARCIA JANTARA	98.00	196.000	196.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **MARCIA JANTARA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB Nº 41208554746.  
PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701228447. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB Nº 41208554746.  
PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701228447. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

000136

folha: 4 de 4

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 03 de Fevereiro de 2017.

Firma  
Reconhecida

  
MARCIA JANTARA

Firma  
Reconhecida

  
ALTAMIR CRISTANI

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB N° 41208554746.  
PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701228447. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



000137

**Tabelião e Oficial de Protestos**  
**Comarca de Salto do Lontra - Paraná**

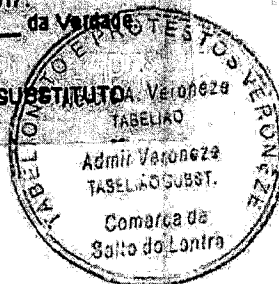
Selo N° kmZAc.9eoMp.Y0I39      Controle: SSphh.GfD  
Consulte o selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de MARCIA JANTARA,  
cartão nº 11301, ALTAMIR CRISTANI, cartão nº 7317.  
Dou fé

SALTO DO LONTRA 15 de Fevereiro de 2017.

Em Testemunha \_\_\_\_\_ da Verdade

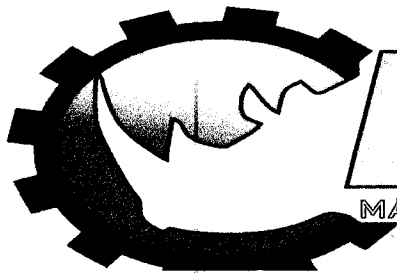
SANDRO LUIZ LASTA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB Nº 41208554746.  
PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701228447. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# RINO

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
(49)3664-0410

000138

**EMPRESA: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME**  
**CNPJ: 23.125.786/00001-79**      **INSCRIÇÃO ESTADUAL-257.741.640**  
**AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nº 564 SALA 104**  
**CENTRO - CEP: 89874-000**  
**MARAVILHA - SC.**  
**TELEFONE-(49)988342241**  
**EMAIL- DJR@MHNET.COM.BR**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)**

Ao Município de Capanema – PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017**

Sr. Pregoeiro,

Pela Presente, Declaro(amos) Que, Nos Termos Do Art. 4º, Vii, Da Lei N.º 10.520/2002, A Empresa Rino Indústria De Equipamentos Agrícolas Eireli Me Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação Para O Pregão Presencial N.º. 149/2017 , cujo Objeto É A Aquisição De Implementos Agrícolas, Em Atendimento Ao Contrato De Repasse N.º 844223/2017/Prodesa/Caixa - Processo N.º 1042065-37/2017 - Programa Prodesa. Conforme Descrição Constante No Termo De Referência.

**MARAVILHA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

\_\_\_\_\_  
**RICARDO MARCELO EBERT**  
RG 2.438.447 SSPSC  
CPF 814.056.189-49  
PROPRIETÁRIO

**23.125.786/0001-79**

**RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS EIRELI ME**

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro  
89874000 Maravilha/SC



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME <b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42.6.0016780-5	<b>CNPJ</b> 23.125.785/0001-79	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 24/08/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 24/07/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 564 SALA 104, CENTRO, MARAVILHA, SC, 89.374-000			
<b>Objeto Social</b> FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS, CONTAINERS DE LIXO E CONTAINERS DE ENTULHOS; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJÓLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.			
<b>Capital: R\$</b> 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)  <b>Capital Integralizado: R\$</b> 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado	
<b>Titular</b> <b>Nome/CPF</b> DIOGO SCHMITT 048.280.179-52 RICARDO MARCELO EBERT 814.056.189-49	<b>Administrador</b> sim sim	<b>Início do Mandato</b> 24/08/2015 24/07/2017	<b>Término do Mandato</b> 24/07/2017 XXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 24 de novembro de 2017

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2  
 de 24 de agosto de 2001.

Eu,  
 Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 24/11/2017  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELIME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 6 0016780-5	<b>CNPJ</b> 23.125.786/0001-79	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 24/08/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 24/07/2015
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF</b> DIOGO SCHMITT 048.260.179-52		<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX	
RICARDO MARCELO EBERT 814.056.189-49		XXXXXXXXXX	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 24/07/2017      Número: 20177712996 Ato: ALTERAÇÃO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 24 de novembro de 2017

HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Eu,  
Conferi e assino.

# RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

000140

EMPRESA: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME

CNPJ: 23.125.786/0001-79

AV SETE DE SETEMBRO N° 564, SALA 102.

CENTRO - CEP: 89874-000

MARAVILHA - SC.

TELEFONE (49) 98834-2241

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.125.786/0001-79, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) JANDREI LUIZ BRUTSCHER, CPF nº 064.256.349-79, declara, para fins de participação na licitação que:

(x) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

MARAVILHA/SC, 28 de Novembro de 2017.

NOME DO PROFISSIONAL CONTÁBIL: JANDREI LUIZ BRUTSCHER  
Nº DE SEU REGISTRO JUNTO AO CRC: SC035905/O-7

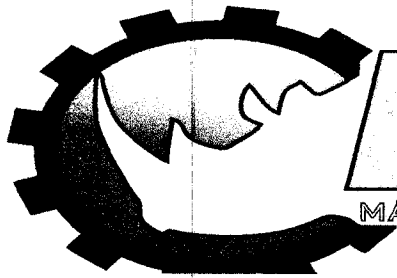
DECISIVE ASSESSORIA  
CONTÁBIL S/S LTDA. ME.  
CNPJ 20.815.386/0001-05

23.125.786/0001-79

Administrador: RICARDO MARCELO EBERT  
CPF: 814.056.189-49

RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS EIRELI ME

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro  
89874000 Maravilha/SC



# RINO

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
(49)3664-0410

000141

**EMPRESA: RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME**  
**CNPJ: 23.125.786/00001-79**      **INSCRIÇÃO ESTADUAL-257.741.640**  
**AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nº 564 SALA 104**  
**CENTRO - CEP: 89874-000**  
**MARAVILHA - SC.**  
**TELEFONE-(49)988342241**  
**EMAIL- DJR@MHNET.COM.BR**

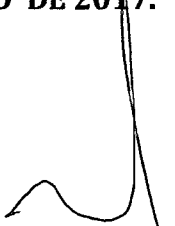
## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

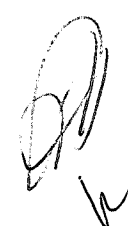
Ao Município de Capanema – PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa rino indústria de equipamentos agrícolas eireli me, CNPJ nº 23.125.786/0001-79 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 149/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

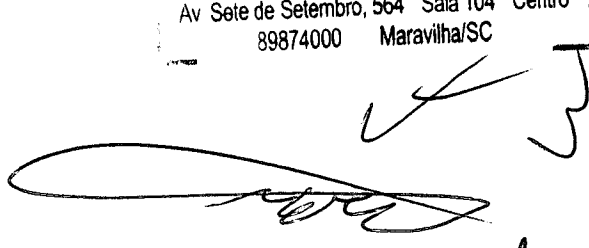
**MARAVILHA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO MARCELO EBERT**  
**RG 2.438.447 SSPSC**  
**CPF 814.056.189-49**  
**PROPRIETÁRIO**

  
**23.125.786/0001-79**

**RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS**  
**AGRÍCOLAS EIRELI ME**

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro  
89874000 Maravilha/SC



000142

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 RICARDO MARCELO EBERT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
 2438447 SSP SC

CPF  
 814.056.189-49

DATA NASCIMENTO  
 18/10/1976

FILIAÇÃO  
 VIGON EBERT  
 INES TEREZA EBERT

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB. A3

Nº REGISTRO  
 00870405252

VALIDADE  
 22/10/2019

1ª HABILITAÇÃO  
 21/11/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SÃO MIGUEL DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO  
 13/11/2014

Yanderlei O. Rosso  
 Diretor do DENHANUC

78924656129  
 SC102532680

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1011015996

PROIBIDA PLASTIFICAR  
 1011015996

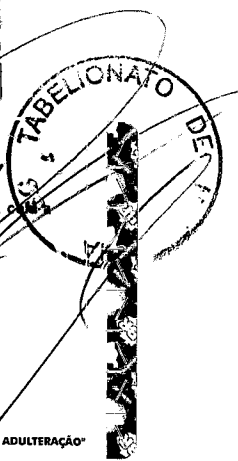
TABELIONATO DE NOTAS  
 E PROTESTOS DE TÍTULOS DE AMARALHA  
 Cmara Wilma Barros - Tabela Designada  
 Av. João Getúlio, 348 - Sala. 106 e 107 - Centro - Maravilha/SC - 89824-303  
 Fone: (49) 3664-3461 - (49) 3664-3437 - habilitacao@maravilha.tj.sc.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 092470 ---  
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
 Maravilha, 11 de dezembro de 2017

DANIEL FELIPE CLEN - Escrevente  
 Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,28 - Total: R\$6,16  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
 EWT28134-87MB  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*



Handwritten signatures and marks on the right side of the document, including a large signature at the top and several smaller marks and scribbles below.



CNPJ nº 23.125.786/0001-79

DIOGO SCHMITT nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 048.260.179-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.839.957-4, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MARIA OLINDA HERMANN, S/N, LOT DE CARLI, IRACEMINHA, SC, CEP 89.891-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome DIOGO SCHMITT EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600167806, com sede Avenida 7 de Setembro, 564, Sala 104, Centro Maravilha, SC, CEP 89.874-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 23.125.786/0001-79, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

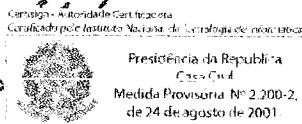
**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa que gira sob o nome empresarial DIOGO SCHMITT EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME. A partir da presente alteração a empresa deixará de utilizar o nome fantasia DJR COMERCIAL e passará a ser RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

**OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS, CONTAINERS DE LIXO E CONTAINERS DE ENTULHOS; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE

*Diogo*



*[Handwritten marks]*  
 Documento Assinado Digitalmente 18/10/2017  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648/0001-32  
 Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DIOGO SCHMITT BERLIME

CNPJ nº 23.125.786/0001-79

MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, ARÇA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DIOGO SCHMITT EIRELI ME

JUCESC 2482

CNPJ nº 23.125.786/0001-79

000145

DO TITULAR

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retira-se da sociedade o titular DIOGO SCHMITT, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ou seja, 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um) real cada totalizando R\$ 95.0000,00 (noventa e cinco mil) reais ao novo titular. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa DIOGO SCHMITT EIRELI ME, para RICARDO MARCELO EBERT admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/10/1976, SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESÁRIO, CPF nº 814.056.189-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.438.447, órgão expedidor SPS - SC, residente e domiciliado na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 564, APT 201, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000, BRASIL. O VENDEDOR que se retira da sociedade recebe o valor de suas quotas diretamente do COMPRADOR, dando a este e a sociedade, plena, total e irrestrita quitação, declarando nada mais ter a receber, ou reclamar, seja a que título for, recebendo as mesmas prerrogativas, sendo que o novo titular, tendo verificado a situação econômica e financeira da empresa, declara assumir em sua totalidade o Ativo e Passivo da mesma na totalidade de sua participação, ressalvada a responsabilidade solidária disposta no Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10/01/2002.

**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da empresa caberá a RICARDO MARCELO EBERT com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

*Diogo Schmitt*

*[Signature]*

*[Signatures]*

CNPJ nº 23.125.786/0001-79

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

000146

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME. adotando o nome fantasia RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem o seguinte objeto:

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS, CONTAINERS DE LIXO E CONTAINERS DE ENTULHOS; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, ARMA, PEDRA BRITADA, TUILOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;

*Diogo Schmitt*

## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DIAGO SCHMITT EIRELI ME

CNPJ nº 23.125.786/0001-79

000147

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração é de tempo indeterminado e o início das operações sociais para todos os efeitos é 24 de julho de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil) reais, subdividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, totalmente subscritas e integralizadas.

RICARDO MARCELO EBERT	100,00%	95.000 quotas	R\$ 95.000,00
-----------------------	---------	---------------	---------------

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da empresa caberá a RICARDO MARCELO EBERT com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perda apurados.

*Diago Schmitt*

*[Handwritten signatures]*

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DIAGO SCHMITT EIRELI ME

CNPJ nº 23.125.786/0001-79

000148

**CLÁUSULA OITAVA** - Em caso de falecimento ou interdição da titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim.


**CLÁUSULA NONA**- Pelos serviços prestados à Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, poderá o sócio administrador a título de Pró Labore, uma quantia fixa mensal, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.


**CLÁUSULA DÉCIMA** - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O titular da empresa declara sob as penas da lei que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento.

MARAVILHA - SC, 13 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO MARCELO EBERT  
CPF: 814.056.189-49

  
\_\_\_\_\_  
DIOGO SCHMITT  
CPF: 048.260.179-52



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2017 SOB Nº: 20177712996  
Protocolo: 17/771299-6, DE 21/07/2017

Empresa: 42 6 0016780 6  
RINO INDÚSTRIA DE  
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
EIRELI ME

  
\_\_\_\_\_  
HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL

000149

**J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.**

CNPJ: 05.848.127/0001-89      Insc. Est.: 90288289-82  
Av. Independência nº 1598 - Centro  
Cidade: Capanema - PR      CEP: 85760-000  
Fone: (046) 3552-1085

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)**

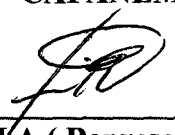
Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa JAIME MASSOLA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017**, cujo objeto é a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme descrição constante no Termo de Referência.

**CAPANEMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

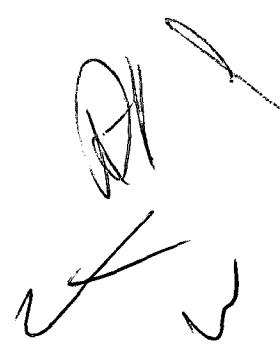


**JAIME MASSOLA ( Representante Legal )**  
**RG: 6.111.279-0      CPF: 016.187.659-57**  
**CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR**

**05.848.127/0001-89**

**Jaime Massola**

Av Independancia 1598 Centro  
85760 000 Capanema PR



**J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.**

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR

CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JAIME MASSOLA ME, CNPJ nº 05.848.127/0001-89, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 149/2017, realizado pelo Município de Capanema - PR.

**CAPANEMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.****JAIME MASSOLA ( Representante Legal )****RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57****CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR**

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro  
85760 000 Capanema PR



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>4110556777-2</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>JAIME MASSOLA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado (a)</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial</b>		
FILHO DE (pai) <b>ALVO MASSOLA</b>	(mãe) <b>MELIDE MARIA RIVA MASSOLA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>16-12-1971</b>	IDENTIDADE número <b>6.111.279-0</b>	Orgão emissor <b>SESP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>016.187.659-57</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA JOSE ANCHIETA</b>			NÚMERO <b>2526</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85770-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>REALEZA</b>			UF <b>PR</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>JAIME MASSOLA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA INDEPENDENCIA</b>			NÚMERO <b>1598</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85760-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>100.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CEM MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>4661-3/00</b> Atividades secundárias <b>4530-7/04</b> <b>4530-7/02</b> <b>4520-0/01</b> <b>4683-4/00</b> <b>4623-1/07</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS , APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS</b> <b>COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS</b> <b>COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR</b> <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS</b> <b>COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES</b> <b>COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO</b> <b>COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>21-08-2003</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>05.848.127/0001-89</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>JAIME MASSOLA - ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>11-09-2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT		
<p><b>Junta Comercial do Paraná</b> AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2013 SOB NÚMERO: 20135587212 Protocolo: 13/558721-2, DE 19/09/2013</p> <p>Empresa: 41 1 0556777 2 JAIME MASSOLA - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>			



Secretaria Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 19.12.17  
*[Signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

JAIME MASSOLA - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0556777-2

CNPJ

05.848.127/0001-89

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

21/08/2003

Data de Início de Atividade

21/08/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA INDEPENDENCIA, 1598, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Atividade(s) Econômica(s)

4661-3/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530-7/02 COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

4623-1/07 COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL

Capital: R\$ 100.000,00

(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 19/09/2013

Número: 20135587212

Situação da Empresa

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nome do Empresário

JAIME MASSOLA

Identidade: 6.111.279-0,SESP/PR

CPF: 016.187.659-57

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

CURITIBA - PR, 26 de outubro de 2017

17703195-6

\*17703195

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

*Libertad Bogus*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ADMINISTRACAO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1521598852

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1521598852

NOME  
**JAI ME MASSOLA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 6111279-0 BESP PR

CPF  
 016.187.659-57

DATA NASCIMENTO  
 16/12/1971

RELAÇÃO  
**ALVO MASSOLA**  
**MELIDE MARIA RIVA MASSOLA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AC

SP REGISTRO  
 00699039694

VALIDADE  
 05/09/2022

SP HABILITACAO  
 15/08/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CAPANEMA, PR

DATA EMISSAO  
 05/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
 00864580990  
 PR913246341

PARANA

000153

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 20/12/2017  
Roseli

*[Handwritten signatures and initials]*



**IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**  
Agricultura na era da Tecnologia

000154

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, Pr, 20 de Dezembro de 2017.

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

R.F. PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa AMILTON DE COL ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO N.º 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Coronel Vivida, Pr, 20 de Dezembro de 2017.

AMILTON DE COL ME  
CNPJ 17.159.402/0001-36  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO  
RG: 6036164272  
CPF: 444.590.410-49  
PROCURADOR

17.159.402/0001-36  
AMILTON DE COL - ME  
AV. VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73  
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AMILTON DE COL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a) <b>000155</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) BRUNO DE COL		(mãe) VARMELINDA DE SENT DE COL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01-07-1976	IDENTIDADE número 7.181.583-8	Orgão emissor SSP II	UF PR
CPF (número) 023.288.829-94			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) LOCALIDADE DE PALMEIRINHA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO PALMEIRINHA	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PR:</b>			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO EMPRESÁRIO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AMILTON DE COL			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. VEREADOR AGENOR ANDREIS			NÚMERO 73
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUARENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2833-0/00 Atividades secundárias 2511-0/00 3314-7/11	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-11-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Amilton de Col</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 09-11-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Amilton de Col</i>		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Mari Lazari</i> RG 4.350.742-6	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2012 SOB NÚMERO: 41107333523 Protocolo: 12/743416-0, DE 07/11/2012 <i>Smotta</i>
 09 NOV 2012	AMILTON DE COL SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

**ATTESTADO DE AUTENTICAÇÃO**  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 A presente cópia é reprodução fiel do original que foi apresentado, dou fé.  
 09 NOV 2012  
 09 NOV 2012

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 20/12/2012  
*Rdeu*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AMILTON DE COL - ME		<b>000156</b>	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0733352-3	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 08/11/2012	Data de início de Atividade 20/11/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73, SAO CRISTOVAO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/11/2012      Número: 20127434151 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO  Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário AMILTON DE COL Identidade: 7.181.583-3,SSP/PR      CPF: 023.288.829-94 Estado Civil: Solteiro      Regime de Bens: Não Informado			

CORONEL VIVIDA - PR, 05 de dezembro de 2017

17/838140-3



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 20, 12, 17

*[Signature]*

*[Signature]*  
Mari Lazzari  
RG 4.359.742-8  
Relatora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO KESSLER

MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL VÍVIDA • ESTADO DO PARANÁ  
João Roque Kessler

Marli Marinho de Melo  
Escrevente Juramentado

Tabelião

Fernando Andrey Kessler  
Escrevente Juramentado

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 • Centro • C.E.P 85 550 000 • Fone (046)3232-1111

LIVRO.:80-P

000157/V FOLHA.: 057

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ  
AMILTON DE COL - ME a favor de JOÃO  
BATISTA PANAZZOLO, na forma abaixo:-

**SAIBAM**, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (31/05/2017), nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Escrevente Juramentada, compareceu como outorgante **AMILTON DE COL - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.159.402/0001-36**, com sede na Rua Vereador Angenor Andreis, nº 73, Bairro São Cristóvão em Coronel Vivida-PR, nos termos do Requerimento de Empresário datado de 09.11.2012, Declaração de Enquadramento de Microempresa de 05.11.2012 registrado sob nº 201274734151 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 321.05.2017, arquivados nestas Notas arq. 16 fls.275/278, representada por seu administrador **AMILTON DE COL**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **7.181.583-8/SSP/PR**, expedida em 04/08/1994, inscrito no CPF/MF sob nº **023.288.829-94**, filho de Bruno de Col e Varmelinda Del Sent de Col, nascido em 01.07.1976, residente e domiciliado na Avenida Vereador Angenor Andreis, nº 73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida-PR. O presente, conhecido e reconhecido como o próprio de mim, Escrevente Juramentada, do que dou fé. E, pelo mesmo, me foi dito que por este público instrumento é na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº **6036164272/SSP/PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03112437642/DETRAN/PR**, expedida em 26/07/2006, inscrito no CPF/MF sob nº **444.590.410-49**, residente e domiciliado na Avenida Rubens Cesar Casalani, nº 1987, Centro, Realeza-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar para participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações. Enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer no todo ou em parte e com ou sem reserva de poderes. **(sob minuta)**. De acordo com o Provimento nº 157 de 08.10.2009 da CGJ/PR, a presente foi registrada no Livro Protocolo Geral sob nº 347, Livro nº 5, em 31.05.2017. - E DE COMO ASSIM DISSE, do que dou fé, lavrei este instrumento, por me ser pedido, o qual feito, e sendo-lhe lido, achado conforme, aceita e assina perante mim Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, que digitei e assino. Eu, (a.), Marli Marinho de Melo, Escrevente

Juramentada, a conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas: R\$70,00 (VRC 384,62), Funrejus:R\$17,50, Selo: R\$0,75,. Selo Digital nº wsbx2.oTzzj.U9QX4, Controle: 9HP8p.FxEzM. Coronel Vivida-PR, 31 de maio de 2017. Em Testº [assinatura] da Verdade. (aa.) AMILTON DE COL - ME, AMILTON DE COL, Representante do Outorgante. Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada. Eu, (a.), Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, a conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas: R\$70,00 (VRC 384,62), Funrejus:R\$17,50, Selo: R\$0,75,.

Coronel Vivida-PR, 31 de maio de 2017

Em Testº [assinatura] da Verdade

[assinatura]

Marli Marinho de Melo  
Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER  
Marli Marinho de Melo  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

77.780.815/0001-65  
Coronel Vivida Tabelionato de Notas  
João Roque Kessler - Tabelião  
Rua Brigadeliro Rocha Loures, 233  
85550-000 - CORONEL VIVIDA - P

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
wsbx2.oTzzj.U9QX4  
Controle:  
9HP8p.FxEzM  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 20, 12, 2017  
[assinatura]

3

000158

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME  
 JOAO BATISTA PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 6036164272 SESP RS

CPF DATA NASCIMENTO  
 444.590.410-49 24/06/1966

FILIAÇÃO  
 ANTONIO PANAZZOLO  
 LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACÃO  
 03112437642 26/07/2021 21/08/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 REALEZA, PR 26/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 58854401890  
 PR911342273

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1325843999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1325843999

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 20, 12, 2017  
 Roseli

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOPE  
AMILTON DE COL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
7181583-8 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO  
023.288.829-94 01/07/1976

FILIAÇÃO  
BRUNO DE COL

VARMELINDA DEL SEBT DE  
COL

PERMISSÃO ACC CAT. FUR  
VALIDADE 1ª HABILITACAO  
01/03/2021 19/08/1997

01659421079

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1248661866

TABELIONATO KESSLER  
Marcelo Marinho de Melo  
TABELIONATO KESSLER  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

000159

FL 53985

TABELIONATO KESSLER  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
Apresenta fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, deu fé.  
16 JUN. 2017

ROQUE KESSLER - Tabelião  
MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada  
JUDY KESSLER - Aux. Juramentada

*[Handwritten signature]*

ASSINATURAS

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CORONEL VIVIDA, PR 07/03/2016

*[Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

19955102401  
BR910477885

PROIBIDA PLASTIFICAR  
1248661866

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 20/12/2017  
*Rosei*

*[Handwritten signatures and marks]*



**IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**  
Agricultura na era da Tecnologia

000160

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AMILTON DE COL ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.159.402/0001-36, por intermédio de seu procurador, o(a) Sr(a) JOÃO BATISTA PANAZZOLO, portador(a) do documento de identidade RG nº 6164272, emitido pela SSP/RS, e do CPF nº 444.590.410-49 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 149/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Coronel Vivida, Pr, 20 de Dezembro de 2017.

AMILTON DE COL ME  
CNPJ 17.159.402/0001-36  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO  
RG: 6036164272  
CPF: 444.590.410-49  
PROCURADOR

17.159.402/0001-36  
AMILTON DE COL - ME  
AV. VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73  
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000161

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.159.402/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/11/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AMILTON DE COL - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DE COL IMPLEMENTOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>AV VEREADOR AGENOR ANDREIS</b>	NÚMERO <b>73</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9124-0806 / (46) 8802-9113</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/11/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/12/2017** às **16:34:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



000162

# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/11/2017    Edital n°: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

AMILTON DE COL - ME  
17.159.402/0001-36  
AV VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73 - CEP: 85550000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO  
CIDADE/UF: Coronel Vivida/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

17.159.402/0001-36  
AMILTON DE COL - ME  
AV. VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73  
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

**SILVA****NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

**Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR**

000163

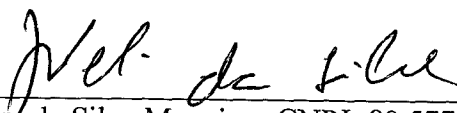
ANEXO I  
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO(\*)

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017****Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Neli Teresinha da Silva Maquinas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.577.794/0001-90, Inscrição Estadual sob n.º 32700990-75, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, s/n, bairro Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 844223/2017/PRODESA /CAIXA - PROCESSO N.º 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.**, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Realeza, 11 de dezembro de 2017.


  
Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90  
Neli Teresinha da Silva (Representante legal)  
CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA  
MÁQUINAS - MERua Presidente Roosevelt, s/n  
Centro

85770-000 - REALEZA - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103176067		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NELI TERESINHA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) VALENTIN LUIZ CECCONI	(mãe) MARIA CECCONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1959	IDENTIDADE (número) 35987525	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 741.836.309-59	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO CIECHANOWSKI		NÚMERO 2525	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO [REDACTED]
MUNICÍPIO Realeza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PRESIDENTE ROOSEVELT			NÚMERO 2938
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO [REDACTED]
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.577.794/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF [REDACTED]
DATA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Neli da Silva		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000790779	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB N° 20172197066.  
 PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701469525. NIRE: 41103176067.  
 NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 19/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

000165

SELO Imoic. SX9AC-GL00Y-000Y.WKDS  
 Consulta em [www.funapen.com.br](http://www.funapen.com.br)  
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA NELI  
 TERESINHA DA SILVA  
 Realeza-PR, 16 de abril de 2017  
 Em testemunho da verdade

*[Handwritten Signature]*  
 Maria Helena Leoni - Escrivã

*[Circular Stamp: TABELA DE NOTAS, ESTO ANTUNES, TABELA DE NOTAS, REALEZA-PR]*

№ 43 FL: 846 nº

*[Handwritten marks and signatures]*

2  
 2  
 W  
 B



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB Nº 20172197066.  
 PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701469525. NIRE: 41103176067.  
 NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 19/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



007166

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0317606-7	CNPJ 80.577.794/0001-90	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 22/04/0188	Data de Início de Atividade 02/05/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000</b>			
Objeto <b>Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças.</b>			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 19/04/2017 Número: 20172197066 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0102179-6 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) <b>AV RUBEM CESAR CASELANI, S/N, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL</b>			
Nome do Empresário <b>NELI TERESINHA DA SILVA</b> Identidade: 3.598.752-5, SSP/PR CPF: 741.836.309-59 Estado Civil: Casado Regime de Bens: <b>Comunhão Universal</b>			

17782366-6

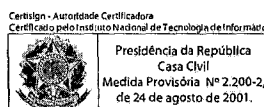
CURITIBA - PR, 23 de novembro de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

*Libertad Bogus*





**SILVA****NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

**Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR**

000167

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa A empresa Neli Teresinha da Silva Maquinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.794/0001-90, Inscrição Estadual sob n.º 32700990-75, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, s/n, bairro Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 149/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza, 11 de dezembro de 2017.



Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90

Neli Teresinha da Silva (Representante legal)

CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

**80.577.794/0001-90****NELI TERESINHA DA SILVA  
MÁQUINAS - ME**Rua Presidente Roosevelt, s/n  
Centro**85770-000 - REALEZA - PR**

**SILVA****NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

000168

**ANEXO II****PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Neli Teresinha da Silva Maquinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.794/0001-90, Inscrição Estadual sob nº 32700990-75, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, s/n, bairro Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná neste ato representada pelo(s) sócios, Sra. Neli Teresinha da Silva, inscrita no RG sob o nº 3598752-5 SESP-PR e no CPF/MF sob o nº 741.836.309-59, brasileira, casada, empresaria, residente na Rua Antônio Chicanowski, 2525 Centro Realeza – Pr, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr **Wagner Borges da Silva**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no RG sob o nº 7116013/0- PR e no CPF/MF sob o nº 049.578.919-40 , residente na Rua São Paulo, nº2666 - Bairro Centro Município de Realeza - Estado PR, a quem confere amplos poderes para representar a empresa Neli Teresinha da Silva Maquinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.794/0001-90 perante a Prefeitura Municipal de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 149/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de dezembro de 2018.

Realeza, 11 de dezembro de 2017.

RECONHEÇO

*Neli de Silva*

Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90

Neli Teresinha da Silva (Representante legal)

CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA  
MÁQUINAS - MERua Presidente Roosevelt, s/n  
Centro

85770-000 - REALEZA - PR

SELO ITAVÉ.g17d5.bsfdv-uf0y.Wk1S

Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: NELI  
TERESINHA DA SILVA

Realeza-PR, 19 de dezembro de 2017

Em testemunho

Marta Ilena Lorini - Escrivente

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **HACNER BORGES DA SILVA**

DDC: 216613-0 / Org. Exped. ANP

049.578.919-40 / 14/11/1980

ELICERIO BORGES DA SILVA  
 VANDERIR ZAMPOLI DA SILVA

12/05/2011

1246911225

02/163

PROCURADOR PLANEJAMENTO

1246911225

886012-7040 / 15/01/2016

PRELIMINAR, PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 20/12/2017  
 \_\_\_\_\_

Handwritten signatures and initials: *[Signature]*, *[Signature]*, *[Signature]*, *[Signature]*



**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)**

000170  
*[Handwritten signature]*

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME, CNPJ: 03.580.108/0001-99 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2017**, cujo objeto é a **CARRETAS E COLHEDORAS**, conforme descrição constante no Termo de Referência.

CASCADEL-PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI  
DIRETOR

RG: 1.608.524-3  
CPF: 283.439.809-72

**03.580.108/0001-99**

TOMAZELI COMÉRCIO DE  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
EIRELI - ME

RUA JOSÉ CALDART, 187 - ESQ. ROD.  
BR 277 - MARIA LUIZA - CEP 85819-570  
CASCADEL - PARANÁ

**TOMAZELI & TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA – ME  
CNPJ: 03.580.108/0001-99**

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI**

000171

**EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/08/1954, natural de Lagoa Vermelha/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.608.52, SSP-PR, e do CPF 283.439.809-72, residente e domiciliado na Rua Engenharia, nº 340, bairro Faculdade, CEP 85.814-190, Cascavel/PR, único sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome de **TOMAZELI & TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, com sua sede e foro na Rua Jose Caldart, nº 187, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, Cascavel/PR, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41204253415, por despacho em sessão de 03/01/2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.580.108/0001-99, resolve assim, alterar e transformar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica Transformada esta Sociedade Empresária em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a integralização, neste ato em moeda corrente e legal do País de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pelo titular **EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CLAUSULA QUARTA** - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de **TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME**, com sua sede e foro na Rua Jose Caldart, nº 187, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.580.108/0001-99, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA QUINTA** – O objeto social é de Comércio de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, importação de peças e acessórios, oficina de consertos e reparação de máquinas e implementos agrícolas, veículos automotores, óleos e graxas lubrificantes e transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas em geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 17:04 SOB N° 20160970881.  
PROTOCOLO: 160970881 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160970881. NIRE: 41600434463.

TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 21/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TOMAZELI & TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA – ME**  
CNPJ: 03.580.108/0001-99

000172

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI**

**CLAUSULA SEXTA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 2000. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA SÉTIMA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLAUSULA OITAVA** - A empresa será administrada pelo titular **EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA NONA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O titular declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME**  
CNPJ: 03.580.108/0001-99

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade**

2/4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 17:04 SOB Nº 20160970881.  
PROTOCOLO: 160970881 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160970881. NIRE: 41600434463.  
TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 21/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TOMAZELI & TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA – ME**  
CNPJ: 03.580.108/0001-99

000173

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI**

*EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/08/1954, natural de Lagoa Vermelha/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.608.52, SSP-PR, e do CPF 283.439.809-72, residente e domiciliado na Rua Engenharia, nº 340, bairro Faculdade, CEP 85.814-190, Cascavel/PR, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME, com sua sede e foro na Rua Jose Caldart, nº 187, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, Cascavel/PR, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41204253415, por despacho em sessão de 03/01/2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.580.108/0001-99, promove a Consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Tipo jurídico da empresa é o de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, gira sob a razão social de **TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME**, com sua sede e foro na Rua Jose Caldart, nº 187, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.580.108/0001-99, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é de **Comércio de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, importação de peças e acessórios, oficina de consertos e reparação de máquinas e implementos agrícolas, veículos automotores, óleos e graxas lubrificantes e transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas em geral.**

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 2000. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade será exercida pelo titular **EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **EIRELI**. A responsabilidade do titular é

3/4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 17:04 SOB Nº 20160970881.  
PROTOCOLO: 160970881 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160970881. NIRE: 41600434463.  
TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 21/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TOMAZELI & TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA – ME  
CNPJ: 03.580.108/0001-99**

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI**

2017

*limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.*

**CLÁUSULA SEXTA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA** – O titular declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.


O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Cascavel/PR, 14 de Março de 2016.

Testemunhas:

  
Fabiano Fernando Ferrari Contador - CRC/PR 047.478/O-7  
RG 5.170.077-5 SSP/PR CPF 786.874.309-63

  
**EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI**

  
Alberto Romano Ferrari  
RG 8.066.412-5 SSP/PR

Elaborado por: Fabiano Fernando Ferrari - CRC/PR 047478/O-7

4/4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 17:04 SOB Nº 20160970881.  
PROTOCOLO: 160970881 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160970881. NIRE: 41600434463.  
TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 21/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



000175

**ESTEVES** CARTORIO 4º OFÍCIO DE NOTAS Marina Esteves Santos  
 Rua São Paulo 439 - Centro - CEP 85801-020 ESTR. 114  
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital WjwW6.gZ9e0.j6usC, Controle: 2D5tL.NkoS  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI (25855)** .0077\* 81413D\*. Dou fé. Cascavel/PR, 17 de março de 2016.

Em ~~Presença~~ da Verdade

~~JEFFERSON ESTEVES SANTOS - Escrevente Autorizado~~



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 17:04 SOB Nº 20160970881.  
 PROTOCOLO: 160970881 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160970881, NIRE: 41600434463.  
 TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 21/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]*



000176

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TOMAZELI COMÉRCIO-DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0043446-3	CNPJ 03.580.108/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2000	Data de Início de Atividade 02/01/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOSE CALDART, 187 - MARIA LUIZA, CASCAVEL, PR, 85.819-570			
Objeto COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PECAS E ACESSORIOS, IMPORTACAO DE PECAS E ACESSORIOS, OFICINA DE CONSERTOS E REPARACAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, VEICULOS AUTOMOTORES, OLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES AUTOMOTORES E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS DIVERSAS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI 283.439.809-72	Administrador Sim	Início do Mandato 25/11/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/03/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20160970881	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0135786-7 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MARANHÃO, 735 - SALA 01, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-050, BRASIL			

17783057-3

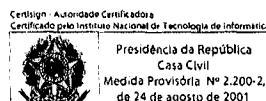
CURITIBA - PR, 20 de novembro de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures and marks]*

*Libertad Bogus*





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

002177

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº03.580.108/0001-99, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.608.524-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 283.439.809-72, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 149/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

CASCADEL-PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI

DIRETOR

RG: 1.608.524-3

CPF: 283.439.809-72

03.580.108/0001-99

TOMAZELI COMÉRCIO DE  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
EIRELI - ME

RUA JOSÉ CALDART, 187 - ESQ. ROD  
BR 277 - MARIA LUIZA - CEP 85819-570  
CASCADEL - PARANÁ

000173

**PROCURAÇÃO**

**Outorgante(s):**

**Sr. EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI**, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 1.608.524-3 SSP/PR, CPF nº 283.439.809-72, residente e domiciliado na Rua Engenharia, Nº 340, Bairro Faculdade, Cascavel – PR.

**Outorgado(s):**

**Sr. DANIEL GOTTARDO**, brasileiro, solteiro, vendedor, carteira de identidade nº 10.706.169-0 SSP/PR, CPF nº 069.923.389-51, residente e domiciliado na Rua Prates, Nº 2134, Bairro Universitário, Cascavel – PR.

**Sra. TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade nº 6.970.031-4 SSP PR, CPF nº 030.712.459-20, residente e domiciliada na Rua Prates, 620, Bairro Turisparque, Cascavel PR.

**Sra. ANDREIA TOMAZELI COLODA**, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade Nº 6.970.032-2 SSP/PR, CPF: 026.099.009-45, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 389, sobrado 02, Bairro Neva, Cascavel – PR.

**SRA. INGRID TALITA PEREIRA ABADE**, brasileira, solteira, Aux. Administrativo, carteira de identidade nº 10.372.833-9 SSP/PR, CPF: 083.153.999-26, residente e domiciliada na rua Alfonso de pra, 461, 14 de Novembro, Cascavel-pr.

Pelo presente instrumento de procuração, o Sr. Eugenio dos Santos Tomazeli, outorga a pessoa da Sr. Daniel Gottardo, Sra. Tatiane Tomazeli dos Santos, e a Sra. Andreia Tomazelli Coloda, a quem confere amplos para poderes para representar **TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME**, portadora do CNPJ nº 03.580.108/0001-99 e Inscrição Estadual nº 902.07011-77, em licitações públicas, perante aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, especialmente para tomar toda e qualquer decisão, concordar com todos os termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, desistir, retirar editais, assinar contratos, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, oferecer/assinar proposta de preços e documentos de habilitação, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados, firmar/assinar declarações, atas e documentos, também praticar todos os demais atos pertinentes no processo licitatório, objetivando o perfeito cabal desempenho do fim em vista. Validade até 31 de Dezembro de 2017.

Cascavel, 09 de janeiro de 2017.

Tomazeli Comércio de Implementos Agrícolas Eireli-me  
Eugenio dos Santos Tomazeli

Daniel Gottardo

Tatiane Tomazeli dos Santos

Andreia Tomazeli Coloda

Ingrid Talita Pereira Abade

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 20/12/2017

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks and signatures on the right margin]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
 834731691

NOME  
**DANIEL GOTTARDO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 10706169-C SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 069.923.389-51 10/10/1990

FILIAÇÃO  
 DIRCEU GOTTARDO  
 MARIA DA SILVA CHEFER  
 GOTTARDO

PERMISSAO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 04695269002 11/12/2018 13/07/2009

00179

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 834731691

ASSINATURA DO EMISSOR  
 10854037154 PR906697644

ASSINATURA DO PORTADOR  
 LOCAL CASCAVEL, PR DATA EMISSAO 11/12/2013

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 20/12/2017  
Rosi

62

B

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.580.108/0001-99 Fornecedor: TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME

E-mail:

Endereço: RUA JOSE CALDART 187 - MARIA LUIZA - Cascavel/PR - CEP 85819-570

Telefone: 4532249025

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9020701177

Contador: fabiano fernado ferrari

Telefone contador: 4532249025

Representante: daniel gottardo

CPF: 069.923.389-51

RG: 107061690

Telefone representante: 45999327532

Endereço representante: rua prates 2134 casa - faculdade - Cascavel/PR - CEP 85810-010

E-mail representante: daniel-gottardo@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4370- - sicoob - Cascavel/PR

Conta: 130005-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	8,00	UN	17.800,00	cremasco	cab 7000	17.800,00	142.400,00
002	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.	5,00	UN	21.730,00	cremasco	custom 930	21.700,00	108.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 250.900,00

TOTAL DA PROPOSTA : 250.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME  
CNPJ: 03.580.108/0001-99

03.580.108/0001-99

TOMAZELI COMÉRCIO DE  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
EIRELI - ME

RUA JOSÉ CALDART, 187 - ESQ. ROD.  
BR 277 - MARIA LUIZA - CEP 85819-570  
CASCAVEL - PARANÁ

FOI  
S  
(14) 99914-1254 - WWW.TOMAZELLI.NET.BR





900181

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME, CNPJ nº 03.580.108/0001-99, SEDIADA RUA JOSE CALDART, 187, JD MARIA LUIZA, CASCAVEL-PR, DECLARA QUE SE COMPROMETE A OFERTAR IMPLEMENTOS NO IMPLEMENTO, VAI DAR GARANTIA DE 24 MESES DE GARANTIA E 60 MESES DE ASSITENCIA, A EMPRESA CONTA COM OFICINA PROPIA, COM MECANICAS CAPACITADOS PARA PRESTAR SERVIÇO AO MUNICIPIO,

CASCAVEL-PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI

DIRETOR

RG: 1.608.524-3

CPF: 283.439.809-72

3

03.580.108/0001-99

TOMAZELI COMÉRCIO DE  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
EIRELI - ME

RUA JOSÉ CALDART, 187 - ESQ. ROD.  
BR 277 - MARIA LUIZA - CEP 85819-570  
CASCAVEL - PARANÁ

b



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

*[Handwritten signature]*  
307182

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

*[Handwritten signature]*

Data da Emissão: 19/12/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME  
03.580.108/0001-99  
RUA JOSE CALDART, 187 - CEP: 85819570 - BAIRRO: MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR

*[Handwritten signature]*

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

*[Handwritten signature]*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

3  
*[Handwritten signature]*

03.580.108/0001-99  
TOMAZELI COMÉRCIO DE  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
EIRELI - ME  
RUA JOSÉ CALDART, 187 - ESQ. ROD  
BR 277 - MARIA LUIZA - CEP 85819-570  
CASCVEL - PARANÁ

*[Handwritten mark]*



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 27.438.098/0001-10 Fornecedor: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

E-mail: ccristani@bol.com.br

Endereço: R PASSO FUNDO 437 - COOPERATIVA - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000

Telefone: 46)35382297

Fax:

Celular: 46999810900

Inscrição Estadual: 90754964-08

Contador:

Telefone contador:

Representante: MARCIA JANTARA

CPF: 045.239.619-05

RG: 8.665.040-1

Endereço representante: AV BERTINO WARMLING 962 AP 31 - CENTRO - SALTO DO LONTRA/PR - CEP 85670-000

Telefone representante: 46999810900

E-mail representante: ccristani@bol.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4750-3 - BRL EQUIPAMENTOS - NOVA PRATA DO

Conta: 8863-3

Data de abertura: 30/07/2017


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	8,00	UN	17.800,00	BRL	17.650,00	141.200,00



PREÇO TOTAL DO LOTE : 141.200,00

TOTAL DA PROPOSTA : 141.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
CNPJ: 27.438.098/0001-10

  
  
BRL EQUIPAMENTOS  
CNPJ:24.438.098/0001-10

  
092183

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,**  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08, localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro  
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297, 46 999810900, E-mail  
ccristani@bol.com.br

000184

ANEXO

## PROPOSTA DE PREÇO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

149/2017

### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

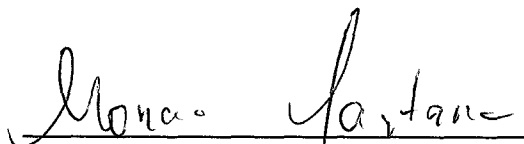
Por este instrumento, a empresa **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08, localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR, representada neste ato por seu representante legal a Sra **MARCIA JANTARA**, portadora do documento de identidade RG nº 8.665.040.1, emitido pela SSP/Pr e do CPF nº 045.239.619.05. Informa que o objeto desta licitação tem como características:

- Carreta agrícola metálica capacidade 6 toneladas;
- Tampas desmontáveis;
- Tampa traseira com abertura total;
- Eixo em tandem;
- Pneus 7.5 x 16 novos;
- Construção inteiramente metálica;
- Chassi 160mm altura x 8mm espessura, em forma de G;
- Toda em aço estrutural;
- Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação;
- Tampa traseira abre verticalmente e transversalmente com articulação.

A proposta tem validade de 12 meses.

O valor total das oito carretas fica no valor de 141.200,00 R\$ (cento e quarenta e um mil e duzentos reais)

Salto do Lontra, 19 de Dezembro de 2017



MARCIA JANTARA

CPF:045.239.619-05 RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente

BRL Equipamentos,

CNPJ: 27.438.098/0001-10

Município de Capanema  
Pregão Presencial 149/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.848.127/0001-89 Fornecedor: JAIME MASSOLA - ME

E-mail: JMASSOLA@HOTMAIL.COM

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 1598 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46 3552-1085

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: JAIME MASSOLA

CPF: 016.187.659-57

RG: 61112790

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO 2651 - SAO CRISTOVAO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 26275-7

Data de abertura: 12/05/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPAS TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	8,00	UN	17.800,00	VENCEDORA	M - 6000	17.750,00	142.000,00
002	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.	5,00	UN	21.730,00	NOGUEIRA	NEW PECUS	21.710,00	108.550,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 250.550,00

TOTAL DA PROPOSTA : 250.550,00

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 30 dias

JAIME MASSOLA - ME  
CNPJ: 05.848.127/0001-89

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro  
85760 000 Capanema PR



000186

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/12/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

JAIME MASSOLA - ME  
05.848.127/0001-89  
AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CIDADE/UF  
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

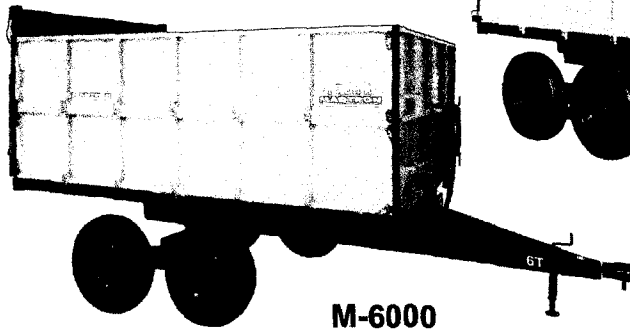
Av Independencia 1598 Centro  
85760 000 Capanema PR



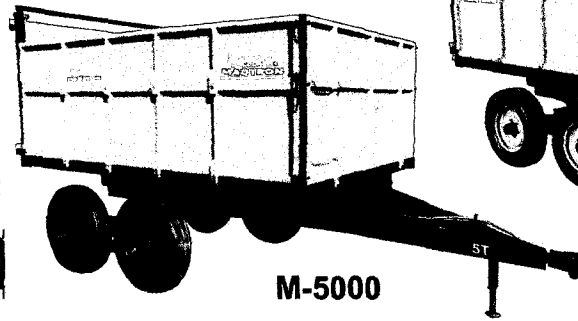
# Carretas Metálicas

Carretas metálicas com pistão hidráulico

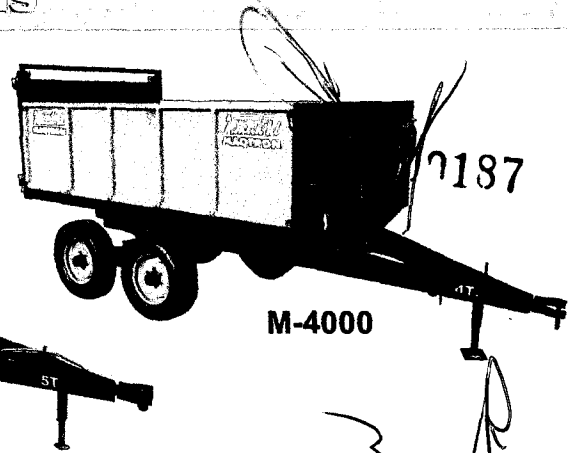
Pneus opcionais



M-6000

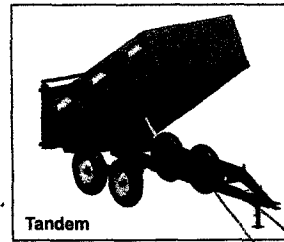


M-5000

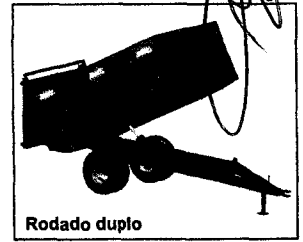


M-4000

Carroceria Metálica

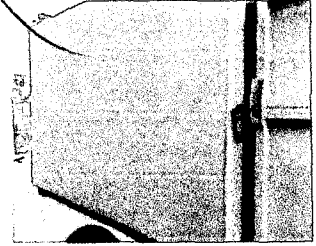
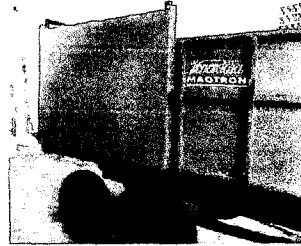
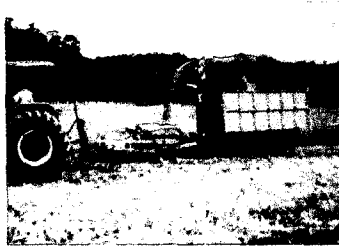


Tandem



Rodado duplo

Cores:



Maior capacidade de carga de sua categoria

Abertura lateral da tampa traseira

Características Técnicas	M - 4000	M - 5000	M - 6000
<b>MODELOS</b>			
Capacidade de carga	4 Ton 4,15m <sup>3</sup>	5 Ton 5,13m <sup>3</sup>	6 Ton 8m <sup>3</sup>
Dimensões da carroceria externa (CxLxA) (m)	3,26 x 1,85 x 0,80	3,26 x 1,85 x 1,00	3,50 x 2,06 x 1,20
Dimensões totais «Carreta c/ pneus 700 x 16" e cabeçalho	4,60 x 1,85 x 2,15	4,60 x 1,85 x 2,35	4,95 x 2,06 x 2,48
Quantidade de rodas x aro	4 aro 16" 6 furos	4 aro 16" 6 furos	4 aro 16" 6 furos
Altura da carreta basculada	3,30m	3,45m	3,66m
Distância entre eixos	950mm mod. Tandem	950mm mod. Tandem	950mm mod. Tandem
Chassi	Perfil "U" chapa 3/16	Perfil "U" Chapa 1/4"	Perfil "U" Chapa 1/4"
Freio	Opcional	Opcional	Opcional
Engate	Rígido	Rígido	Rígido
Ângulo inclinado basculante	45°	45°	45°
Rolamentos dos cubos (cônicos)	30207 e 30208 mod. Tandem 30208 e 30210 mod. Rod. Duplo	30207 e 30208 mod. Tandem 30208 e 30210 mod. Rod. Duplo	30207 e 30208 mod. Tandem 30208 e 30210 mod. Rod. Duplo
Distância entre longarinas (externa)	800mm	800mm	1000 mm
Peso aproximado	1005kg mod. Tandem 955kg mod. Rod. Duplo	1020kg mod. Tandem 970kg mod. Rod. Duplo	1100kg mod. Tandem 1050kg mod. Rod. Duplo
Suporte (macaco)	Com rosca, giratória, rolamento de encosto 51104	Com rosca, giratório, rolamento de encosto 51104	Com rosca, giratório, rolamento de encosto 51104
Espessura chapa laterais	2,0mm	2,0mm	2,0mm
Espessura chapa do assoalho	3,0mm	3,0mm	3,0mm
Dimensões para transporte (tampas e rodas desmontadas)	C x L x A: 4,60 x 1,85 x 0,70mm	C x L x A: 4,60 x 1,85 x 0,70m	C x L x A: 4,95 x 2,06 x 0,70m
Distância entre travessas das tampas	520mm	520mm	520mm
Abertura lateral de tampa traseira	Sim	Sim	Sim

\*Pneus opcionais reconicionados ou novos (sob encomenda).

Fotos meramente ilustrativas

DIVISÃO  
PECUÁRIA  
tracionada

**NOGUEIRA**

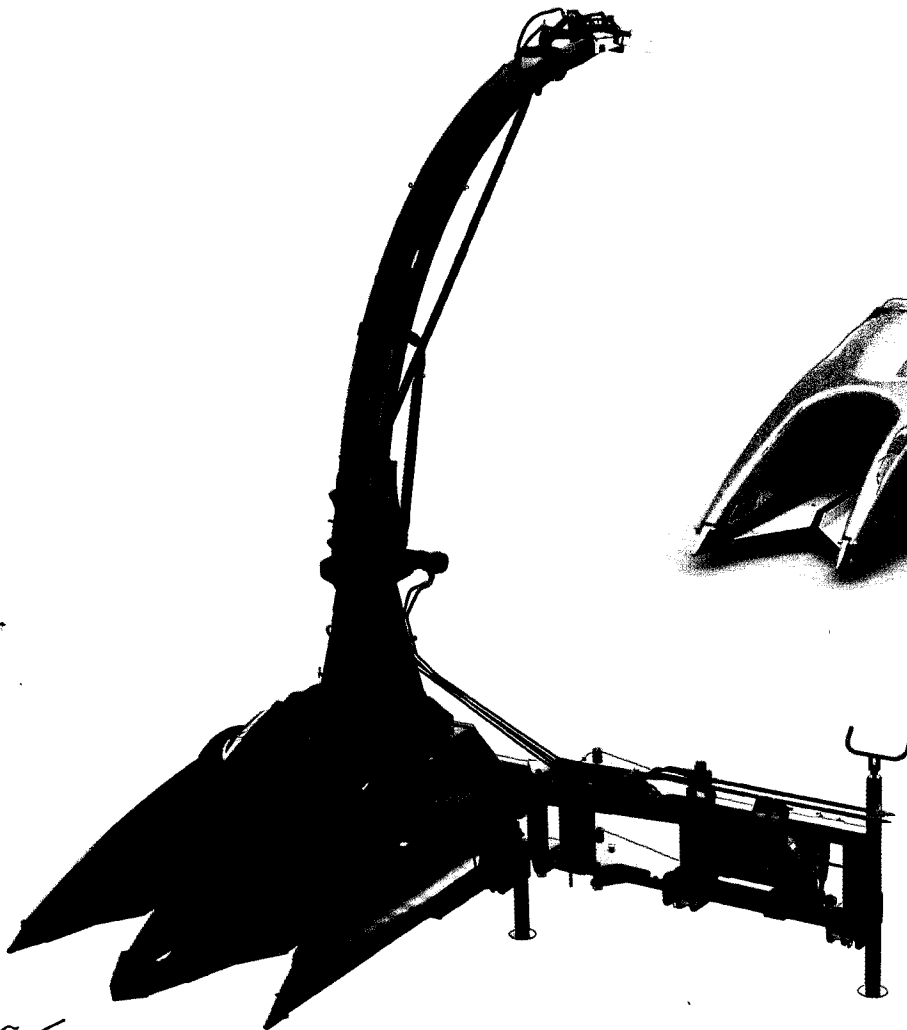
Essencial no campo

desde 1957

# COLHEDORAS E FORRAGENS

## & PLATAFORMAS RECOLHEDORAS

000188N



# new PECUS!

**NOGUEIRA**

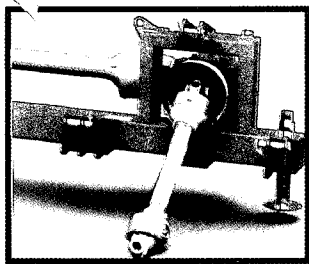
o corte perfeito ainda melhor

## O produto

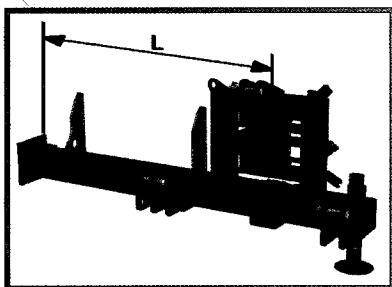
A já consagrada colhedora de forragens Nogueira chega ao mercado com muitas novidades.

Voltada para o corte, recolhimento e picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, napier e demais variedades plantadas em linha, a NEW PECUS proporciona um excelente desempenho no campo, produzindo uma forragem de alta qualidade.

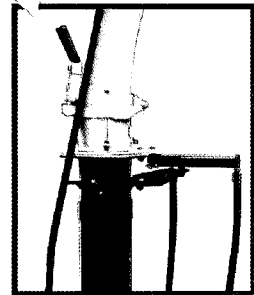
Proteções conforme as normas de segurança do mercado



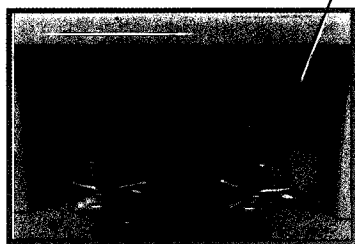
Aumento do braço de sustentação



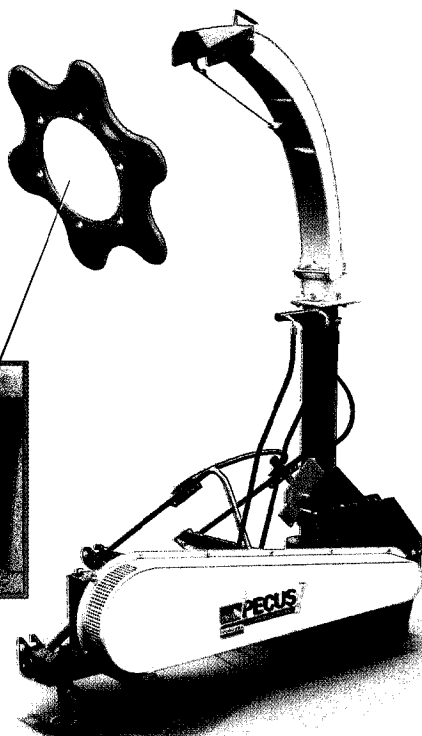
Novo comando hidráulico com opções semi hidráulica e hidráulica total



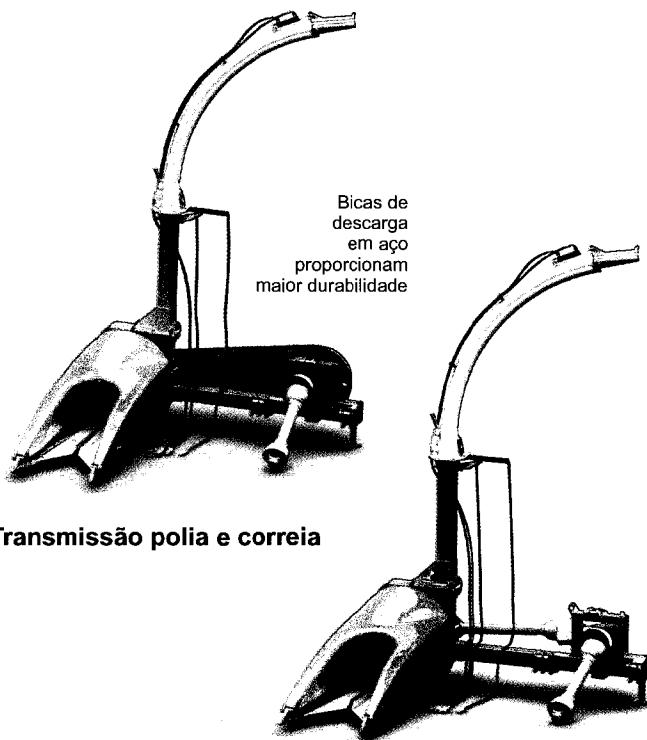
Exclusiva e patenteada Faca Estrela



Disco de corte do Rolo Recolhedor com formato especial e excelente corte que proporciona perfeito rebrote na planta



Bicas de descarga em aço proporcionam maior durabilidade



Transmissão polia e correia

Transmissão caixa e cardan

## Versões

TRANSMISSÃO	BICA	QUEBRA JATO
Semi Hidráulica Caixa/Cardan	Hidráulico	Manual
Hidráulica Total Caixa/Cardan	Hidráulico	Hidráulico
Semi Hidráulica Polia/Correia	Hidráulico	Manual
Hidráulica Total Polia/Correia	Hidráulico	Hidráulico

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NEW PECUS

Número de rolos	4
Potência para acionamento (TDP)	de 50 a 80 cv
Produção	até 30 ton/h
Número de facas no rotor	12
Rotação na tomada de força	540 rpm
Rotação do rotor	1500 rpm
Opções de corte	24 (2 a 36 mm)
Acionamento do giro da bica	hidráulico
Sistema quebra jato	hidráulico ou manual
Roda de apoio	opcional
Engate (trator)	cat II
Sistema quebra grãos	SIM
Peso aproximado	625 KG

Nota: As produções citadas nas tabelas deste folheto são médias obtidas em condições de teste, podendo variar de acordo com o grau de umidade do produto, peso específico e condições de trabalho. A Nogueira se reserva o direito de alterar seus produtos sem prévio aviso

# new PECUS<sup>2</sup> duo

NOGUEIRA duplicidade em corte perfeito

000189/V

## O produto

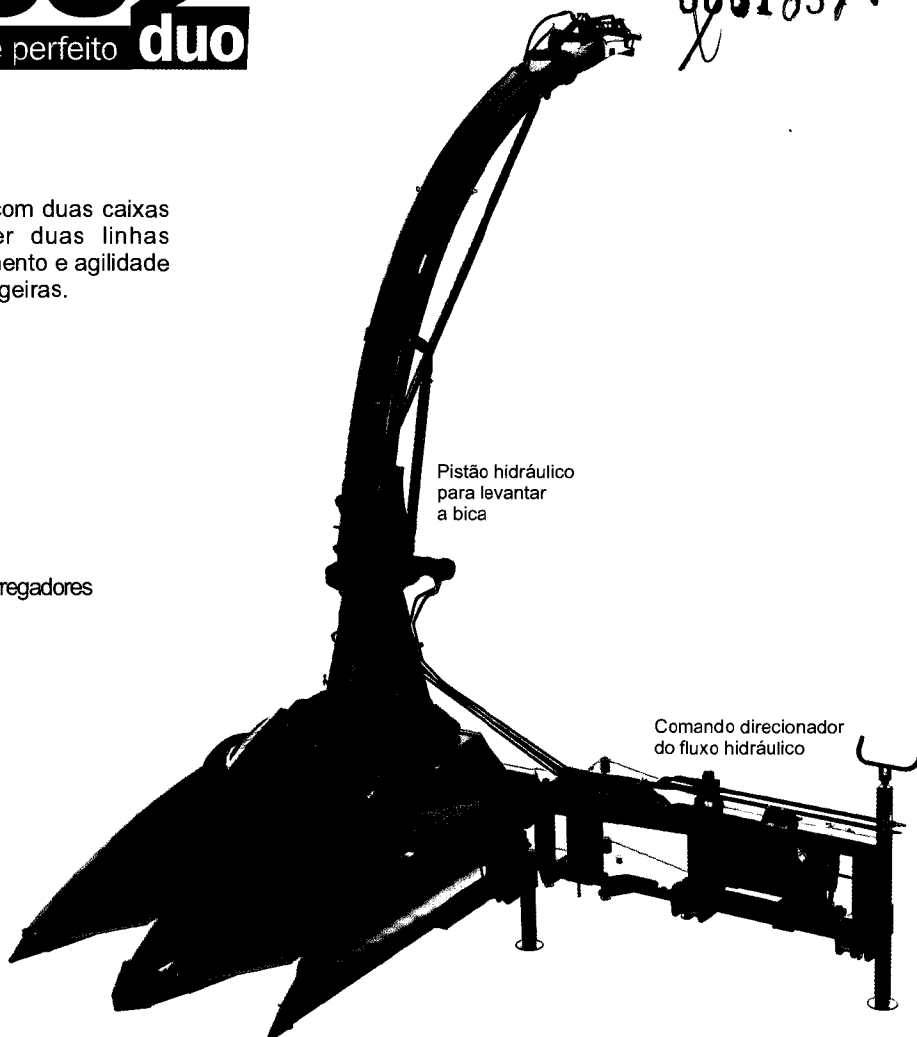
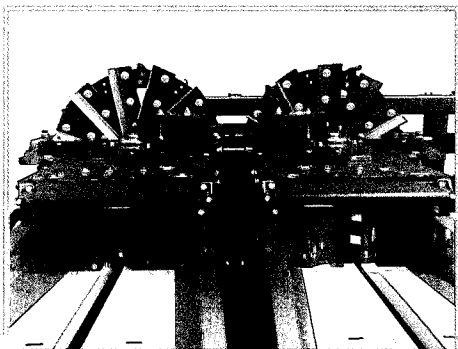
Na PECUS DUO, a novidade vem em dobro, com duas caixas de rolos, a colhedora é capaz de colher duas linhas simultaneamente, proporcionando maior rendimento e agilidade na colheita das mais diversas espécies de forrageiras.

## Diferenciais

- Recolhe duas linhas simultaneamente;
- Transmissão por caixa e cardan;
- Quebra grãos;
- Quebra jato com acionamento por pistão hidráulico;
- Giro da bica com acionamento por pistão hidráulico;
- Roda de apoio e aro
- Giro do braço para colheita em ré na abertura de carregadores

## Espaçamento entre linhas\*

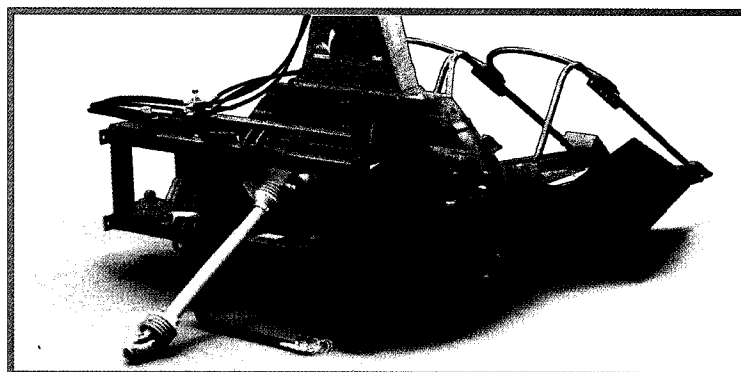
720 mm (700-770) ou 800 mm (750-850) ou 900 mm (850-950) ou 950 mm (900-1000)



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	NEW PECUS DUO
Número de rolos	8 (4 por caixa)
Potência para acionamento (TDP)	de 80 a 120 cv
Produção	até 50 ton/h
Número de facas no rotor	24 (12 por rotor)
Rotação na tomada de força	540 rpm
2 Rotor com rotação	1500 rpm
Opções de corte	24 (2 a 36 mm)
Espaçamento entre as linhas*	700 a 1000 mm
Acionamento hidráulico da bica	SIM
Roda de apoio	SIM
Engate (trator)	cat II
Sistema quebra grãos	SIM
Sistema quebra jato	Hidráulico
Peso aproximado	1350 Kg

Articulação para colheita em marcha a ré e para transporte.

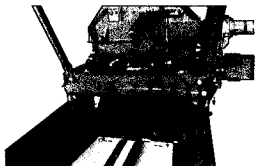
A Máquina articulada à traseira do trator facilita à abertura de carregadores e o transporte entre as porteiras na propriedade



Nota: As produções citadas nas tabelas deste folheto são médias obtidas em condições de teste, podendo variar de acordo com o grau de umidade do produto, peso específico e condições de trabalho. A Nogueira se reserva o direito de alterar seus produtos sem prévio aviso

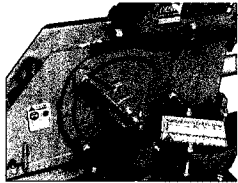


Entenda os diferenciais de nossa Colhedora que vão fazer a diferença no momento da sua colheita.



#### ROLETE DISPONÍVEL PARA PLATAFORMAS

Para facilitar a entrada da planta sem desgastes nas plataformas (caixa de rolos) a NEW PECUS possui roletes giratórios



#### AFIADOR REDONDO GIRATÓRIO ACOPLADO A TAMPA DA CARÇAÇA

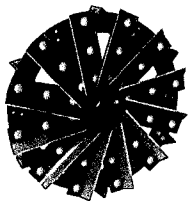
Pensando na qualidade do corte, a Nogueira equipou a NEW PECUS com afiador de última geração. Incorporado à máquina, possui exclusivo sistema de pedra circular giratória que atua em toda a extensão das facas, garantindo afiação uniforme e completa no próprio local da colheita. Com a NEW PECUS, a afiação é rápida e segura e o resultado você pode conferir: corte preciso e uniforme, proporcionando silagem de alta qualidade.



#### EXCLUSIVO SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS

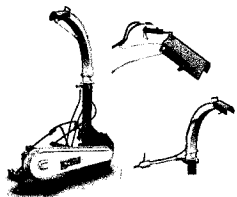
Esse sistema promove a quebra uniforme dos grãos do milho durante o processo de picagem. Comprovado através de pesquisas realizadas em conjunto com Universidades, a quebra dos grãos melhora a digestibilidade e proporciona significativo aumento da qualidade da silagem, com consequente ganho na produção de leite e carne.

Comprove o ganho em produtividade e qualidade da silagem utilizando o sistema quebra-grãos, item de série exclusivo em toda a linha de Colhedoras NEW PECUS.



#### POTENTE ROTOR COM 12 FACAS E 6 LANÇADORES

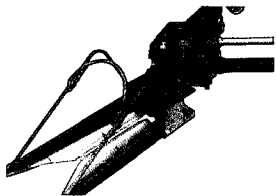
A concepção do rotor da NEW PECUS alia precisão de corte com excelente capacidade de lançamento, eficiência com baixo consumo de potência, características que tornam a NEW PECUS a Colhedora com acionamento mais leve do mercado. Disponível na versão com 12 facas, o rotor da NEW PECUS é robusto e dimensionado para garantir máxima eficiência na picagem das diversas culturas forrageiras utilizadas na produção de silagem de alta qualidade.



#### BICA DE SAÍDA DIRECIONÁVEL E ARTICULÁVEL

Disponível nas versões com giro hidráulico, quebra jato manual e totalmente hidráulico.

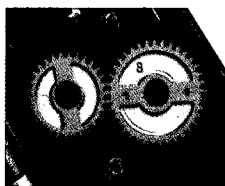
A articulação da bica de saída facilita o transporte da máquina, além de torná-lo mais seguro. Um fecho de engate rápido possibilita a articulação sem a necessidade de uso de nenhuma ferramenta.



#### PLATAFORMA ARTICULÁVEL, AGILIDADE NA MANUTENÇÃO E REGULAGEM DA CONTRA-FACA

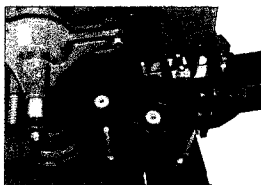
Visando facilitar e agilizar a regulagem da contra-faca, a plataforma da NEW PECUS possui articulação lateral. Numa operação simples, todo o conjunto formado pela caixa dos rolos e divisores é deslocado para o lado, permitindo ao operador acessar rapidamente a contra-faca e rolos. Maior facilidade para o operador e menos tempo de máquina parada.

A contra-faca da NEW PECUS são reversíveis, ou seja, podem ser reutilizadas simplesmente invertendo-se o lado de uso.



#### SISTEMA DE PROTEÇÃO

A NEW PECUS oferece como item de série um dispositivo de segurança composto de dois pinos fusíveis. Esse sistema foi desenvolvido para proteger os mecanismos de transmissão no caso de uma sobrecarga durante a alimentação da máquina. Os pinos fusíveis estão localizados na caixa de troca de corte, em local de fácil acesso e rápida substituição.

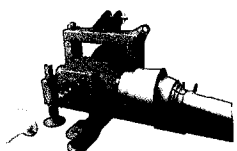


#### 24 TAMANHOS DE CORTE

Precisão e qualidade de corte são marcas registradas da linha NEW PECUS.

Com uma caixa de engrenagem precisa e um sistema de encaixe cônico com a troca de engrenagens, obtém-se até 24 tamanhos de corte.

Com a NEW PECUS, escolha o tamanho desejado e obtenha o corte mais preciso do mercado.



#### EIXO PASSANTE

A NEW PECUS oferece um sistema de Eixo Passante para facilitar o acionamento com o Vagão Forrageiro, permitindo que apenas um único trator seja possível carregar o Vagão e descarregar no cocho.  
\*opcional para modelos com transmissão polia/correia

New Pecus é muito mais colhedora

## Plataformas Recolhedoras

As plataformas recolhedoras apresentam a opção de recolher os mais variados tipos de cultura, destacando-se pelo corte, recolhimento e unidas com as colhedoras de forragem Nogueira, picam com a mais alta precisão que o trabalho no campo necessita.

Com uma nova, exclusiva e patenteada transmissão de acoplagem garante produção em qualquer época do ano e tudo isso em apenas um equipamento. Confira nossas opções:

# PRN PLATAFORMA RECOLHEDORA

## 1.3/2.0D



### O Produto

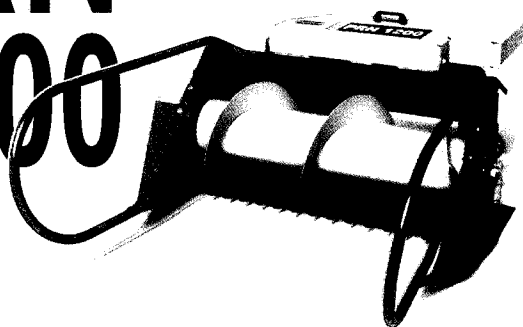
A plataforma PRN 1.3D possui uma barra de corte de 1,30 de largura e um sistema de corte com 3 discos, combinada com a NEW PECUS é alta produtividade garantida.

**As plataformas 1.3/2.0D podem ser utilizada para cortar e recolher aveia, cevada, capim, alfafa entre outros de maior porte.**

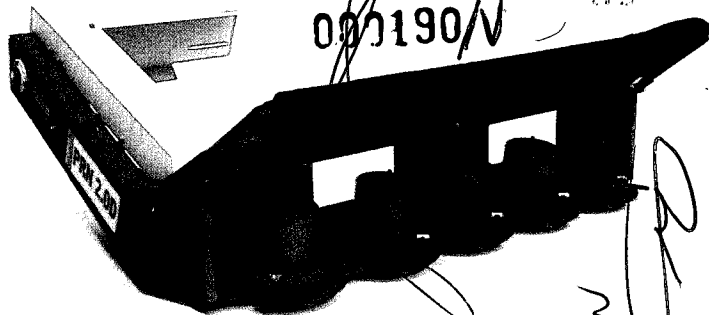
**Mais robustas, mantém a mesma condição de trabalho em área mais difíceis. Também podem ser utilizada para pré secado.**

# PRN PLATAFORMA RECOLHEDORA

## 1200



Plataformas são opcionais, acopláveis às colhedoras e vendidas separadamente  
\* A produtividade pode variar devido a fatores como: tamanho do corte; massa por hectare; disponibilidade por carreta e potência do trator. Ao adquirir uma plataforma, verificar a banda de rodagem do trator.



### O Produto

A plataforma PRN 2.0D possui uma barra de corte de 2,00 de largura e um sistema de corte com 5 discos, combinada com a NEW PECUS DUO é alta produtividade garantida.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PRN 1.3D	PRN 2.0D
Cultura	Capim / Pré-secado	Capim / Pré-secado
Produção máxima*	até 30 t/h	até 60 t/h
Potência requerida (TDP)	60 a 80 CV	100 a 150 CV
TDP (rpm)	540	540
Acoplamento	NEW PECUS	NEW PECUS DUO
Espaçamento	Área Total	Área Total
Largura útil trabalho	1,3 m	2,0 m
Peso aproximado	250 Kg	320 Kg

Plataformas são opcionais, acopláveis às colhedoras e vendidas separadamente  
\* A produtividade pode variar devido a fatores como: tamanho do corte; massa por hectare; disponibilidade por carreta e potência do trator. Ao adquirir uma plataforma, verificar a banda de rodagem do trator.

### O Produto

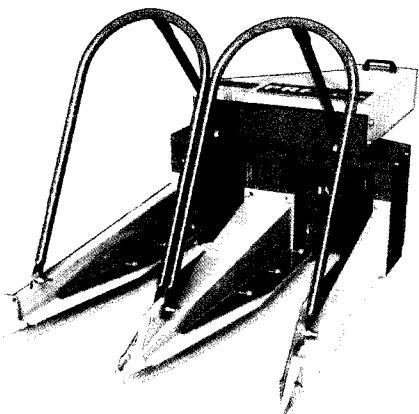
A plataforma PRN 1200 é acoplada na NEW PECUS e colhe múltiplas variedades de forragens para área total em até 1,20 metro como aveia, cevada, capim, alfafa, etc.

Possui uma grande facilidade de colheita com um simples manuseio.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PRN 1200
Cultura	Capim
Produção máxima*	até 28 ton/h
Potência requerida	60 a 80 cv
TDP (rpm)	540
Acoplamento	New Pecus
Espaçamento	área total
Largura útil trabalho	1,20 m
Peso aproximado	200 Kg

# PRF PLATAFORMA RECOLHEDORA

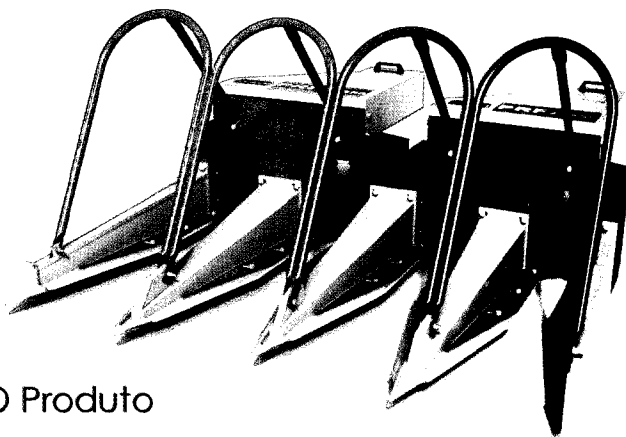
2-4555  
4-4555



## O Produto

A plataforma PRF 2-4555 colhe 2 linhas de 45 a 55 cm, feita especialmente para milho e sorgo. Combinada com a colhedora de forragem NEW PECUS, é alta produtividade garantida.

### Milho e Sorgo

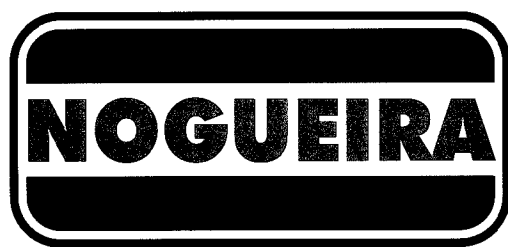


## O Produto

A plataforma PRF 4-4555 colhe 4 linhas de 45 a 55 cm, feita especialmente para milho e sorgo. Combinada com a colhedora de forragem NEW PECUS DUO, é alta produtividade garantida.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	PRF 2-45/55	PRF 4-45/55
Cultura	Milho e Sorgo	Milho e Sorgo
Produção máxima*	até 30 t/h	até 60 t/h
Potência requerida (TDP)	60 a 80 CV	100 a 140 CV
TDP (rpm)	540	540
Acoplamento	NEW PECUS	NEW PECUS DUO
Espaçamento	45 / 55 cm	45 / 55 cm
Largura útil trabalho	2 linhas 45/55 cm	4 linhas 45/55 cm
Peso aproximado	250 Kg	450 Kg

Plataformas são opcionais, acopláveis às colhedoras e vendidas separadamente  
\* A produtividade pode variar devido a fatores como: tamanho do corte; massa por hectare; disponibilidade por carreta e potência do trator. Ao adquirir uma plataforma, verificar a banda de rotação do trator.



Essencial no campo



Rua Fernando de Souza, 533 - Distrito Industrial - São João da Boa Vista - SP - CEP 13877-755  
Tel.: (19) 3813-9706 / Fax (19) 3813-9706

www  
nogueira.com.br

f /nogueiramaquinas

YouTube /nogueiramaquinas

e @nogueiramaq

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 80.577.794/0001-90 Fornecedor: NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

Endereço: R PRESIDENTE ROOSEVELT 2938 - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: (46) 3543-2308 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 32700990 - 75

Contador:

Telefone contador:

Representante: Wagner Borges da Silva

CPF: 049.578.919-40

RG: 7116013/0- PR

Endereço representante: Rua São Paulo, nº2666 2666 - CENTRO - REALEZA/PR - CEP 85770-00

Telefone representante: 46 3543 4202

E-mail representante: silvamaquinas@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2514-3 - REALEZA - REALEZA/PR

Conta: 6117-4

Data de abertura: 08/07/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	8,00	UN	17.800,00	Triton / TR 812	17.750,00	142.000,00
002	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMO DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.	5,00	UN	21.730,00	Nogueira / New Pecu	21.700,00	108.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 250.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 250.500,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias



NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP  
CNPJ: 80.577.794/0001-90

80.577.794/0001-90

NELI TEREZINHA DA SILVA  
MÁQUINAS - ME

Rua Presidente Roosevelt, s/n  
Centro  
85770-000 - REALEZA - PR

000191



# NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

000192

## PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 149/2017

**NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - ME**

CNPJ: 80.577.794/0001-90

IE: 32700990-75

RUA: RUA PRESIDENTE ROSEVELT S/N

CEP: 85770-000

Fone/fax: (46) 3543 - 2308

REALEZA - PR

Banco: Brasil AG: 2514-3 CC:6117-4

Representante Legal/Procurador: Wagner Borges da Silva

CPF Nº. 049.578.919-40

RG Nº. 7116013/0- PR

### A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema - PR

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para "aquisição de implementos agrícolas, em atendimento ao contrato de repasse Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA, modalidade Pregão Presencial n.º 149/2017 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:.

IT E M	Especificação do Produto	Un d	Qt d	Valor Max unt. R\$	Marca / Modelo	Valor unt. R\$	Valor total R\$
01	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	Un d	08	R\$ 17.800,0 0	Triton / TR 812	R\$ 17.750,00	R\$ 142.000,0 0
02	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS	un d	05	R\$ 21.730,0 0	Nogueir a / New Pecus	R\$ 21.700,00	R\$ 108.500,0 0

80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA  
MÁQUINAS - MERua Presidente Roosevelt, s/n  
Centro

85770-000 - REALEZA - PR

**SILVA****NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

**Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR**

000193

FUSÍVEIS.							
-----------	--	--	--	--	--	--	--

**TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)****Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados data do certame.**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal, conforme descrito no edital.**Forma de pagamento:** conforme descrito no edital.**Local da entrega:** conforme descrito no edital.**Garantia:** 24 meses, nas condições exigidas no edital.**Prazo de execução do objeto:** conforme descrito no edital

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos ainda que garantimos a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses, nas condições exigidas no edital.**

Realeza, 18 de dezembro de 2017.

*Neli da Silva*

Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90

Neli Teresinha da Silva (Representante legal)

CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA  
MÁQUINAS - MERua Presidente Roosevelt, s/n  
Centro

85770-000 - REALEZA - PR

h

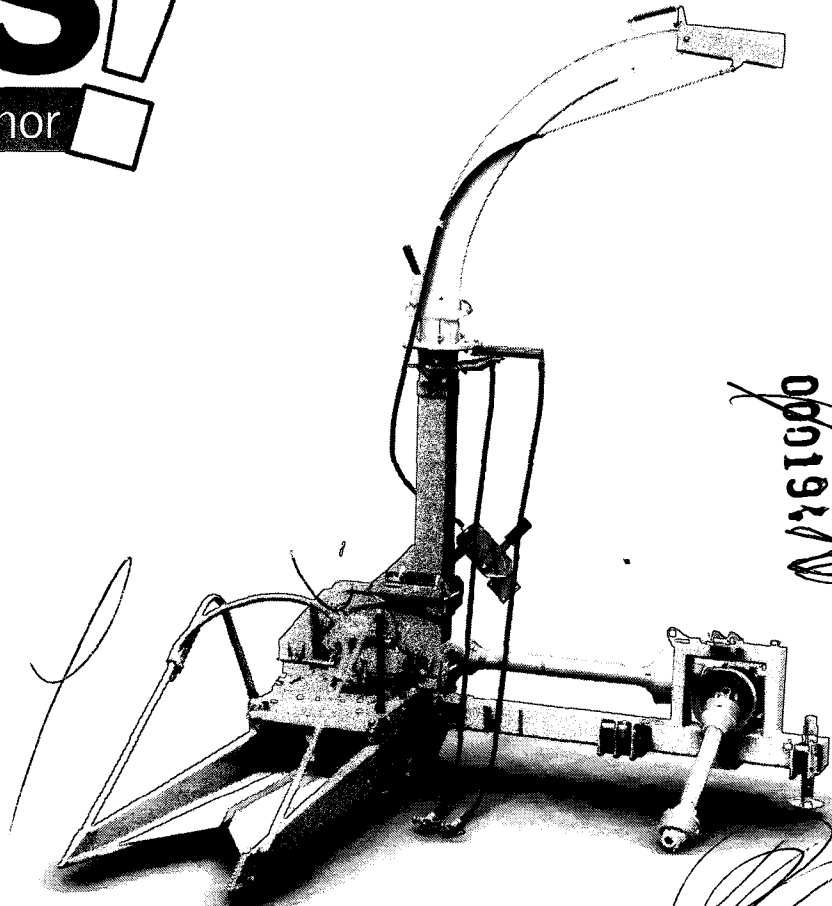
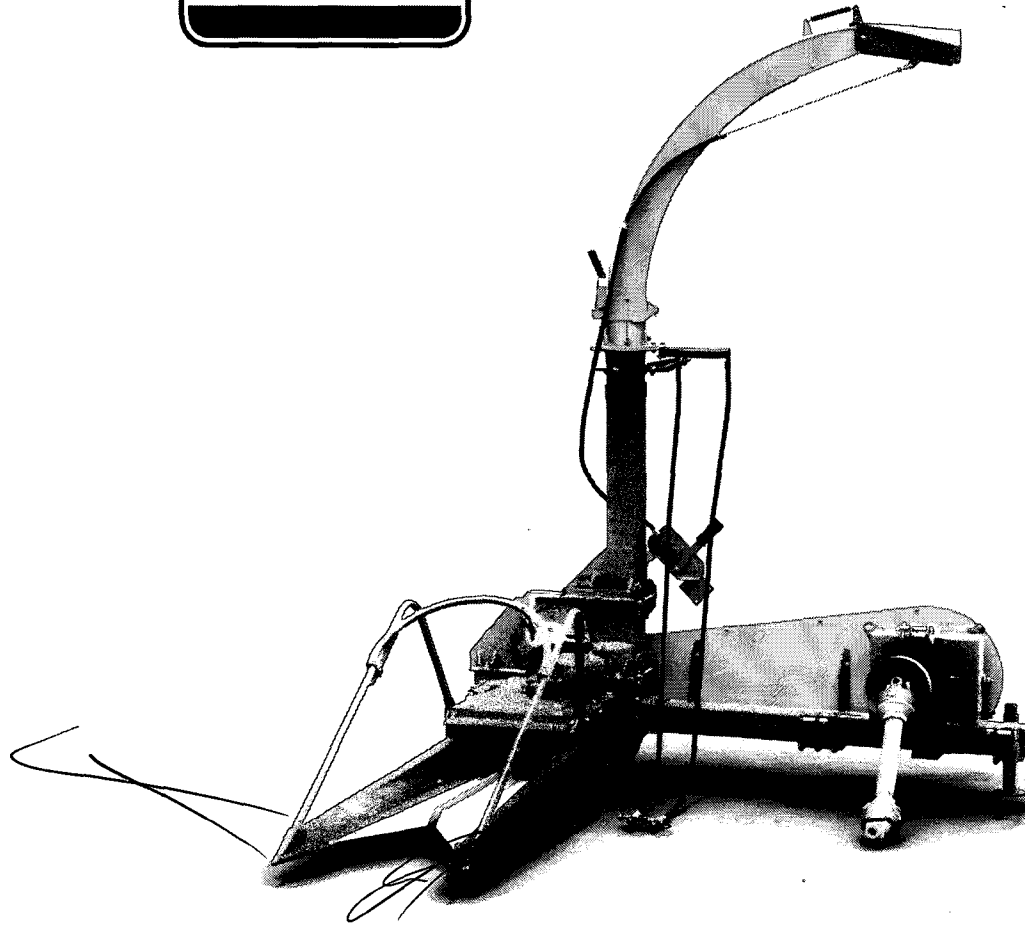
*[Handwritten mark]**[Handwritten mark]*

DIVISÃO PECUÁRIA

tracionada

# new **PECUS!**

**NOGUEIRA** o corte perfeito ainda melhor



*000192/V*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

essencial no campo.

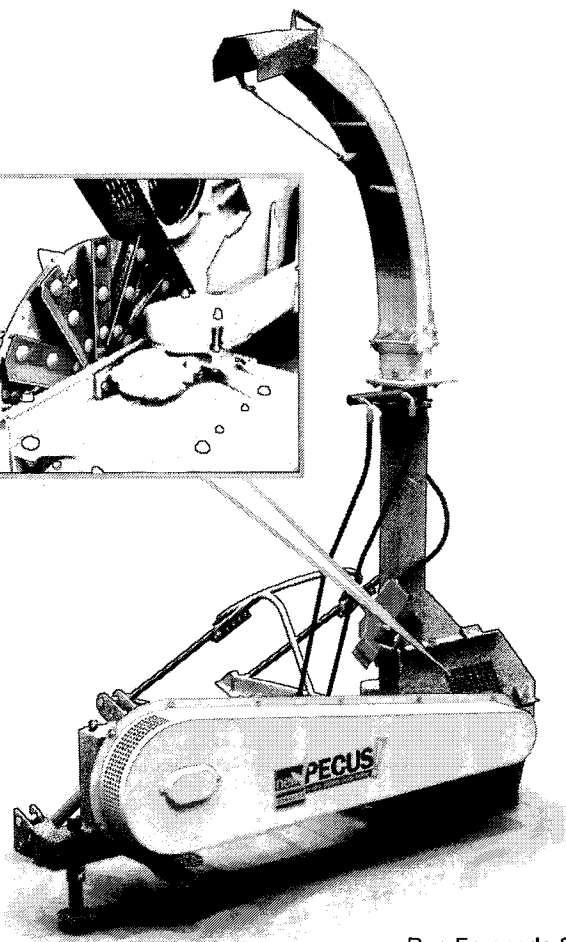
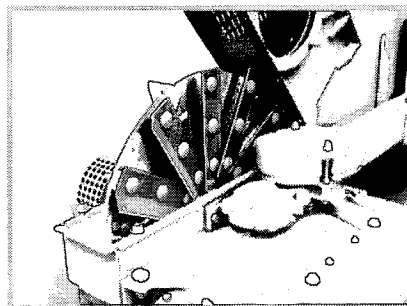
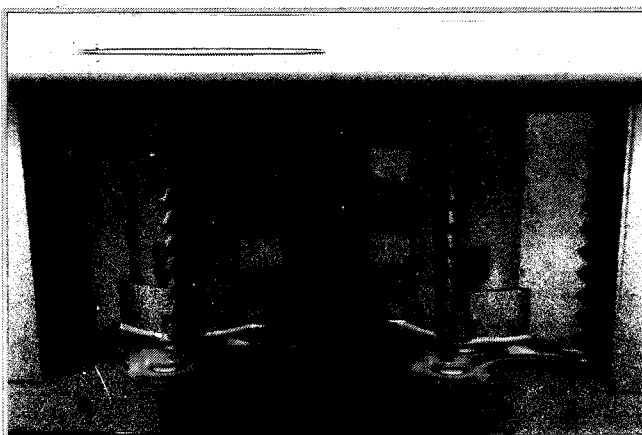
**NOGUEIRA**

## O produto

Voltada para o corte, recolhimento e picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, napier e demais variedades plantadas em linha, a NEW PECUS proporciona um excelente desempenho no campo, produzindo uma forragem de alta qualidade.

## Versões

	TRANSMISSÃO	BICA	QUEBRA JATO
01	Caixa/Cardan	Manual	Manual
02	Caixa/Cardan	Hidráulico	Manual
03	Caixa/Cardan	Hidráulico	Hidráulico
04	Polia/Correia	Manual	Manual
05	Polia/Correia	Hidráulico	Manual
06	Polia/Correia	Hidráulico	Hidráulico



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	NEW PECUS
Número de rolos	4
Potência para acionamento	de 40 a 80 cv
Produção	até 28 ton/h
Número de facas no rotor	12
Rotação na tomada de força	540 rpm
Rotação do rotor	1500 rpm
Opções de corte	24 (2 a 36 mm)
Acionamento hidráulico da bica	SIM
Roda de apoio	opcional
Engate (trator)	3N/3
Sistema quebra grãos	SIM
Sistema quebra jato	Hid./Man.

Nota: As produções citadas nas tabelas deste folheto são médias obtidas em condições de teste, podendo variar de acordo com o grau de umidade do produto, peso específico e condições de trabalho. A Nogueira S.A. se reserva o direito de alterar seus produtos sem prévio aviso.

Rua Fernando Souza, 533 - Distrito Industrial  
São João da Boa Vista - SP - CEP 13877-755  
Tel.: (19) 3638-1500 / Fax (19) 3638 - 1556



www.nogueira.com.br

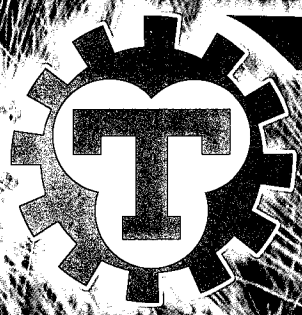
f /nogueiramaquinas

YouTube /nogueiramaquinas

t @nogueiramaq

Essencial no campo



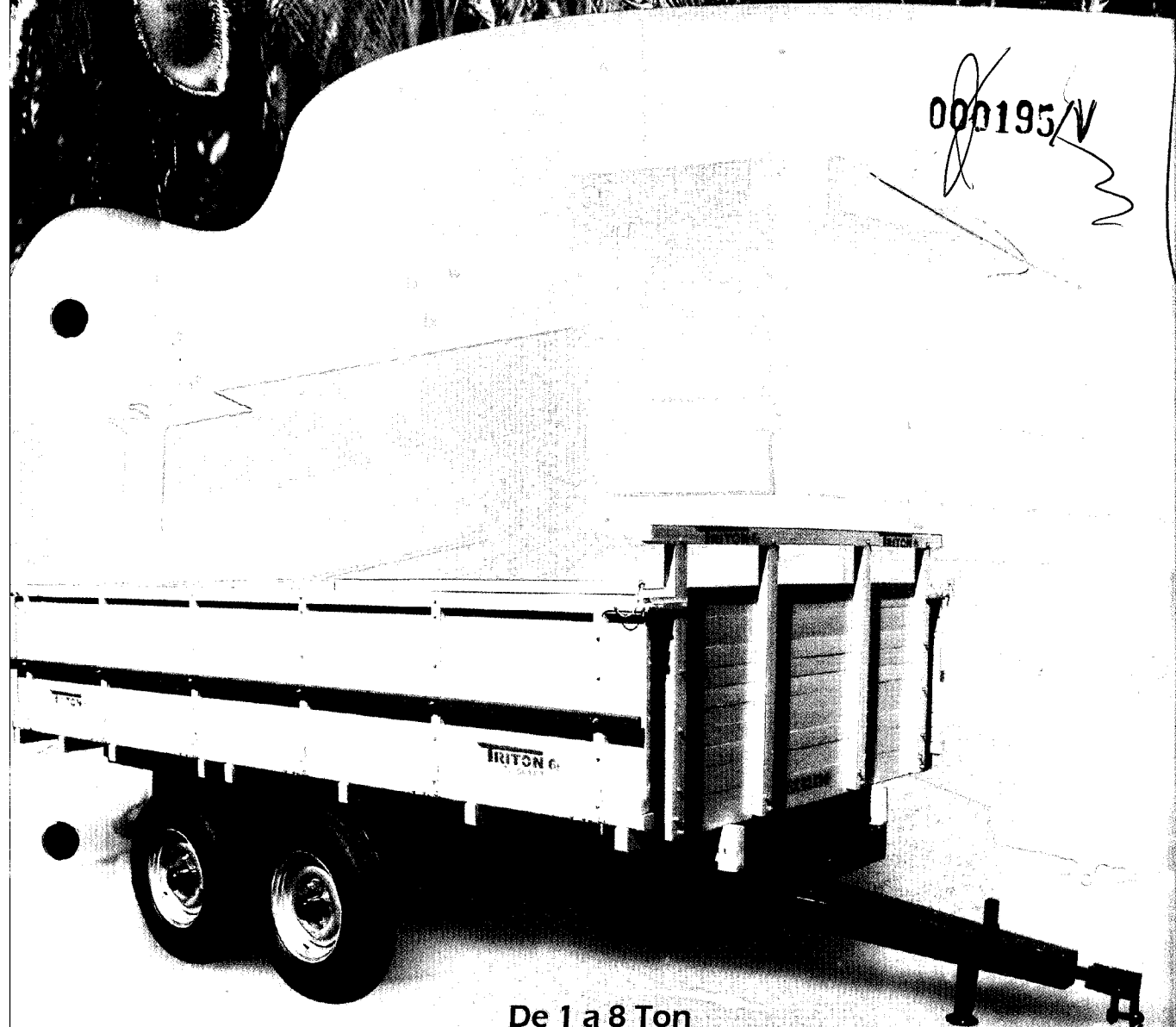


# TRITON

## MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Desde 1961

000195/V



De 1 a 8 Ton  
Desde 1 a 8 Ton  
From 1 to 8 Ton

CARRETAS DE MADEIRA  
REMOLOQUE AGRÍCOLA DE MADERA - WOODEN AGRICULTURAL TRAILER



[www.tritonmaquinas.com.br](http://www.tritonmaquinas.com.br)



Modelo Carga

Llanta/  
agujero

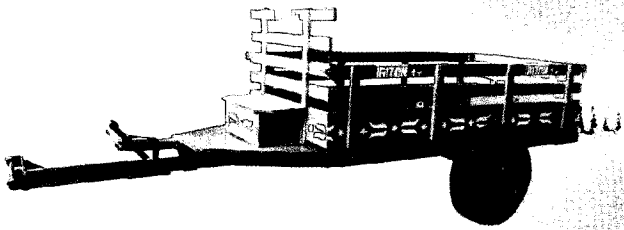
Dimensiones



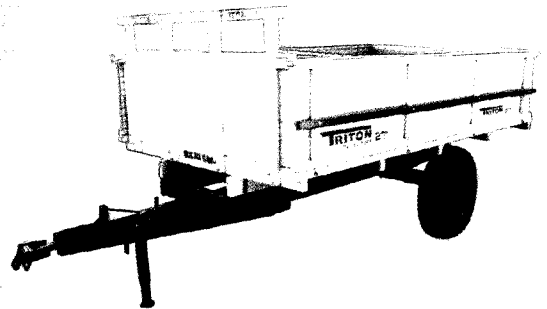
Modelo Carga

Llanta/  
agujero

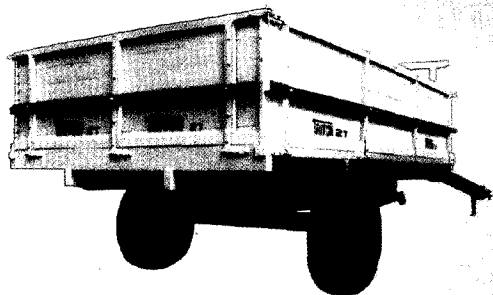
Dimensiones



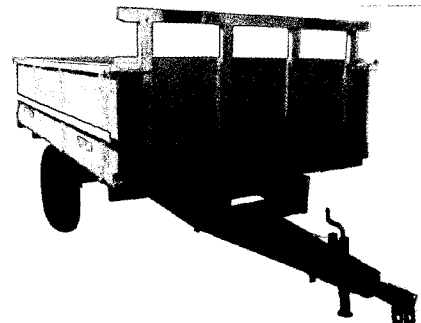
Fixa - Fija - Non Tipping



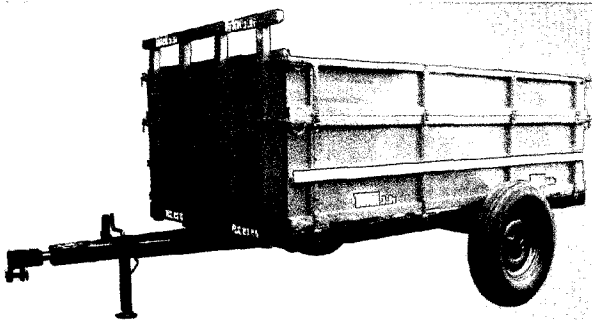
Basculante - Volquete - Tipper



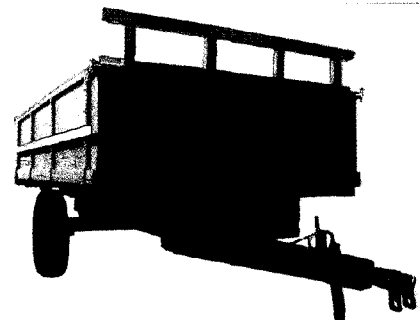
Uva, Basculante - Uva, Volquete - Grape, Tipper



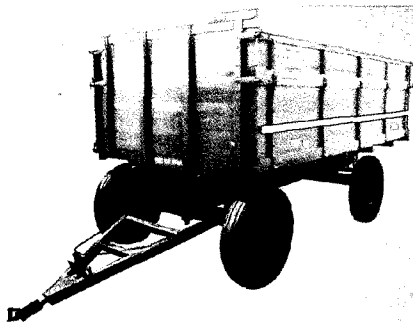
Basculante - Volquete - Tipper



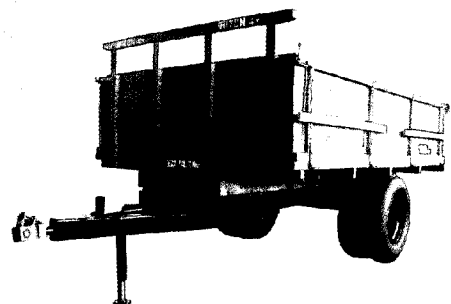
Basculante - Volquete - Tipper



Basculante - Volquete - Tipper



Fixa, 2 Eixos - Fija, 2 Ejes - Non Tipping, 2 Axles



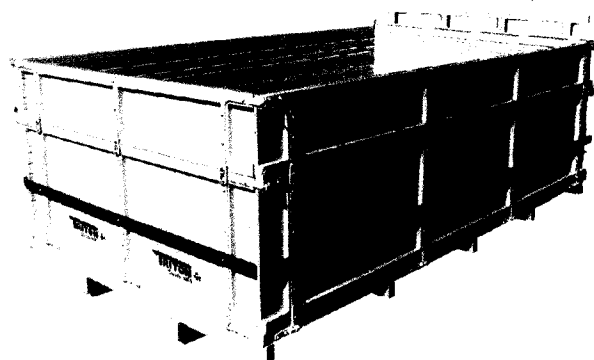
Rodado Duplo, Basculante - Rodado Doble, Volquete - Dual Wheel, Tipper

Los Remolques de Madera Tritón tienen opcionales como el transportador sinfin que hace más fácil y rápida la descarga en menos tiempo y menos esfuerzo.

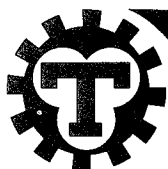


Opcional: Caracol para carretas de 4 a 8 ton  
Transportador sinfin - para los remolques agrícolas desde 4 hasta 8 ton  
Auger Conveyor - from 4 to 8 ton farm trailers

Otro importante ítem opcional para los Remolques Agrícolas Triton son los lados de extensión de la carrocería del remolque proporcionando un aumento de la capacidad de carga. Los neumáticos también son accesorios opcionales



Sobre caixa  
Extensión de la carrocería del remolque  
Extension sides of the body



**TRITON**  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
Desde 1961

**Triton Máquinas Agrícolas Ltda.**  
Rua/Calle/Street: Dois Irmãos, 263  
Cidade/Ciudad/City: Luzerna - SC | Brasil | CEP: 89.609-000  
**55 (49) 3551-2900 | Fax: 55 (49) 3523-1874**  
triton@tritonmaquinas.com.br

Município de Capanema  
Pregão Presencial 149/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.159.402/0001-36 Fornecedor: AMILTON DE COL - ME  
Endereço: AV VEREADOR AGENOR ANDREIS 73 - SAO CRISTOVAO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000  
Inscrição Estadual: Contador:

E-mail: JOAO BATISTA PANAZZOLO  
Telefone: 46)91240806 Fax: Celular: 46) 988029113  
Telefone contador:

Representante: João Batista Panazzolo CPF: 444.590.410-49 RG: 6036164272

Endereço representante: Avenida Rubens Cesar Caselani 1987 - Centro - Realeza/PR - CEP 85770-000 Telefone representante: (46) 3543-2815

E-mail representante: joaterraviva@gmail.com

Banco: 109 - CREDIBANCO Agência: 4593- - Caixa Economica Federal - Coronel Vivida/PR Conta: 31075- Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	8,00	UN	17.800,00	De col 6.00	17.785,00	142.280,00
002	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.	5,00	UN	21.730,00	Nogueira New Pecus	21.725,00	108.625,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 250.905,00

TOTAL DA PROPOSTA : 250.905,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

AMILTON DE COL - ME  
CNPJ: 17.159.402/0001-36

17.159.402/0001-36  
AMILTON DE COL - ME  
AV. VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73  
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

000197



000198

**Município de Capanema – PR**  
**Setor de Licitações**

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Data da Emissão: 29/11/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

AMILTON DE COL - ME  
17.159.402/0001-36  
AV VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73 - CEP: 85550000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO  
CIDADE/UF: Coronel Vivida/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

17.159.402/0001-36  
AMILTON DE COL - ME  
AV. VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73  
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

Sr. Pregoeiro do Município de Capanema - Paraná  
Capanema - Paraná  
Ref.: Pregão Presencial n° 149/2017.  
Prezado(a) Pregoeiro (a),


Empresa AMILTON DE COL ME, inscrita no CNPJ n° 17.159.402/0001-36, estabelecida na Avenida Vereador Agenor Andreis, n.º 73, São Cristóvão, Coronel Vivida, Paraná, ASSEGURA ao Município de Capanema - Paraná

1 - Garantia sobre defeitos de fabricação das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso, pelo prazo de 24 (doze) meses, sem limite de horas, contado a partir da data de entrega da máquina, de acordo com as especificações técnicas descritas no manual de operações, o qual acompanha a máquina.

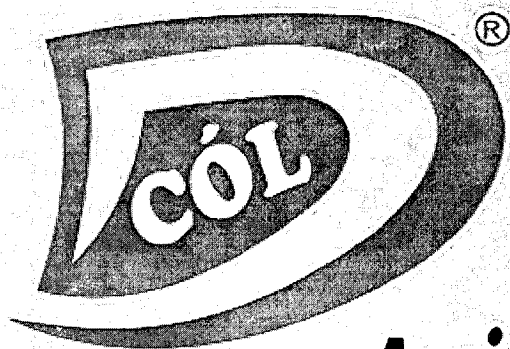
2 - Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos e/ou modificações por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, e sobrecarga acima do especificado, ambas decorrentes de má utilização da máquina por parte do operador.

3 - Assistência Técnica e reposição de peças será feita pela empresa AMILTON DE COL ME, inscrita no CNPJ n° 17.159.402/0001-36, estabelecida na Avenida Vereador Agenor Andreis, n.º 73, São Cristóvão, Coronel Vivida, Paraná, no Município de Município de Capanema - Paraná

Coronel Vivida, Pr, 20 de Dezembro de 2017.

  
AMILTON DE COL ME  
CNPJ 17.159.402/0001-36  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO  
RG: 6036164272  
CPF: 444.590.410-49  
PROCURADOR

**17.159.402/0001-36**  
**AMILTON DE COL - ME**  
AV. VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73  
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR



# IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

**Agricultura na era da tecnologia.**

Carreta basculante hidráulica

000200



**Carga:** 5 a 10 toneladas

**Tipos de caixa:** Caçamba, carreta, e tampas móveis

**Tipos de rodado:** RT rodado tandem

RD rodado direcionável

SD rodado simples direcionável

RT e D rodado tandem e direcionável

RD e D rodado duplo e direcionável

**Chassi:** Em aço com espessura de 4.75 a 8mm

**Rodas:** Em aço, de 16 a 20"

**Altura da caixa:** 0,75 a 1,4 metros

**Largura da caixa:** 1,8 a 2,4 metros

**Comprimento da caixa:** 2,9 a 4,5 metros

**Capacidade volumétrica:** 4 a 12 m<sup>3</sup>

**Peso médio aproximado:** 800 a 1900kg

**Ponta de eixo:** em aço, de 30 a 60mm

**Cubos:** usinados em aço nodular  
com rolamentos tipo cone/capa

**Pneus:** 650 a 1000, de 8 a 16 lonas

**Abertura das tampas:** Traseira, vertical e horizontal;  
laterais e frontais, vertical e destacável

PRODUZIMOS E ADEQUAMOS OS PRODUTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE.

**(46) 3232-3841**

Rua Vereador Agenor Andrei, 73

B. São Cristóvão - 85550-000 - Coronel Vivida-PR

www.decol.ind.br - E-mail: amiltondecol@hotmail.com

# new PECUS!

**NOGUEIRA**

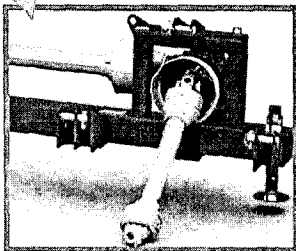
o corte perfeito ainda melhor

## O produto

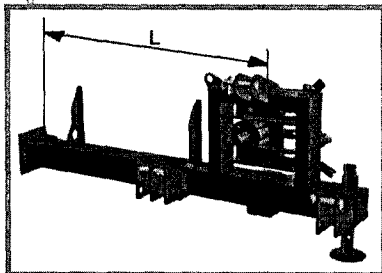
A já consagrada colhedora de forragens Nogueira chega ao mercado com muitas novidades.

Voltada para o corte, recolhimento e picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, napier e demais variedades plantadas em linha, a NEW PECUS proporciona um excelente desempenho no campo, produzindo uma forragem de alta qualidade.

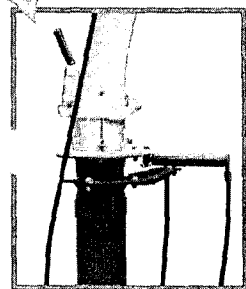
Proteções conforme as normas de segurança do mercado



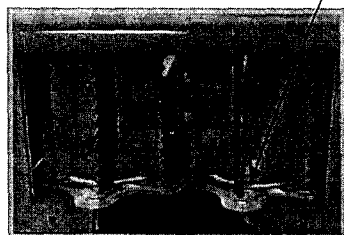
Aumento do braço de sustentação



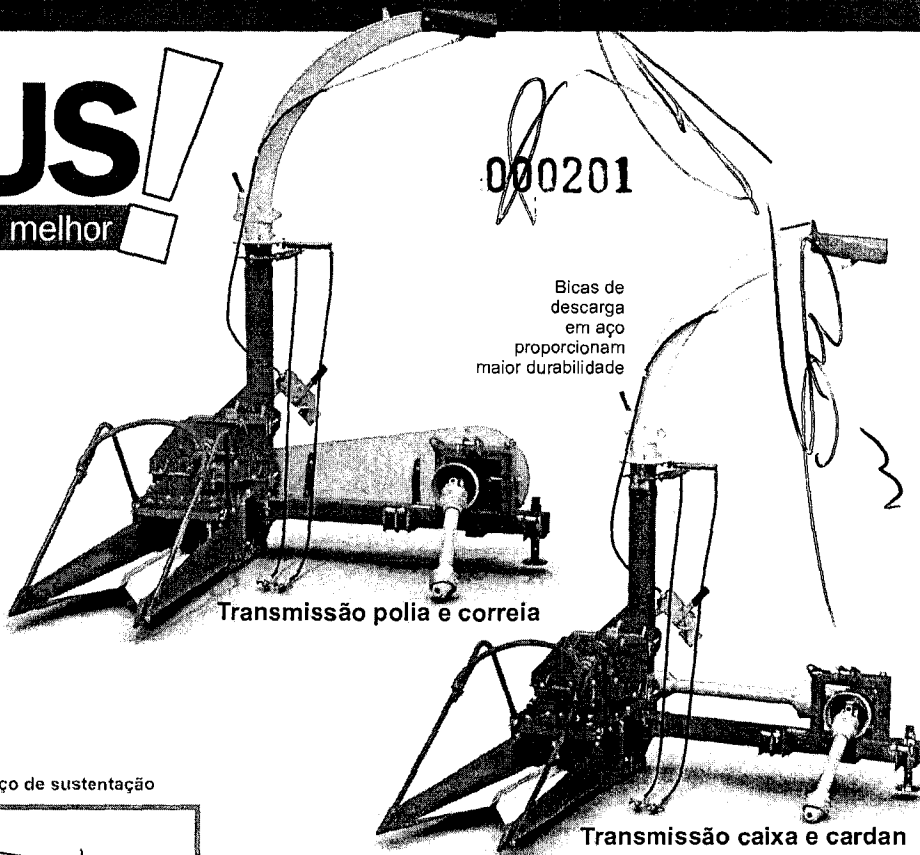
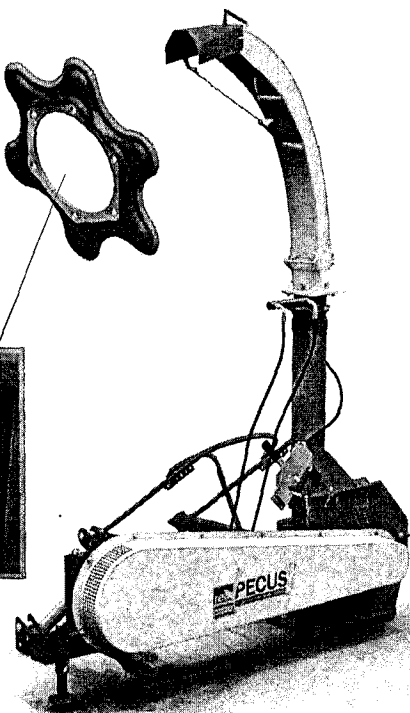
Novo comando hidráulico com opções semi hidráulica e hidráulica total



Exclusiva e patenteada Faca Estrela



Disco de corte do Rolo Recolhedor com formato especial e excelente corte que proporciona perfeito rebrote na planta



000201

Bicas de descarga em aço proporcionam maior durabilidade

Transmissão polia e correia

Transmissão caixa e cardan

## Versões

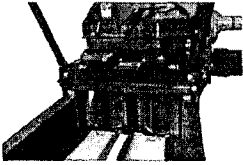
TRANSMISSÃO	BICA	QUEBRA JATO
Semi Hidráulica Caixa/Cardan	Hidráulico	Manual
Hidráulica Total Caixa/Cardan	Hidráulico	Hidráulico
Semi Hidráulica Polia/Correia	Hidráulico	Manual
Hidráulica Total Polia/Correia	Hidráulico	Hidráulico

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	NEW PECUS
Número de rolos	4
Potência para acionamento (TDP)	de 50 a 80 cv
Produção	até 30 ton/h
Número de facas no rotor	12
Rotação na tomada de força	540 rpm
Rotação do rotor	1500 rpm
Opções de corte	24 (2 a 36 mm)
Acionamento do giro da bica	hidráulico
Sistema quebra jato	hidráulico ou manual
Roda de apoio	opcional
Engate (trator)	cat II
Sistema quebra grãos	SIM
Peso aproximado	625 KG

Nota: As produções citadas nas tabelas deste folheto são médias obtidas em condições de teste, podendo variar de acordo com o grau de umidade do produto, peso específico e condições de trabalho. A Nogueira se reserva o direito de alterar seus produtos sem prévio aviso.

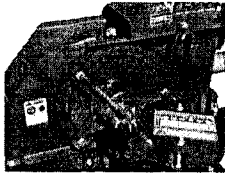


Entenda os diferenciais de nossa Colhedora que vão fazer a diferença no momento da sua colheita.



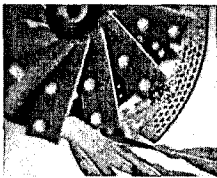
#### ROLETE DISPONÍVEL PARA PLATAFORMAS

Para facilitar a entrada da planta sem desgastes nas plataformas (caixa de rolos) a NEW PECUS possui roletes giratórios



#### AFIADOR REDONDO GIRATÓRIO ACOPLADO A TAMPA DA CARÇAÇA

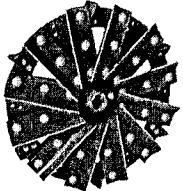
Pensando na qualidade do corte, a Nogueira equipou a NEW PECUS com afiadador de última geração. Incorporado à máquina, possui exclusivo sistema de pedra circular giratória que atua em toda a extensão das facas, garantindo afiação uniforme e completa no próprio local da colheita. Com a NEW PECUS, a afiação é rápida e segura e o resultado você pode conferir: corte preciso e uniforme, proporcionando silagem de alta qualidade.



#### EXCLUSIVO SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS

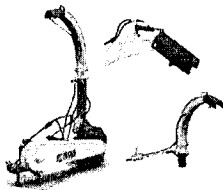
Esse sistema promove a quebra uniforme dos grãos do milho durante o processo de picagem. Comprovado através de pesquisas realizadas em conjunto com Universidades, a quebra dos grãos melhora a digestibilidade e proporciona significativo aumento da qualidade da silagem, com consequente ganho na produção de leite e carne.

Comprove o ganho em produtividade e qualidade da silagem utilizando o sistema quebra-grãos, item de série exclusivo em toda a linha de Colhedoras NEW PECUS.



#### POTENTE ROTOR COM 12 FACAS E 6 LANÇADORES

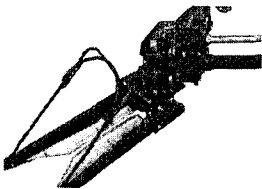
A concepção do rotor da NEW PECUS alia precisão de corte com excelente capacidade de lançamento, eficiência com baixo consumo de potência, características que tornam a NEW PECUS a Colhedora com acionamento mais leve do mercado. Disponível na versão com 12 facas, o rotor da NEW PECUS é robusto e dimensionado para garantir máxima eficiência na picagem das diversas culturas forrageiras utilizadas na produção de silagem de alta qualidade.



#### BICA DE SÁIDA DIRECIONÁVEL E ARTICULÁVEL

Disponível nas versões manual e opcional com giro hidráulico, quebra jato manual e totalmente hidráulico.

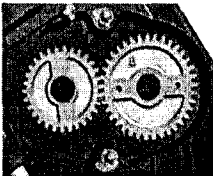
A articulação da bica de saída facilita o transporte da máquina, além de torná-lo mais seguro. Um fecho de engate rápido possibilita a articulação sem a necessidade de uso de nenhuma ferramenta.



#### PLATAFORMA ARTICULÁVEL, AGILIDADE NA MANUTENÇÃO E REGULAGEM DA CONTRA-FACA

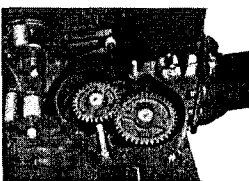
Visando facilitar e agilizar a regulagem da contra-faca, a plataforma da NEW PECUS possui articulação lateral. Numa operação simples, todo o conjunto formado pela caixa dos rolos e divisores é deslocado para o lado, permitindo ao operador acessar rapidamente a contra-faca e rolos. Maior facilidade para o operador e menos tempo de máquina parada.

A contra-faca da NEW PECUS são reversíveis, ou seja, podem ser reutilizadas simplesmente invertendo-se o lado de uso.



#### SISTEMA DE PROTEÇÃO

A NEW PECUS oferece como item de série um dispositivo de segurança composto de dois pinos fusíveis. Esse sistema foi desenvolvido para proteger os mecanismos de transmissão no caso de uma sobrecarga durante a alimentação da máquina. Os pinos fusíveis estão localizados na caixa de troca de corte, em local de fácil acesso e rápida substituição.

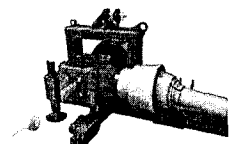


#### 24 TAMANHOS DE CORTE

Precisão e qualidade de corte são marcas registradas da linha NEW PECUS.

Com uma caixa de engrenagem precisa e um sistema de encaixe cônico com a troca de engrenagens, obtém-se até 24 tamanhos de corte.

Com a NEW PECUS, escolha o tamanho desejado e obtenha o corte mais preciso do mercado.



#### EIXO PASSANTE

A NEW PECUS oferece um sistema de Eixo Passante para facilitar o acionamento com o Vagão Forrageiro, permitindo que apenas um único trator seja possível carregar o Vagão e descarregar no cocho.

\*opcional para modelos com transmissão polia/correia

000202

New Pecus é muito mais colhedora

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 23.125.786/0001-79 Fornecedor : RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME

E-mail: DJR Comercial <dj@mhnet.com.br>

Endereço : AV SETE DE SETEMBRO 564 SALA 104 - CENTRO - Maravilha/SC - CEP 89874-000

Telefone: 49)36640410

Fax:

Celular: 4988342241

Inscrição Estadual: 257741640

Contador: VIVIANE KREIN

Telefone contador: 4936642281

Representante: RICARDO MARCELO EBERT

CPF: 814.056.189-49

RG: 2438447

Endereço representante: AV SETE DE SETEMBRO 580 - CENTRO - Maravilha/SC - CEP 89874-000

Telefone representante: 49988341328

E-mail representante: DJR@MHNET.COM.BR

Banco:

Agência: 1077- - caixa - Maravilha/SC

Conta: 2163-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	001	Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS. TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	8,00	UN	17.800,00	RINO	R 6000	17.780,00	142.240,00
002	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.	5,00	UN	21.730,00				0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 142.240,00

TOTAL DA PROPOSTA : 142.240,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

23.125.786/0001-79

RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME  
CNPJ: 23.125.786/0001-79

RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS EIRELI ME

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro  
89874000 Maravilha/SC



000204

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/12/2017    Edital n°: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME  
23.125.786/0001-79  
AV SETE DE SETEMBRO, 564 SALA 104 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Maravilha/SC

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

23.125.786/0001-79

RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS EIRELI ME

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro  
89874000 Maravilha/SC

*RINO INDÚSTRIA DE  
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
EIRELI ME*

000205

**EMPRESA: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME**  
**CNPJ: 23.125.86/00001-79**  
**AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nº 564 SALA 104**  
**CENTRO - CEP: 89874-000**  
**MARAVILHA - SC.**  
**TELEFONE-(49)988342241**  
**EMAIL- DJR@MHNET.COM.BR**

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME ,  
INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 23.125.86/0001-79, POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A) RICARDO MARCELO EBERT, PORTADOR(A) DA  
CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 2.438.447 E DO CPF/MF N.º 814.056.189-49,  
DECLARA QUE A GARANTIA DO BEM OFERTADO SERÁ DE 24 MESES CONTRA  
DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ PRESTADA PELA  
PRÓPRIA EMPRESA JÁ QUE A MESMA É FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PREÇO TOTAL ESTÁ COMPLETO E  
ABRANGE TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES  
FISCAIS E PARAFISCAIS), MÃO-DE-OBRA, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,  
FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, LEIS SOCIAIS,  
ADMINISTRAÇÃO, LUCROS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL, TRANSPORTE DE  
MATERIAL E DE PESSOAL, TRANSLADO, SEGURO DO PESSOAL UTILIZADO NOS  
SERVIÇOS CONTRA RISCOS DE ACIDENTE DE TRABALHO, CUMPRIMENTO DE TODAS  
AS OBRIGAÇÕES QUE A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA IMPOSTA AO  
EMPREGADOR E QUALQUER DESPESA ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO  
ESPECIFICADA NESTE EDITAL.

**MARAVILHA 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

RICARDO MARCELO EBERT  
RG2.438.447 SSPSC  
CPF 814.056.189-49  
PROPRIETÁRIO

23.125.786/0001-79

RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS EIRELI ME

Av Sete de Setembro, 564 Sala 104 Centro  
89874000 Maravilha/SC

000206



## CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE

- CAPACIDADE 4,5,6 E 7,5 TONELADAS



### CARACTERÍSTICAS

CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS NOVOS 7.50 X 16 CHASSI EM CHAPA 6.35MM ASSOALHO EM CHAPA 3MM TAMPAS LATERAIS EM CHAPA 2MM, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU).

MARAVILHA/SANTA CATARINA FONE 49 3664 0410

DJR@MHNET.COM.BR



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 18.960.416/0001-17      **Fornecedor:** SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME      **E-mail:** AGRICOLA SCHLICKMANN  
**Endereço:** AV BRASIL 264 CAIXA POSTAL 15 - CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000      **Telefone:** (45) 3235 - 1852      **Fax:**      **Celular:** (45) 3235-2019  
**Inscrição Estadual:** 90643783-06      **Contador:** JOSNEY NATALICIO FELL      **Telefone contador:** (45) 3235-1852  
**Representante:** HECTOR MURILO FONTANA      **CPF:** 068.533.009-55      **RG:** 97371920  
**Endereço representante:** AVENIDA BRASIL 350 - CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000      **Telefone representante:** 4532351852  
**E-mail representante:** SCHLICKMANN1852@GMAIL.COM  
**Banco:** 1 - BB      **Agência:** 4788-0 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - Três Barras do      **Conta:** 9300-9      **Data de abertura:** 26/06/2014

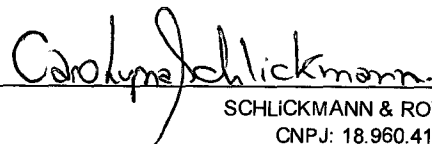
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	8,00	UN	17.800,00	IAC	CAMB	17.790,00	142.320,00
002	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMO DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.	5,00	UN	21.730,00	Pinheiro	Max Gold	21.720,00	108.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 250.920,00


TOTAL DA PROPOSTA: 250.920,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME  
CNPJ: 18.960.416/0001-17

  
18.960.416/0001-17  
INSCR. EST. 906.43783-06  
SCHLICKMANN & ROTTA  
LTDA. - ME  
AVENIDA BRASIL, 264  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

  
000207



**SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**  
 CNPJ: 18.960.416/0001-17  
 Inscrição Estadual: 90643783-06  
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,  
 Centro,  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR  
 Fone: (45) 3235-1852  
 CEP: 85.485-000  
 schlickmann1852@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### 2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

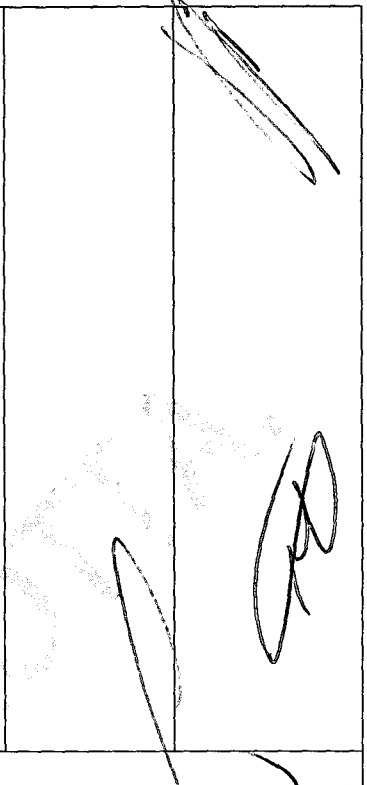
4.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.3. O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 251.050,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Cinquenta Reais),

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Preço	Preço total
1	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	8,00	UN	IAC/CAMB	17.790,00	142.320,00
2	COLHEIDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES	5,00	UN	Pinheiro/Max Gold	21.720,00	108.600,00

Coel.

<p>INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.</p>				
<p>TOTAL: R\$250.920,00 (Duzentos e cinquenta mil novecentos e vinte reais).</p>				

#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

5.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

5.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

5.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. O as empresa deverão apresentar catálogo dos produtos, em português, os mesmos deverão ser anexados junto com a proposta de preços.

#### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

Contol.

W



**8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Lucir Rupolo.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Garantia: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Três Barras do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

Carolyna Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA

LTDA - ME

AVENIDA BRASIL, 264  
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



000211

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

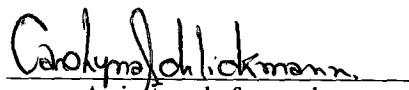
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/12/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME  
18.960.416/0001-17  
AV BRASIL, 264 CAIXA POSTAL 15 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Três Barras do Paraná/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

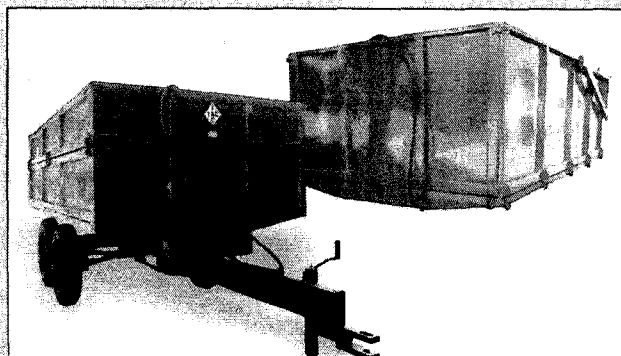
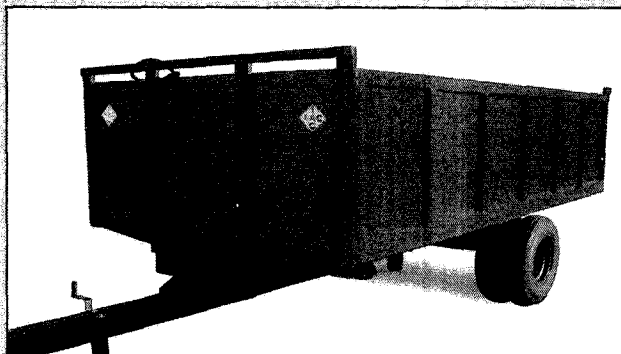
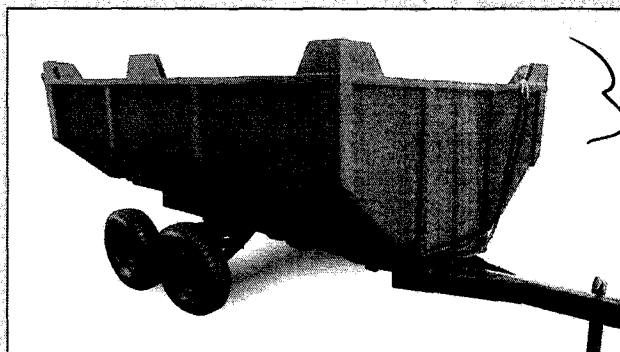
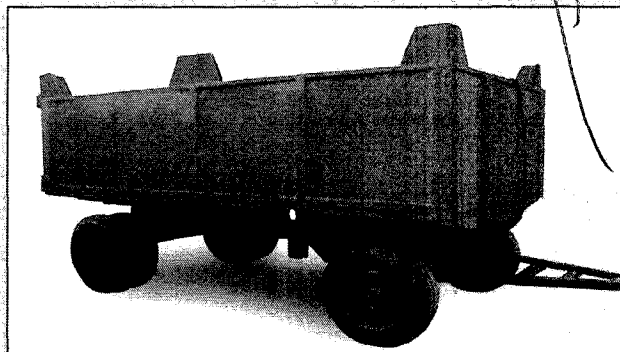
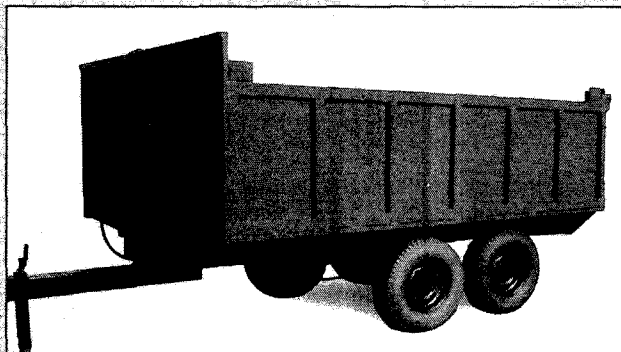
  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

18.960.416/0001-17  
INSCR. EST. 906.43783-06  
SCHLICKMANN & ROTTA  
LTDA. - ME  
AVENIDA BRASIL, 264  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

# Carreta Metálica Hidráulica - Vagão Graneleiro Basculante

## MARCA IAC



### CAPACIDADE

- 2.000Kg • 2.500Kg • 3.000Kg • 3.500Kg • 4.000Kg
- 4.500Kg • 5.000Kg • 5.500Kg • 6.000Kg • 6.500Kg
- 7.000Kg • 7.500Kg • 8.000Kg • 8.500Kg • 9.000Kg
- 9.500Kg • 10.000Kg • 12.000Kg

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPCIONAIS

- Construída em chapa de aço
- Rodado Simples, Duplo, 2 eixos e Tandem
- Disco da Roda: Chapa 10mm com Roda de 4mm
- Ponta de Eixo de 60mm
- Aro 750/16, 900/20, 1.000/20 e 11L15
- Acionamento hidráulico pela bomba do trator
- Pistão telescópico com 2 ou 3 estágios
- Mangueiras com engate rápido
- Ponteiras em aço 1.070 • Cubos em aço forjado
- Ângulo de basculamento 45°
- Tampa traseira com basculamento total e abertura automática
- Tampas removíveis • Com sobre tampa
- Tampas traseiras com opção de abrir lateral
- Sistemas fechamento das tampas com porcas galvanizadas
- Com pinos com armação de cordas
- Com freio (traseiro ou dianteiro)
- Pintura poliéster a pó-epox

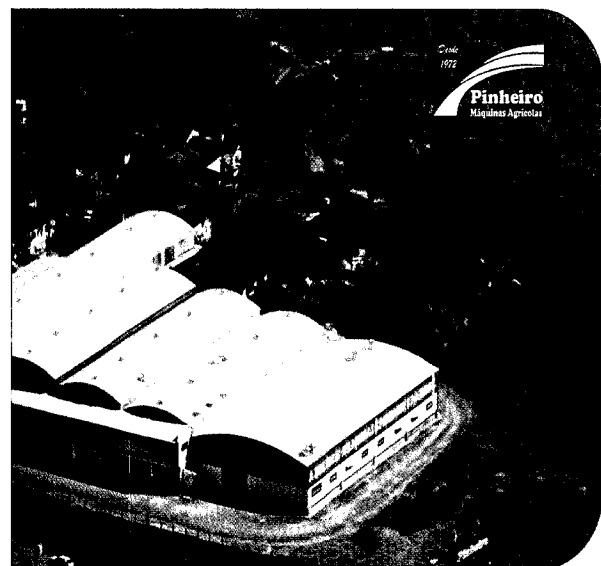


**4 décadas de trabalho e conquistas!**

*4 decades of work and achievements / 4 décadas de trabajo y los logros*

cidade de Itapira/SP, a **Indústria AgroMecânica** ve, fabrica e comercializa máquinas, equipamentos e tor agropecuário e meio ambiente. Com um parque constante evolução, a Pinheiro, comprometida com as expectativas do seus clientes e parceiros, faz do uso dos seus métodos, processos, produtos, inovações técnicas dos seus colaboradores, as razões do sucesso nacional e internacional.

responsável direto pela origem da empresa no mercado de Colheitadeiras e Ensiladeiras de Forragens, que recebeu de reconhecimento do assunto, o Produtor Rural, o título de ser a **mais vendida** do mercado atualmente. Os produtos que compõem a sua Linha Geral de Produtos: Colheitadeiras, Colhedoras de Forragens, Plataforma de Cortagem e Forrageiras com sistema Hidráulico, Vagões Transportadores, Distribuidores de Calcários, Adubos e Sementes, Carretas Urbanas, Vagões Coletores de Lixo e uma variedade de Peças de Reposição.



## Máquinas Agrícolas

Km 43 - Bairro dos Pinheiros - CP: 70

9) 3843-9250 - Itapira - São Paulo

contato@maquinaspinheiro.com.br

www.maquinaspinheiro.com.br

Revenda Autorizada:

*(Handwritten signatures)*

000213/V

Desde 1972

# Pinheiro

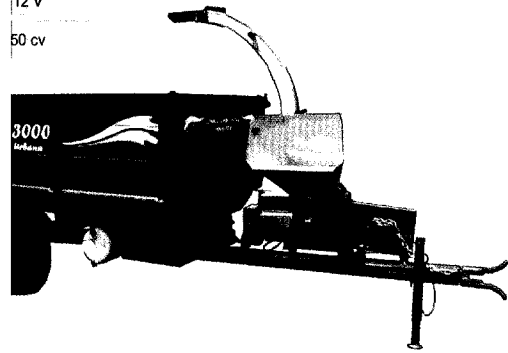
## Máquinas Agrícolas

**Desde 1972 ao lado do Produtor Rural!**



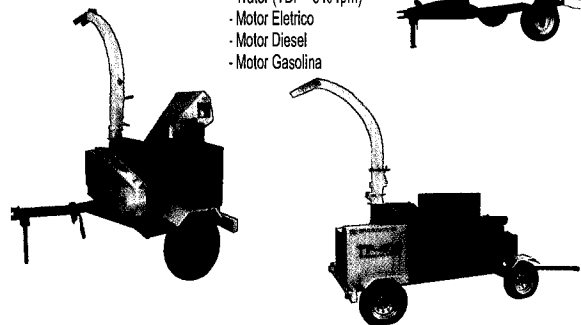
P - 3000  
1,90 x 1,62 m  
50 x 16  
1000 kg  
50 kg  
25 lts  
12 V  
50 cv

Equipados com todos os componentes exigidos pelos órgãos de trânsito para o trafego em vias urbanas. Tractionados e rebocados por tratores.



...o ideal  
...o trabalho!

Sistemas de Acionamentos:  
- Trator (TDF - 540 rpm)  
- Motor Elétrico  
- Motor Diesel  
- Motor Gasolina



**TP-200**  
Com Motor Diesel

**TP-300 / 400**

Utilizados em propriedades rurais, jardins, praias, condomínio, serviço público e privado no auxílio a diminuir o volume dos materiais, reduzindo os custos com transporte e ainda proporcionam um destino adequado de composto orgânico ou como geração de energia (caldeiras) e outros.

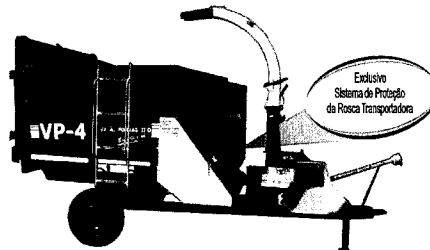
TP-100	TP-200	TP-300	TP-400
0,90 x 0,80 x 0,75	1,90 x 1,12 x 0,90	2,50 x 1,50 x 1,25	2,50 x 1,50 x 1,25
50 mm	100 mm	150 mm	200 mm
15 cv	25 cv	50 cv	50 cv
20 cv	25 cv III cilindros c/ Embreagem	35 cv	35 cv
25 cv	50 cv	60 cv	60 cv
540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm
4	4	4	4
Mecânico	Mecânico	Mecânico	Mecânico

# VAGÕES FORRAGEIROS

A LINHA DE VAGÕES FORRAGEIROS MAIS ROBUSTA DO MERCADO!

Vagões Forrageiros | Forrage Wagons

Os Vagões Forrageiros da Pinheiro são construídos sobre chassis *duplo*, com laterais em chapa de aço desmontáveis e assoalho de madeira (Linha VP).



**VP-4 Brasileiro**

Pode ser Acoplado a Ensiladeira PP-4610 / EP-5620

Itens Diferenciais:

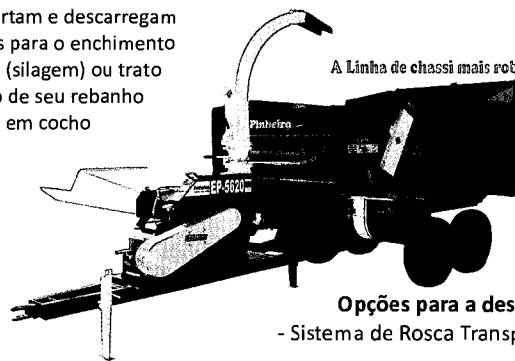
- Descarga Homogênea
  - Assoalho de Madeira
  - Laterais Desmontáveis
  - Chassis Duplo e Robusto
  - Alta Produtividade
- Opções de Rodados:
- Simples (VP-4)
  - Tandem
  - 2 Eixos

Todas as imagens deste catálogo são meramente ilustrativas, podendo sofrer alterações sem prévio aviso.

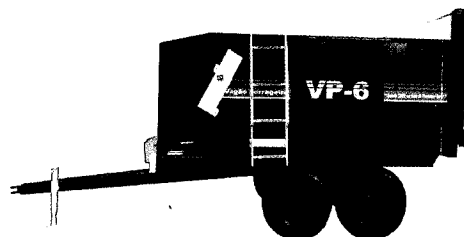
Modelos → Modelos / Models	VP-4	VP-6	VP-10
<b>Capacidade de Carga</b> Capacidad / Capacity	4 m³	6 m³	10 m³
<b>Tipo de Descarga</b> Tipo de Descarga / Type of Discharge	Rosca	Rosca	Rosca
<b>Pneus</b> Ruedas / Tires	750 x 16	750 x 16	750 x 16
<b>Largura</b> Anchura / Width	1,80 m	1,80 m	1,80 m
<b>Altura da Caçamba</b> Altura de cubo / Height of bucket	1,08 m	1,08 m	1,08 m
<b>Comprimento</b> Longitud / Length	3,40 m	4,40 m	5,40 m
<b>Altura da Bica</b> Altura Bica / Height Bica	0,75 m	0,75 m	0,75 m
<b>Rotação da TDP</b> Rotación de la TDP / Relation of the TDP	540 rpm	540 rpm	540 rpm
<b>Potência Requerida</b> Potencia Requerida / Power Required	40 cv	45 cv	50 cv

- Transportam e descarregam forragens para o enchimento de silos (silagem) ou trato diário de seu rebanho em cocho

A Linha de chassis mais robusta do mercado!



**Opções para a descarga lateral:**  
- Sistema de Rosca Transportadora (sem fim)



- A Linha de Vagões Forrageiros mais robusta e resistente do mercado.  
- Totalmente desmontável, facilidade para a manutenção e o transporte.  
- Um rodado ideal para cada tipo de terreno ou condições de trabalho.

# DE FORRAGENS



LINHA DE COLHEDEIRAS DE FORRAGENS  
MAIS LEVES DO MERCADO

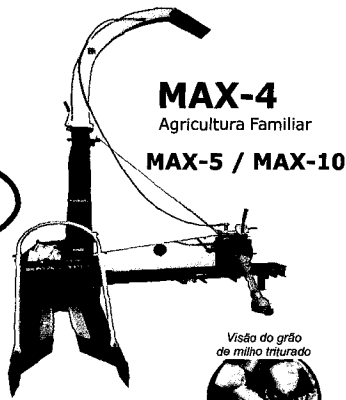
de Forraje | Forage Harvesters

ens da Linha MAX são conhecidas como as mais leves e precisas em todas as espécies forrageiras. Proporcionam um picado triturativo para seu rebanho com baixo custo de produção para o que o produtor esperava.

## MAX-Gold

caixa de emissão

Afiador de Facas Acoplado



**MAX-4**  
Agricultura Familiar  
**MAX-5 / MAX-10**

Visão do grão de milho triturado

Sistema "Quebra Grãos" acoplado ao rotor:  
- Páreas lançadoras dentadas e fixas.  
- Pinos Quebradores fixados a cartaga, (sistema similar a um desintegrador forrageiro).

## MAX-5 Capim

MAX-10 Capim

MAX-Gold Capim

## MAX-Gold Premier

A mais leve da categoria!

o hidráulico completo.  
a resistência e durabilidade.  
o trator na categoria.  
ido.

Ideal para a colheita de milho e sorgo plantados com espaçamento entre 45 a 95 cm.

MAX - 4	MAX - 5	MAX - 10	MAX GOLD	MAX GOLD Premier
Categoria + leve do mercado!				
4	5	10	10 a 12	12
7 a 12 mm	5 a 10 mm	2,5 a 5 mm	2 a 6 mm	2 a 42 mm
540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm
35 cv	45 cv	50 cv	65 cv	80 cv
438 kg	516 kg	552 kg	600 kg	750 kg
10 a 20 ton/h	15 a 25 ton/h	15 a 30 ton/h	20 a 30 ton/h	20 a 30 ton/h
Mecânico	Mecânico e Hidráulico	Mecânico e Hidráulico	Mecânico e Hidráulico	Hidráulico
45 cm	45 cm	45 cm	80 cm	80 cm

4 Lançadores com Quebrador de Grãos | 5 Lançadores com Quebrador de Grãos | 5 Lançadores com Quebrador de Grãos | 6 Lançadores com Quebrador de Grãos | 6 Lançadores com Quebrador de Grãos

es de acordo com a umidade do produto, peso específico e condições de trabalho.

# CARRETAS AGRÍCOLAS E URBANAS



TRANSPORTE COM QUALIDADE E ECONOMIA

Carreta Agraria y Urbana | Trailer Agricultural and Urban

A Linha de Carretas da Pinheiro são desenvolvidas para o transporte de vários tipos de cargas, com baixo custo operacional e segurança. Possuem sistemas de basculante manual ou hidráulico e são ideais para o acoplamento de Ensiladeiras Pinheiro.



**CAFP-3000**  
Agrícolas e Forrageiras

CAFP-3000 com PP-4610 / EP-5620  
\*Opcional: Sistema basculante hidráulico

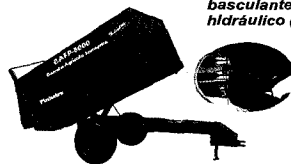
- Tampa traseira com guias laterais para saída de café.

**CHP-4500**  
Cafeeira



- Projetado para trafegar entre ruas de café (bitola estreita)

**CAFP-5000**  
Agrícolas e Forrageiras



Sistema basculante hidráulico (45°)

- Sistema de rodado de alta resistência e durabilidade

**CAFP-8000**

- Opções de Rodado:  
\*Simple  
\*Duplo  
\*Dois Eixos  
\*Tandem



- Laterais totalmente desmontáveis e fácil manuseio

- Sistema basculante hidráulico 45°  
- Pistões telescópico na versão CAFP-8000  
- Chassis mais reforçado da categoria no mercado!

Todas as imagens deste catálogo são meramente ilustrativas, podendo sofrer alterações sem prévio aviso.

Modelos → Modelos / Models	CAFP-3000	CHP-4500 Cafeeira	CAFP-5000	CAFP-8000
<b>Dimensões da Caçamba</b> Tamaño de la cubeta / Size of bucket	3,00 x 1,90 x 0,85	3,05 x 1,60 x 0,93	3,10 x 1,90 x 1,10	3,55 x 2,04 x 1,10
<b>Dimensões do Conjunto</b> Tamaño del Grupo / Size of Group	5,20 x 1,90	4,23 x 1,68	4,20 x 2,05	4,93 x 2,09
<b>Dimensões dos Pneus</b> Tamaño de los neumáticos / Size of Tires	750 x 16	650 x 16	750 x 16	750 x 16
<b>Capacidade de Carga</b> Capacidad de Carga / Load Capacity	3000 kg	3500 kg	5000 kg	6000 kg
<b>Peso com pneus</b> Peso con Ruedas / Weight with Tires	520 kg	700 kg	850 kg	950 kg
<b>Sistema Basculante</b> Sistema de Inclinación / Tilt System	Manual ou Hidráulico	Hidráulico	Hidráulico	Hidráulico
<b>Conjunto Ensiladeira</b> Conjunto Ensiladora / Set Forage Choppers	Opcional	*****	Opcional	*****

# DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO



DISTRIBUIÇÃO UNIFORME E PRECISA

Distribuidores de Calizas | Distribuidores of Limestone

De fácil manejo, excelente capacidade de distribuição e homogeneidade de produtos como: calcário, adubos, sementes, fertilizantes e esterco secos (avícola ou bovino). O resultado final é um maior rendimento com uniformidade na distribuição.

**DCP-600**  
Light

Distribui com uniformidade sementes, fertilizantes, adubos e calcários.



**Modelos →**  
Modelos / Models

	DCP - 600 Light	DCP - 600 Seed
<b>Capacidade</b> Capacidad / Capacity	320 lts	320 lts
<b>Carga Máxima Útil</b> Carga Util Máxima / Maximum useful load	500 kg	500 kg
<b>Largura de Trabalho</b> Ancho de Trabajo / Working Width	9 a 16 m	9 a 12 m
<b>Rotação na TDP</b> Rotación en el TDP / Rotation in TDP	540 rpm	540 rpm

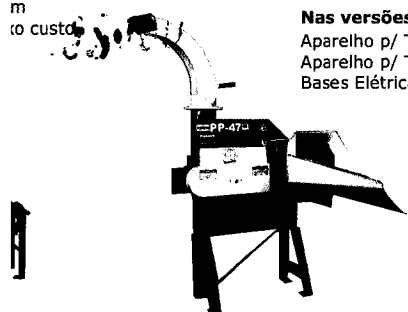
ELEITA POR QUEM ENTENDE DO ASSUNTO,  
COMO AS MELHORES DO BRASIL.

FORAGE CHOPPERS

eficiência e qualidade com baixo custo operacional no auxílio ao  
preparo de silos. Ideal para picar: milho, sorgo, cana de

## PP-35 / PP-47 / PP-47 4F

**Nas versões:**  
Aparelho p/ Trator AT. 90°  
Aparelho p/ Trator AT. Universal  
Bases Elétrica / Diesel / Gasolina



## PP-47 / PP-4610/EP-5620

Aparelho Trator Convencional ou Universal

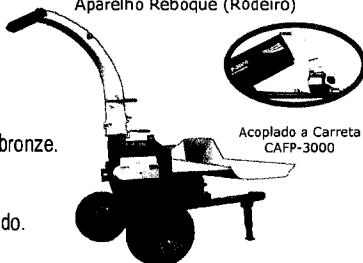


Conjunto Campeira  
PD-Sobrinho + EP-25



## PP-47 / PP-4610/EP-5620

Aparelho Reboque (Ródeiro)



Acoplado a Carreta  
CAFP-3000

desenvolvido há mais de 40 anos!  
construído com engrenagens de bronze.  
durabilidade.  
alta produtividade.  
facilidade de produção.  
compatibilidade de peças do mercado.

Conjunto de facas acoplado a máquina (PP-4610 / EP-5620)  
com o Conjunto de Quebrador de Grãos no Rotor.

**Opcional:**  
Sistema de Aclonamento Direto do Rotor  
com Caixa e Cardan PP-4610 / EP-5620

PP-25	PP-35	PP-47	PP-47 4F	PP-4610	EP-5620
1000 a 3000	3000 a 5000	4000 a 7000	4000 a 7000	6000 a 18000	6000 a 20000
3	5 - 7,5	7,5 - 10	7,5 - 10	12,5 - 15	25 - 30
*****	8 a 9	11 a 13	11 a 16	13 a 18	25
3 a 6	8 a 10	9 a 11	10 a 12,5	10 a 12,5	*****
2200	1400 a 1800	1300 a 1500	1300 a 1500	1300 a 1500	1300 a 1500
11	3,5 a 6,5	4,5 a 9	3 a 6	3,5 a 7,5	3 a 14
720	770	800	880	880	1600
950	1250	1350	1350	1650	1750
3	3	3	4	4	5
48	118	150	160	200	235

Capacidade de acordo com a umidade do produto, peso específico e condições de trabalho.

DESENVOLVIDOS PARA O PRODUTOR QUE  
NÃO TEM TEMPO A PERDER

Molinos Picadores | Disintegrators

A melhor solução para o trato diário de seu rebanho, pois picam, moem e  
desintegram uniformemente vários tipos de produtos, tais como: milho (grão  
e espiga), cana de açúcar, capins, ramas e outros tipos de produtos verdes.

## PD-6

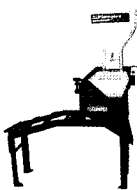
Produtividade Máxima  
(Ideal para grãos secos e úmidos)



Aparelho Trator Convencional ou Universal

## PD-SOBRINHO

Alta produtividade com baixo consumo de potência!



Os Desintegradores Pinheiro moem,  
picam e desintegram vários tipos  
de produtos com qualidade e alto  
desempenho.

## PD-1 PD-2 / PD-5

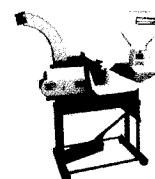
**Nas versões:**  
Aparelho para Trator  
Aparelho Gasolina  
Aparelho Elétrico  
Aparelho Diesel

Opcional:  
- Acessório Cidone para facilitar o armazenamento.  
- Base de acoplamento para motores.



## PD-5

Rotor 3 facas



Conjunto Campeira  
PD-Sobrinho + EP-25

### Modelos

Modelos / Models

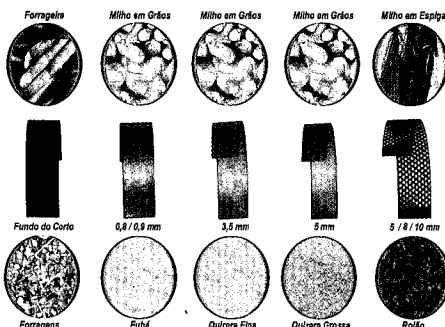
<b>Elétrico (cv)</b> Elétrico / Electric	*****
<b>Diesel (cv)</b> Diesel / Diesel	*****
<b>Gasolina (cv)</b> Gasolina / Gasoline	*****
<b>Fubá (kg/h)*</b> Fubá de milho / Corn meal	0,8 mm
<b>Fubá (kg/h)*</b> Fubá de milho / Corn meal	0,9 mm
<b>Quirela Fina (kg/h)*</b> Quirela de milho / Corn meal	3,0 mm
<b>Quirela Fina (kg/h)*</b> Quirela de milho / Corn meal	3,5 mm
<b>Quirela Grossa (kg/h)*</b> Quirela de milho / Corn meal	5,0 mm
<b>Rolão (kg/h)*</b> Milho em mazorcas / Corn cob	5,0 mm
<b>Rolão (kg/h)*</b> Milho em mazorcas / Corn cob	8,0 mm
<b>Rolão (kg/h)*</b> Milho em mazorcas / Corn cob	10,0 mm
<b>Produtos Verdes</b> Produtos verdes / Green products	Fundo de Corte

### Peneiras

Tamias / Sieves

	PD Sobrinho	PD-1	PD-2	PD-5	PD-6
2 a 3	5 a 7,5	7,5 a 10	5 - 7,5 - 10	25	
4 a 6	7 a 10	10 a 13	7 - 13 - 10	33	
3 a 4	7 a 10,5	10,5 a 14	*****	35	
0,8 mm	30 a 50	72 a 120	72 a 120	*****	180 a 250
0,9 mm	*****	*****	*****	42 a 165	*****
3,0 mm	180 a 225	420 a 600	660 a 840	*****	750 a 950
3,5 mm	*****	*****	*****	180 a 1285	*****
5,0 mm	170 a 210	600 a 900	720 a 1000	*****	900 a 1200
5,0 mm	130 a 150	240 a 420	300 a 450	250 a 2000	400 a 600
8,0 mm	270 a 350	*****	*****	160 a 590	*****
10,0 mm	*****	480 a 600	600 a 840	*****	750 a 900
Fundo de Corte	590 a 720	1320 a 1680	1600 a 1800	1300 a 3800	3200 a 4500
Número de facas	2	2	2	3	3
Número de Martelos	8	20	20	15	28

\* As produções citadas acima podem sofrer variações de acordo com a umidade do produto, peso específico e condições de trabalho.



\* As produções citadas acima podem sofrer variações de acordo com a umidade do produto, peso específico e condições de trabalho.

### BENEFÍCIOS PROPORCIONADOS:

- Maior produtividade com baixo custo operacional.
- Acionado por motores elétricos, gasolina, diesel ou trator.
- Martelos de alta durabilidade e resistência.
- Rotor mais distante da carcaça e peneira (evita sobrecargas).
- Opções de 2 e 3 facas no rotor.
- Ciclone de armazenamento de produtos (opcional)
- Qualidade Pinheiro: 2 anos de Garantia!

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA 000215**  
**CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ALTAMIR CRISTANI**, brasileiro, solteiro, natural de Salto do Lontra - PR, nascido em 31/01/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 039.675.949-12, portador da carteira de identidade RG nº. 7.980.569-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Bertino Warmling, 962, Apto 21, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000,

2) **MARCIA JANTARA**, brasileira, solteira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR, nascida em 19/02/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 045.239.619-05, portadora da carteira de identidade RG nº 8.665.040-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bertino Warmling, 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Passo Fundo, 437, Bairro Cooperativa, Salto do Lontra - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 13/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB Nº 41208554746  
PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701228447. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

000216

folha: 2 de 4

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALTAMIR CRISTANI	2.00	4.000	4.000,00
MARCIA JANTARA	98.00	196.000	196.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **MARCIA JANTARA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§ 1.º-** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB Nº 41208554746.  
PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701228447. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Marcia Jantara*  
*João*

B

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 4

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB Nº 41208554746.  
 PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701228447. NIRE: 41208554746.  
 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/03/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA 000213**  
**CONTRATO SOCIAL**

folha: 4 de 4

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 03 de Fevereiro de 2017.

Firma  
Reconhecida

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIA JANTARA**

Firma  
Reconhecida

  
\_\_\_\_\_  
**ALTAMIR CRISTANI**

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB Nº 41208554746.  
PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701228447. NIRE: 41208554746.  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

000219

**Tabelião e Oficial de Protestos**  
**Comarca de Salto do Lontra - Paraná**

Selo N.º kmZA c.9e0Mp.Y0I39      Controle: SSph.GfD  
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de MARCIA JANTARA  
 cartão n.º 11301, ALTAMIR CRISTANI cartão n.º 7317.  
 Dou fé.  
 SALTO DO LONTRA 15 de Fevereiro de 2017.

Em Testemunha \_\_\_\_\_ da Verdade

SANDRO LUIZ LASTA - ESCRIVENTE SUBSTITUÍDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 16:28 SOB N.º 41208554746.  
 PROTOCOLO: 170495310 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701228447. NIRE: 41208554746.  
 BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000220

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.438.098/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/03/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRL EQUIPAMENTOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PASSO FUNDO</b>	NÚMERO <b>437</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COOPERATIVA</b>	MUNICÍPIO <b>SALTO DO LONTRA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3538-2297</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/12/2017 às 10:32:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

000221

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27438098/0001-10  
**Razão Social:** BRL IND DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** BRL EQUIPAMENTOS  
**Endereço:** RUA PASSO FUNDO 437 / COOPERATIVA / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2017 a 04/01/2018

**Certificação Número:** 2017120602284568443521

Informação obtida em 18/12/2017, às 19:41:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000222

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 27.438.098/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:29:26 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2018.

Código de controle da certidão: **9D8F.B78C.55AE.E951**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017275625-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.438.098/0001-10

Nome: **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.707/0001-06

Poco Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

000000

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1913/2017

REQUERENTE: O MESMO  
CADASTRO...: 341600  
NOME.....: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO  
CNPJ/CPF...: 27.438.098/0001-10  
ENDEREÇO...: LHA TRÊS ANGICO , 60 RURAL  
MUNICIPIO.: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: CADASTRO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a periodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias a partir da data de emissão e cópia da mesma só terá validade se conferida com a sua original

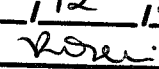
Certidão emitida com base na Lei Municipal.


Código/Ano da certidão.....: 1913/2017  
Código da certidão.....: 472854502617274

Salto do Lontra - Pr, 30/11/2017

  
\_\_\_\_\_  
JOELCIO DALLA VALLE  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 20, 12, 2017  






90225

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE SALTO DO LONTRA**  
**FÓRUM DES. LUIZ VIEL**

**CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE  
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

**TITULAR**  
VALDECIR MARTINS MAFRA  
**JURAMENTADOS**  
MARIO CESAR MAFRA  
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

**BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME**  
CNPJ 27.438.098/0001-10, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 28 de Novembro de 2017, 14:45:58

JUNIOR HENRIQUE FORMAIO  
**CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
CNPJ: 02.341.401/0001-30  
Mario Cesar Mafra    Junior Henrique Formaio  
Aux. Juramentado    Aux. Juramentado  
Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde  
CEP 85.670-000 SALTO DO LONTRA - PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 20/12/2017  
rosu

Funarpen - Selo Digital Nº MtiYU . W0dJ . DXKb7, Controle: UKNc6 . qzUva  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 35,83



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000226

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.438.098/0001-10

Certidão n°: 142057619/2017

Expedição: 18/12/2017, às 18:14:43

Validade: 15/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS L T D A - M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

27.438.098/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000227

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,**  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 , localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro  
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297 , 46 999810900, E-mail  
ccristani@bol.com.br

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:


Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 149/2017

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS  
LTDA, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08 , localizada na Rua Passo  
Fundo, nº 437, Bairro cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR, por intermédio de  
seu representante legal, a Sra MARCIA JANTARA, portadora do documento de identidade  
RG nº 8.665.040.1, emitido pela SSP/Pr , e do CPF nº 045.239.619.05, DECLARA, sob as  
penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar  
com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Salto do Lontra, 19 de Dezembro de 2017



MARCIA JANTARA

CPF:045.239.619-05 RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente

BRL Equipamentos,

CNPJ: 27.438.098/0001-10

**BRL EQUIPAMENTOS**  
CNPJ:24.438.098/0001-10

000228

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,**  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 , localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro  
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297 , 46 999810900, E-mail  
ccristani@bol.com.br

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 149/2017

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS  
LTDA,** CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08, por intermédio de seu  
representante legal, a Sra MARCIA JANTARA, portadora do documento de identidade RG  
nº 8.665.040.1, emitido pela SSP/Pr, e do CPF nº 045.239.619.05, DECLARA, sob as  
penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Salto do Lontra, 19 de Dezembro de 2017



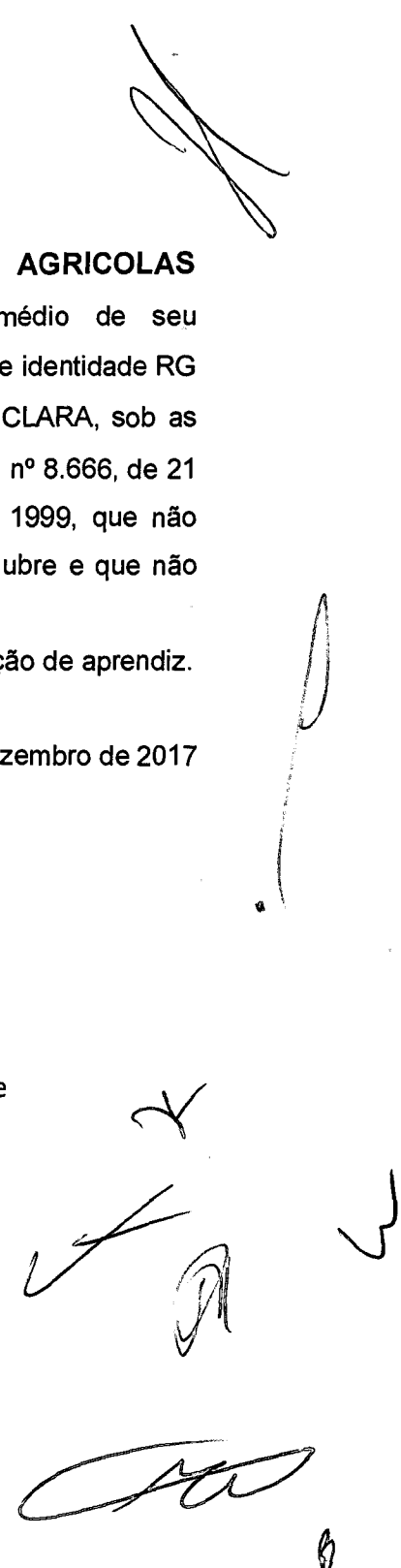
MARCIA JANTARA

CPF:045.239.619-05 RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente

BRL Equipamentos,

CNPJ: 27.438.098/0001-10

**BRL EQUIPAMENTOS**  
CNPJ:24.438.098/0001-10





000229

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/12/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - ME  
27.438.098/0001-10  
R PASSO FUNDO, 437 - CEP: 85670000 - BAIRRO: COOPERATIVA CIDADE/UF: Salto do  
Lontra/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

27/230

**BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA,**  
CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E90754964-08 , localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro  
Cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR. TEL: 46 35382297 , 46 999810900, E-mail  
ccristani@bol.com.br

**ANEXO VI**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Presencial nº **149/2017**

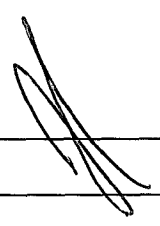
**2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO**

Por este instrumento, a empresa **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**, CNPJ:27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08 , localizada na Rua Passo Fundo, nº 437, Bairro cooperativa, Cidade de Salto do Lontra, PR, representada neste ato por seu representante legal a Sra **MARCIA JANTARA**, portadora do documento de identidade RG nº 8.665.040.1, emitido pela SSP/Pr e do CPF nº 045.239.619.05, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

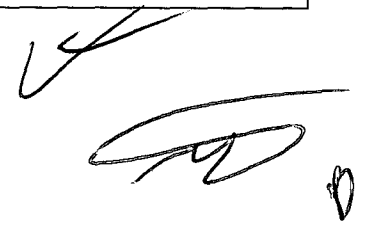
Fica indicado a pessoa do senhor **CLAIR CRISTANI**, CPF:026,788.879-10, RG: 7.980.573-4 para representar a empresa.



**MARCIA JANTARA**  
CPF:045.239.619-05 RG:8.665.040-1 SESP-PR sócio Gerente  
BRL Equipamentos,  
CNPJ: 27.438.098/0001-10









# MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA 00231

CNPJ: 76.205.707/0001-04 ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda - Departamento de Tributação e Cadastro Técnico

## ALVARÁ DE LICENÇA

<b>Alvará</b> Nº.: 2256	<b>Exercício</b> 2017	<b>Cadastro</b> Nº.: 341600	<b>Lic. Sanitária</b> Nº.: 1049	<b>Insc. Municipal</b> Nº.: 2256/2017
----------------------------	--------------------------	--------------------------------	------------------------------------	--

O Prefeito Municipal de SALTO DO LONTRA conforme a Lei Nº.: 022/83 e 086/2016

Concede Licença à:

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA- ME

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ:**

27.438.098/0001-10

**LOCALIZAÇÃO:**

Rua....: PASSO FUNDO

Número: 437

Bairro: COOPERATIVA

**RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:**

2930101

Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

**RAMO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA:**

2949299 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especifica

3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:**

ALVARÁ VÁLIDO DURANTE  
O EXERCÍCIO DE 2017

MANTER AFIXADO EM  
LOCAL VISÍVEL

Salto do Lontra 28/11/2017

Joécio Dalla Valle  
Setor Tributação

Diretor (A) do Departamento de  
Tributação e Cadastro Técnico

Prefeito Municipal

Anito G. Rachele  
Sec. Adm. Plan. e Fin

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 20/12/2017

Rosen



**TOMAZELI & TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA – ME**  
CNPJ: 03.580.108/0001-99

000232

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI**

**EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/08/1954, natural de Lagoa Vermelha/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.608.52, SSP-PR, e do CPF 283.439.809-72, residente e domiciliado na Rua Engenharia, nº 340, bairro Faculdade, CEP 85.814-190, Cascavel/PR, único sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome de **TOMAZELI & TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, com sua sede e foro na Rua Jose Caldart, nº 187, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, Cascavel/PR, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41204253415, por despacho em sessão de 03/01/2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.580.108/0001-99, resolve assim, alterar e transformar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica Transformada esta Sociedade Empresária em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a integralização neste ato em moeda corrente e legal do País de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pelo titular **EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CLAUSULA QUARTA** - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de **TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME**, com sua sede e foro na Rua Jose Caldart, nº 187, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.580.108/0001-99, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA QUINTA** – O objeto social é de Comércio de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, importação de peças e acessórios, oficina de consertos e reparação de máquinas e implementos agrícolas, veículos automotores, óleos e graxas lubrificantes e transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas em geral.

1/4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 17:04 SOB Nº 20160970881.  
PROTOCOLO: 160970881 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160970881. NIRE: 41600434463.  
TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 21/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TOMAZELI & TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA – ME**  
CNPJ: 03.580.108/0001-99

233

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI**

*CLAUSULA SEXTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 2000. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.*

*CLAUSULA SÉTIMA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.*

*CLAUSULA OITAVA - A empresa será administrada pelo titular EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.*

*CLAUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.*

*CLÁUSULA DÉCIMA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).*

*CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.*

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME**  
CNPJ: 03.580.108/0001-99

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 17:04 SOB Nº 20160970881.  
PROTOCOLO: 160970881 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160970881. NIRE: 41600434463.  
TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 21/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TOMAZELI & TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA – ME**  
CNPJ: 03.580.108/0001-99

000234

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI**

*EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/08/1954, natural de Lagoa Vermelha/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.608.52, SSP-PR, e do CPF 283.439.809-72, residente e domiciliado na Rua Engenharia, nº 340, bairro Faculdade, CEP 85.814-190, Cascavel/PR, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME, com sua sede e foro na Rua Jose Caldart, nº 187, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, Cascavel/PR, devidamente registrada na junta comercial do Paraná, sob o NIRE 41204253415, por despacho em sessão de 03/01/2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.580.108/0001-99, promove a Consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Tipo jurídico da empresa é o de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, gira sob a razão social de **TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME**, com sua sede e foro na Rua Jose Caldart, nº 187, bairro Maria Luiza, CEP 85.819-570, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.580.108/0001-99, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é de Comércio de máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, importação de peças e acessórios, oficina de consertos e reparação de máquinas e implementos agrícolas, veículos automotores, óleos e graxas lubrificantes e transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas em geral.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 2000. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade será exercida pelo titular **EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é

3/4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 17:04 SOB Nº 20160970881.  
PROTOCOLO: 160970881 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160970881. NIRE: 41600434463.  
TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 21/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TOMAZELI & TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA - ME  
CNPJ: 03.580.108/0001-99**

000235

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI**

*limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.*

**CLÁUSULA SEXTA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA** - O titular declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Cascavel/PR, 14 de Março de 2016.

Testemunhas:

**Fabiano Fernando Ferrari**  
Contador - CRC/PR 047.478/O-7  
RG 5.170.077-5 SSP/PR  
CPF 786.974.309-63

**Alberto Romano Ferrari**  
RG 8.066.412-5 SSP/PR

Elaborado por: Fabiano Fernando Ferrari - CRC/PR 047478/O-7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 17:04 SOB Nº 20160970881.  
PROTOCOLO: 160970881 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160970881. NIRE: 41600434463.  
TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 21/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

000236

*[Handwritten signature]*

**ESTEVES**      **CARTORIO 4º OFICIO DE NOTAS**      Marina Esteves Santos  
Rua São Paulo 459 - Centro - CEP 85801-020  
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital WjwW8.gZ9e0.j6usC, Controle: 2D5tL.NkoS  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI (25855)** .0077 814130, Dou fé. Cascavel/PR, 17 de março de 2016.

Em \_\_\_\_\_ da Verdade

~~JEFFERSON ESTEVES SANTOS - ESCRITÓRIO DE ATORRETO~~



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 17:04 SOB Nº 20160970881.  
 PROTOCOLO: 160970881 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160970881. NIRE: 41600434463.  
 TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 21/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*



000237

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0043446-3	CNPJ 03.580.108/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2000	Data de Início de Atividade 02/01/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOSE CALDART, 187, MARIA LUIZA, CASCAVEL, PR, 85.819-570			
Objeto COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PECAS E ACESSORIOS, IMPORTACAO DE PECAS E ACESSORIOS, OFICINA DE CONsertos E REPARACAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VEICULOS AUTOMOTORES, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES AUTOMOTORES E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS DIVERSAS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI 283.439.809-72	Administrador Sim	Início do Mandato 25/11/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/03/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20160970881 Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0135786-7 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MARANHÃO, 735 - SALA 01, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-050, BRASIL			

17783057-3

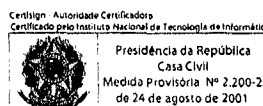
CURITIBA - PR, 20 de novembro de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

*Libertad Bogus*



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

107238

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.580.108/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/01/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE CALDART</b>	NÚMERO <b>187</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.819-570</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARIA LUIZA</b>	MUNICÍPIO <b>CASCABEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 3224-9025</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/12/2017** às **15:40:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/12/2017

*(Handwritten signatures and initials)*

000239

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03580108/0001-99**Razão Social:** TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI ME**Endereço:** R JOSE CALDART 187 / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2017 a 30/12/2017 /**Certificação Número:** 2017120102285047914860

Informação obtida em 08/12/2017, às 15:39:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



000240



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME**  
 CNPJ: **03.580.108/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:47:13 do dia 10/09/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/03/2018.

Código de controle da certidão: **F5BA.8DA3.6273.DE6B**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000241

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017104442-53

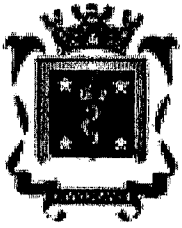
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.580.108/0001-99  
Nome: **TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/02/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000242

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 74179/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome : 2725240 - TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 03.580.108/0001-99  
Endereço: RUA JOSE CALDART, 187  
Complemento:  
Bairro: MARIA LUIZA CEP: 85.819-570  
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código: 2725240  
Nome/Razão: TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 03.580.108/0001-99

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos**

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 18 de novembro de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-BEROKJ-248699876

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANGREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000243

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DO COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME**  
**CNPJ: 03.580.108/0001-99**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de novembro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*CRISTIANE RECKTENWALD*  
Empregada Juramentada  
Portaria nº67/2009

**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CASCAVEL - PR**  
*Bel. Rodrigo Timótheo Taborda*  
**OFICIAL TITULAR**  
**Distribuidor, Contador, Partidor,**  
**Avaliador, Depositário Público.**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 20, 12, 17

*Rose*



319662



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.580.108/0001-99

Certidão n°: 140300513/2017

Expedição: 18/11/2017, às 11:25:04

Validade: 16/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.580.108/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000245



MUNICÍPIO DE  
**CASCVEL**  
SECRETARIA DE  
AGRICULTURA

**ATESTADO CAPACITAÇÃO TECNICA**

Prefeitura Municipal de Cascavel, CNPJ/MF n.º 76.208.867/0001-07, sediada à Rua Paraná, nº 5000 - Centro, atesta, sob as penas da lei, que a empresa **Tomazeli Comércio de Implementos Agrícolas Eireli-me**, CNPJ/MF n.º **03.580.108/0001-99**, Inscrição Estadual n.º **902.07011-77**, sediada na **Rua José Caldart, nº 187**, na cidade de **Cascavel, PR**, é revenda e assistência técnica autorizada na linha de jardim, tais como: motosserras, roçadeiras, tratores de cortar grama, lavadora de alta pressão, e também na linha de implementos agrícolas, tais como: roçadeiras para tratores, 10 colhedoras de forragens, 8 carretas agrícolas de madeiras e metálicas, plantadeiras, semeadeiras, conjunto de lâminas e concha, grades aradoras e niveladoras, terraceador, 5 distribuidor de fertilizates, pulverizadores, arado subsolador de todos os modelos, enxada rotativa, ensiladeiras, distribuidor de adubo orgânico, entre outros implementos agrícolas de linha em geral.

E a empresa é especializada para prestação de serviços de manutenção e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, mão-de-obra e transporte (remoção), para máquinas pesadas.

Forneceu bens ou equipamentos de qualidade e quantidade pertinente e compatível com a natureza do objeto licitado.

Atesto ainda que a CONTRATADA apresentou bom desempenho com relação ao objeto do contrato e às obrigações contraídas junto à declarante.

Cascavel, 31 de Janeiro de 2017.

Leila Marta Martins Viana

Prefeitura Municipal de Cascavel

Secretaria Municipal de Agricultura de Cascavel

Prefeitura Municipal de Capanema.  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 20 / 12 / 2017  
Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CASCAVEL



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

000246

**Referência:**

Ao

Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 149/2017**

TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº03.580.108/0001-99, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.608.524-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 283.439.809-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CASCADEL-PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

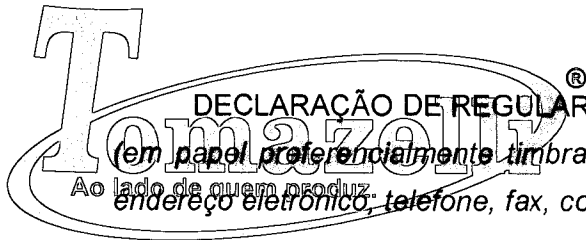
  
EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI

DIRETOR

RG: 1.608.524-3

CPF: 283.439.809-72

03.580.108/0001-99  
TOMAZELI COMÉRCIO DE  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
EIRELI - ME  
RUA JOSÉ CALDART, 187 - ESQ. ROD.  
BR 277 - MARIA LUIZA - CEP 85819-570  
CASCADEL - PARANÁ



000247

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)**

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 149/2017**

TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº03.580.108/0001-99, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.608.524-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 283.439.809-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CASCADEL-PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI

DIRETOR

RG: 1.608.524-3

CPF: 283.439.809-72

03.580.108/0001-99

TOMAZELI COMÉRCIO DE  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
EIRELI - ME

RUA JOSÉ CALDART, 187 - ESQ. RÔD.  
BR 277 - MARIA LUIZA - CEP 85819-570 -  
CASCADEL - PARANÁ





000248

**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	149/2017

**2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO**


TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº03.580.108/0001-99, SEDIDA NA RUA JOSE CALDART, 187, MARIA LUIZA, CASCAVEL-PR, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.608.524-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 283.439.809-72, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

03.580.108/0001-99

TOMAZELI COMÉRCIO DE  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
EIRELI - ME

RUA JOSÉ CALDART, 187 - EQD. ROD.  
BR 277 - MARIA LUIZA - CEP 85819-570  
CASCAVEL - PR

CASCAVEL-PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
EUGENIO DOS SANTOS TOMAZELI  
DIRETOR  
RG: 1.608.524-3  
CPF: 283.439.809-72



**Município de Capanema - 2017**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 149/2017**

000249

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0001	0001	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 5 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)		8,00	

Fornecedor	Rodada	Valor	Marca/Modelo	Status
69415			BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA	Vencedor
	Lance Inicial	17.650,00		
	1	14.400,00		
	2	13.970,00		
	3	13.900,00		
	4	13.700,00		
	5	13.500,00		
	6	13.470,00		
	7	13.350,00		
	8	13.200,00		
	9	13.100,00		
	10	13.000,00		
	11	12.900,00		
	12	12.800,00		
	13	12.750,00		
	14	12.700,00		
	15	12.650,00		
318			NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP	Declinou
	Lance Inicial	17.750,00	TRITON / TR 812	
	1	14.500,00		
49630			JAIME MASSOLA - ME	Declinou
	Lance Inicial	17.750,00	VENCEDORAM - 6000	
	1	14.600,00		
55902			SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	Declinou
	Lance Inicial	17.790,00	IACICAMB	
	1	15.000,00		
	2	14.000,00		
	3	13.950,00		
65277			TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME	Declinou
	Lance Inicial	17.800,00	CREMASCOICAB 7000	
	1	17.600,00		
68985			RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME	Declinou
	Lance Inicial	17.780,00	RINOIR 6000	
	1	14.700,00		
69351			AMILTON DE COL - ME	Declinou
	Lance Inicial	17.785,00	DE COL 6 00	
	1	14.800,00		
	2	13.980,00		
	3	13.930,00		
	4	13.880,00		
	5	13.650,00		
	6	13.480,00		
	7	13.450,00		
	8	13.300,00		
	9	13.190,00		
	10	13.080,00		
	11	12.990,00		
	12	12.890,00		
	13	12.790,00		
	14	12.740,00		
	15	12.690,00		

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0001	0002	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 60 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACAS ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEWPECUS OU SIMILAR.		8,00	

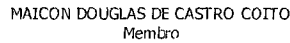


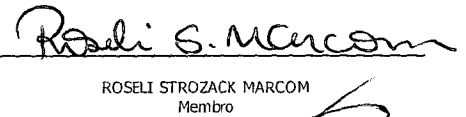
Município de Capanema - 2017  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 149/2017


000250

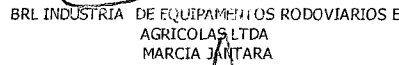
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844				
Fornecedor	66277	TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME	CREMASCOICUSTOM 930	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		21.700,00		
1		21.640,00		
2		21.590,00		
Fornecedor	318	NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP	NOGUEIRA / NEWPECUS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		21.700,00		
1		21.600,00		
Fornecedor	49630	JAIME MASSOLA - ME	NOGUEIRANEWPECUS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		21.710,00		
Fornecedor	55902	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	PINHEIROMAX GOLD	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		21.720,00		
1		21.650,00		
Fornecedor	69351	AMILTON DE COL - ME	NOGUEIRANEWPECUS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		21.725,00		

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

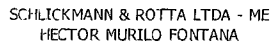
  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro

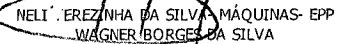
  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro

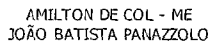
  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E  
AGRICOLAS LTDA  
MARCIA JANITARA

  
JAIME MASSOLA - ME  
JAIME MASSOLA

  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME  
HECTOR MURILO FONTANA

  
RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI -  
ME  
RICARDO MARCELO EBERT

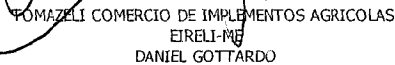
  
NELI TEREZINHA DA SILVA MÁQUINAS- EPP  
WAGNER BORGES DA SILVA

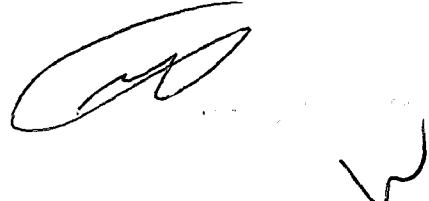
  
AMILTON DE COL - ME  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO

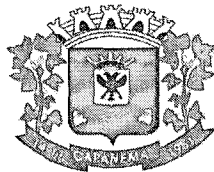
  
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

  
MANJATO TRATORES LTDA - EPP

  
CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS  
LTDA

  
TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
EIRELI-ME  
DANIEL GOTTARDO





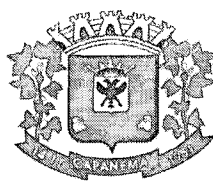
00251

## Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E  
JULGAMENTO DE  
LICITAÇÃO: 0149 - Pregão

Aos vinte dias de dezembro de 2017, às dez horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0149, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: AMILTON DE COL - ME, representada pelo Sr. João Batista Panazzolo, BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - ME, representada pelo Sr. Clair Cristani, JAIME MASSOLA - ME, MANJATO TRATORES LTDA - EPP, representada pelo Sr. Jaime Massola, NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP, representada pelo Sr. Wagner Borges da Silva, RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME, representada pelo Sr Rino Marcelo Ebert, SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, representada pelo Sr. Hector Murilo Fontana, TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME, representada pelo Sr. Daniel Gottardo, Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes AMILTON DE COL - ME, BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS AMILTON DE COL - ME, representada pelo Sr. João Batista Panazzolo, BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - ME, representada pelo Sr. Clair Cristani, JAIME MASSOLA - ME, MANJATO TRATORES LTDA - EPP, representada pelo Sr. Jaime Massola, NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP, representada pelo Sr. Wagner Borges da Silva, RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME, representada pelo Sr Rino Marcelo Ebert, SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, representada pelo Sr. Hector Murilo Fontana, TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME, representada pelo Sr. Daniel Gottardo. . Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA	BRL	UN	8,00	12.650,00	101.200,00



000252

**Município de Capanema - PR**

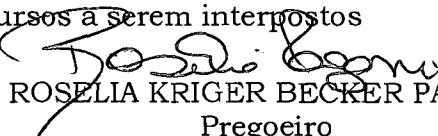
		EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)					
TOTAL							101.200,00
TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.	CREMASC O	UN	5,00	21.590,00	107.950,00
TOTAL							107.950,00



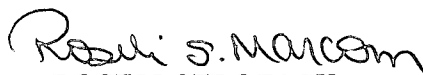
2025

## Município de Capanema - PR

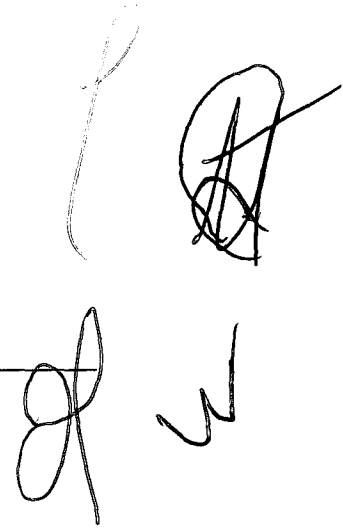
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa JAIME MASSOLA – ME, manifestou interesse em interpor recurso no item 02 a empresa alega que o produto não atende o solicitado no edital, Também manifestou interesse dizendo que a empresa vencedora do item 02. a) A empresa vencedora caso não cote o item conforme solicitado como referência deverá apresentar por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionado no edital. A empresa RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI – ME manifestou interesse em interpor recurso, Pelo motivo da Empresa BRL não ter entregue o Protocolo dentro do envelope de Proposta de preços. Também manifestou interesse em dizendo que a comissão aceitou a empresa BRL sem o prospecto solicitado no item 6.1. do Termo de Referência. Continuando a empresa RINO comenta que a Comissão deveria ter atendido o item 10.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A empresa NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS-EPP A empresa JAIME MASSOLA – ME, manifestou interesse em interpor recurso no item 02 a empresa alega que o produto não atende o solicitado no edital, Também manifestou interesse dizendo que a empresa vencedora do item 02. a) A empresa vencedora caso não cote o item conforme solicitado como referência deverá apresentar por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionado no edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes. Em tempo desde já ficam intimadas as demais empresas presentes para apresentação das contra-razões aos recursos a serem interpostos

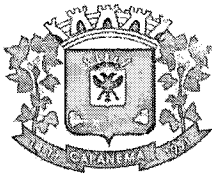
  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

  
ROSELI STROZACK  
MARCOS

GILSON AMAURI HUBER  
Membro





000254

## Município de Capanema - PR

AMILTON DE COL - ME  
17.159.402/0001-36  
AV VEREADOR AGENOR ANDREIS, 73  
- CEP: 85550000 - BAIRRO: SAO  
CRISTOVAO CIDADE/UF: Coronel  
Vivida/PR  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO  
444.590.410-49

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
27.438.098/0001-10  
R PASSO FUNDO, 437 - CEP: 85670000  
- BAIRRO: COOPERATIVA CIDADE/UF:  
Salto do Lontra/PR  
MARCIA JANTARA  
045.239.619-05

CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE  
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
05.797.417/0001-40  
R XV DE NOVEMBRO, 1553 - CEP:  
13974520 - BAIRRO: SÃO VICENTE  
CIDADE/UF: Itapira/SP

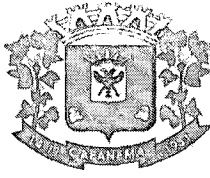
JAIME MASSOLA - ME  
05.848.127/0001-89  
AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - CEP:  
85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO  
CIDADE/UF: Capanema/PR  
JAIME MASSOLA  
016.187.659-57

NELI TEREZINHA DA SILVA-  
MÁQUINAS- EPP  
80.577.794/0001-90  
R PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938 -  
CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Realeza/PR  
WAGNER BORGES DA SILVA  
049.578.919-40

RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
AGRICOLAS EIRELI - ME  
23.125.786/0001-79  
AV SETE DE SETEMBRO, 564 SALA 104  
- CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Maravilha/SC  
RICARDO MARCELO EBERT  
814.056.189-49

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME  
18.960.416/0001-17  
AV BRASIL, 264 CAIXA POSTAL 15 -  
CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Três Barras do Paraná/PR

TERRA VIVA COMERCIO E  
REPRESENTACOES - EIRELI - EPP  
17.542.364/0001-04

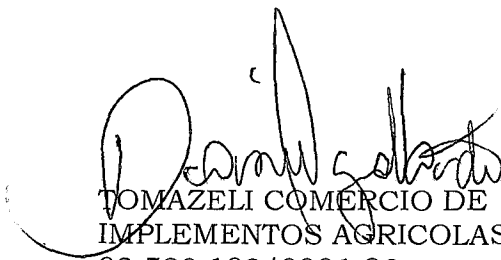


000255


## Município de Capanema - PR

HECTOR MURILO FONTANA  
068.533.009-55

AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 -  
CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Realeza/PR



TOMAZELI COMERCIO DE  
IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME  
03.580.108/0001-99  
RUA JOSE CALDART, 187 - CEP:  
85819570 - BAIRRO: MARIA LUIZA  
CIDADE/UF: Cascavel/PR  
DANIEL GOTTARDO  
069.923.389-51





**J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.**

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

**RECURSO :**

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e Comissão de Licitação Designado para o Pregão Presencial nº 149/2017 promovido pelo Município de Capanema – Pr. JAIME MASSOLA ME, CNPJ 05.848.127/0001-89, com sede á Av. Independencia nº 1598, na Cidade de Capanema – Pr, empresa licitante já qualificada no Processo relativo ao Pregão Presencial nº 149/2017, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas, não se conformando com a decisão dessa Comissão de Licitação que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa Tomazeli Comercio de Implementos Agrícolas, no item 02, vem tempestivamente, interpor o presente RECURSO, alegando as seguintes:

I - RAZÕES DE RECURSO: Sr. Presidente, a recorrente está irrisignada com a decisão prolatada por esta nobre Comissão Julgadora, na qual, resolveu por classificar, habilitar e declarar vencedora a Empresa **Tomazeli Comercio de Implementos Agrícolas**, em franco desrespeito ao item 02 – Colhedora de forragem.

A referida decisão, não merece prosperar. Em que pese o habitual e inquestionável saber técnico-jurídico dos ilustres membros da Comissão, e o empenho em proferir um julgamento justo, legal e adequado aos objetivos perseguidos na verdade, involuntariamente, laboraram em equívocos, nas clausulas editalícias, que eivam a decisão classificatória, ora recorrida, de ilegalidade. O julgamento levado a efeito não pode e não há de prevalecer, por medida de direito e de justiça.

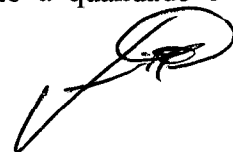
Fundamentamos: A colhedora da Marca CREMASCO, Modelo CUSTOM 930, ofertada pela empresa **Tomazeli Comercio de Implementos Agrícolas**, não atende as especificações descritas no edital: Não possui 06 lançadores independentes, não possui faca estrela, não possui quebrador de grãos removível tipo peneira.

No item 13.9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ( PEDE-SE O SEGUINTE: )

- a) A empresa vencedora caso não cote o item conforme solicitado como referência deverá apresentar por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionado no edital.

**DOCUMENTO APRESENTADO:**

A empresa vencedora apresentou um “ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA”, emitido pela Prefeitura Municipal de Cascavel, onde consta que a empresa **Tomazeli Comercio de Implementos Agrícolas**, forneceu áquele município vários equipamentos agrícolas, dentre eles, colhedora de forragem da marca Cremasco, porém esse Atestado não fala nada quanto a qualidade e



produtividade compatível com a marca de referencia solicitada no Edital 149/2017.

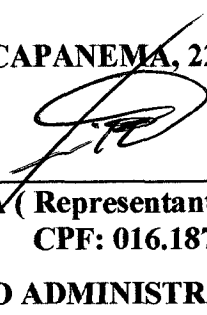
Os documentos acostados pela empresa vencedora, não são capazes de comprovar a realização de diligencia a fim de verificar as informações assentes na documentação técnica acostada ao Certame, Caso não restem comprovadas as informações atestadas, pedimos que seja a empresa declarada vencedora, **excluída sumariamente do certame**, bem como seja a ela aplicada às penalidades previstas no instrumento convocatório;

Consequentemente seja revista à decisão para definitivamente **INABILITAR/DESCCLASSIFICAR A EMPRESA Tomazeli Comercio de Implementos Agrícolas**, que injustamente foi classificada/habilitada a prosseguir no certame licitatório, por ser ato de plena JUSTIÇA. Ato continuo seja chamada à próxima colocada, para que apresente a proposta ajustada ao ultimo lance, bem como documentação de habilitação para avaliação e assim sucessivamente até que se chegue a uma proposta que atenda as especificações descritas no edital.

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente.

CAPANEMA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIME MASSOLA ( Representante Legal )**  
RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57  
**CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR**

05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1500 Centro  
85760 000 Capanema PR

Processo: **3520/2017**

Data: 22/12/2017 Hora: 11:23

Assunto:

**SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**

Requerente:

**JAIME MASSOLA ME**



## RECURSO :

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e Comissão de Licitação Designado para o Pregão Presencial nº 149/2017 promovido pelo Município de Capanema – Pr.

A Neli Teresinha da Silva Maquinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.794/0001-90, Inscrição Estadual sob n.º 32700990-75, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, s/n, bairro Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, empresa licitante já qualificada no Processo relativo ao Pregão Presencial nº 149/2017, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas, não se conformando com a decisão dessa Comissão de Licitação que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa Tomazeli Comercio de Implementos Agrícolas, no item 02, vem tempestivamente, interpor o presente RECURSO, alegando as seguintes:

I - RAZÕES DE RECURSO: Sr. Presidente, a recorrente está irresignada com a decisão prolatada por esta nobre Comissão Julgadora, na qual, resolveu por classificar, habilitar e declarar vencedora a Empresa **Tomazeli Comercio de Implementos Agrícolas**, em franco desrespeito ao item 02 – Colhedora de forragem.

A referida decisão, não merece prosperar. Em que pese o habitual e inquestionável saber técnico-jurídico dos ilustres membros da Comissão, e o empenho em proferir um julgamento justo, legal e adequado aos objetivos perseguidos na verdade, involuntariamente, laboraram em equívocos, nas cláusulas editalícias, que eivam a decisão classificatória, ora recorrida, de ilegalidade. O julgamento levado a efeito não pode e não há de prevalecer, por medida de direito e de justiça.

**Fundamentamos:** A colhedora da Marca CREMASCO, Modelo CUSTOM 930, ofertada pela empresa **Tomazeli Comercio de Implementos Agrícolas**, não atende as especificações descritas no edital: Não possui 06 lançadores independentes, não possui faca estrela, não possui quebrador de grãos removível tipo peneira.

### No item 6.1. (PEDE-SE O SEGUINTE):

6.1. As empresa deverão apresentar catálogo dos produtos, em português, os mesmos deverão ser anexados junto com a proposta de preços.

A empresa vencedora não apresentou o documento solicitado no item acima mencionado.

### No item 13.9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PEDE-SE O SEGUINTE):

- a) A empresa vencedora caso não cote o item conforme solicitado como referência deverá apresentar por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionado no edital.

*Neli da Silva*

**SILVA****NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

**Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR****Documento apresentado:**

A empresa vencedora apresentou um "ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA", emitido pela Prefeitura Municipal de Cascavel, onde consta que a empresa **Tomazeli Comercio de Implementos Agrícolas**, forneceu aquele município vários equipamentos agrícolas, dentre eles, colhedora de forragem da marca Cremasco, porém esse Atestado não fala nada quanto a qualidade e produtividade compatível com a marca de referencia solicitada no Edital 149/2017.

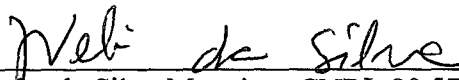
Os documentos acostados pela empresa vencedora, não são capazes de comprovar a realização de diligencia a fim de verificar as informações assentes na documentação técnica acostada ao Certame, caso não restem comprovadas as informações atestadas, pedimos que seja a empresa declarada vencedora, **excluída sumariamente do certame**, bem como seja a ela aplicada às penalidades previstas no instrumento convocatório;

Consequentemente seja revista à decisão para definitivamente **INABILITAR/DESCCLASSIFICAR A EMPRESA Tomazeli Comercio de Implementos Agrícolas**, que injustamente foi classificada/habilitada a prosseguir no certame licitatório, por ser ato de plena JUSTIÇA. Ato continuo seja chamada à próxima colocada, para que apresente a proposta ajustada ao ultimo lance, bem como documentação de habilitação para avaliação e assim sucessivamente até que se chegue a uma proposta que atenda as especificações descritas no edital.

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente.

Realeza, 02 de janeiro de 2018.



Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90

Neli Teresinha da Silva (Socia administradora)

CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

Processo: **3/2018**

Data: 02/01/2018 Hora: 02:42

Assunto:  
**RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO**

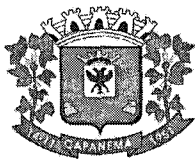
Requerente:  
**NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINA**

**80.577.794/0001-90**

**NELI TERESINHA DA SILVA  
MÁQUINAS - ME**

Rua Presidente Roosevelt, s/n  
Centro

**85770-000 - REALEZA - PR**



08/0200

Município de Capanema - PR

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017

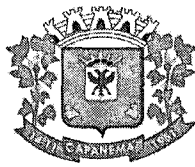
DESPACHO

Encaminho o PA, contendo os Recursos Administrativos apresentados pelas empresas J. Massola Máquinas Agrícolas ME e Neli Teresinha da Silva Máquinas - ME, para análise da Procuradoria Municipal.

Com o Parecer Jurídico, retornem o PA ao Setor de Licitações.

Capanema, 16 de janeiro de 2018.

  
Rosélia Kriger Becjer Pagani  
Pregoeira



201

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 16/2018**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise aos Recursos Administrativos no PP nº 120/2017.**

**EMENTA:** RECURSOS ADMINISTRATIVOS. INSURGÊNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO DA EMPRESA TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME. PARECER PELA CONHECIMENTO E PROVIMENTO DOS RECURSOS. REFORMADA DA DECISÃO ATACADA. DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA TOMAZELI. CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA EMPRESA CLASSIFICADA. PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO COM AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

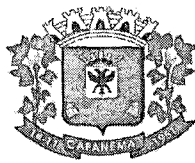
**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, as “Razões de Recurso Administrativo”, apresentadas as fls. 256/257 E 258/259, respectivamente sob os protocolos nº 2.520/2017 e 03/2018, pelas empresas J. Massola Máquinas Agrícolas ME e Neli Terezinha da Silva – Máquinas - EPP, atacando a decisão que classificou a empresa Tomazeli Comercio e Implementos Agrícolas Eireli - ME no presente certame.

Em síntese, a Recorrente alega que o equipamento agrícola apresentado pela empresa Tomazeli Comercio e Implementos Agrícolas Eireli - ME não atende os requisitos técnicos descritos no Termo de Referência, especialmente, pelo fato de não possuir 06 (seis) lançadores independentes, não possuir faca estrela e não possuir quebrador de grãos removível tipo peneira.

Por fim, as Recorrentes, pugnaram pela desclassificação da empresa Tomazeli no item 02, com conseqüente convocação da próxima convocada.

Por força do despacho de fl. 224, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.



118 202

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

**2. PARECER:**

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

**2.1. Do Recurso Administrativo / Tempestividade:**

Quanto ao prazo, compulsando o PA constata-se que a Sessão Pública ocorreu no dia 20/12/2017 (quarta-feira), como comprova a Ata de abertura dos envelopes de documentação e proposta e julgamento de licitação de fls. 251/255, tendo as empresas J. Massola Máquinas Agrícolas ME e Neli Terezinha da Silva - Máquinas - EPP manifestado interesse recursal.

Convém relembrar que através da Portaria nº 6.920, de 18 de Dezembro de 2017, o Prefeito Municipal de Capanema concedeu férias coletivas aos servidores municipais entre os dias 26/12/2017 à 01/01/2018, portanto não houve expediente em todas as repartições públicas municipais em tal período.

No presente caso, o início do prazo para apresentação das razões recursais se iniciou em 21/12/2017 (quinta-feira) e flui até o dia 22/12/2017 (sexta-feira), suspendendo nessa data o prazo remanescente, que somente voltou a fluir no dia 02/01/2018 (terça-feira).

Analisando os Protocolos nº 3.520/2017 e 03/2018, constata-se a tempestividade recursal, visto que as empresas Recorrentes apresentaram suas razões recursais nos dias 22/12/2017 (sexta-feira) e 02/01/2018 (segunda-feira), portanto, em acordo com o disposto no Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e supracitada Portaria Municipal nº 6.920/2017.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

202

Neste ponto, transcrevo as seguintes disposições, respectivamente, da Lei nº 10.520/2002 e do item 17 do Instrumento Convocatório:

**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

**XVIII** – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intervenção de recorrer, **quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (destaquei)

#### **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, **quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.** (destaquei)

**Ante a demonstração de tempestividade do Recurso Administrativo, passa-se a sua análise.**





264

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

**2.2. Do Mérito Recursal:**

**2.2.1. Do Recurso Administrativo das empresas J. Massola Máquinas Agrícolas ME e Neli Terezinha da Silva - Máquinas - EPP:**

Inicialmente convém relembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Do fundamento legal acima, extrai-se que a licitação busca garantir a contratação mais vantajosa para a Administração.

Ante a identidade nas alegações apresentadas, os recursos serão analisados em conjunto.

Os recursos em exame merecem provimento, visto que analisando as Especificações Técnicas<sup>1</sup>, a Colhedora de Forragens modelo Custom 930 da marca Cremasco não demonstrou atender integralmente as especificações descritas no item 02 do Termo de Referência.

Antes de confrontar as especificações técnicas da Colhedora de Forragens da marca Cremasco com as descrições contidas no Termo de Referência, convém ressaltar que a proposta da empresa Tomazeli Comercio de Implementos Agrícolas Eirelli – ME foi apresentada em desconformidade com o item 13.9.5, “a” do Edital de Licitações, ao passo que veio desacompanhada de *“Laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital.”*

Outrossim, importante destacar também o fato, de que mesmo, tendo conhecimento que as empresas J. Massola Máquinas Agrícolas ME e Neli Terezinha

---

<sup>1</sup> [http://casagri-group.com/cw\\_site/images/files/MANUAL%20COSECHADORA%20CUSTOM%20950-CIL.pdf](http://casagri-group.com/cw_site/images/files/MANUAL%20COSECHADORA%20CUSTOM%20950-CIL.pdf) - Acessado em 17/01/2018.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

265

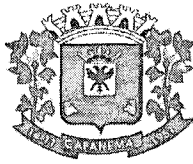
da Silva - Máquinas - EPP haviam manifestado na Sessão Pública interesse em interpor recurso administrativo específico sobre sua proposta, a empresa Tomazeli Comércio de Implementos Agrícolas Eirelli - ME deixou de apresentar suas contrarrazões.

Desse modo, para melhor aferir e confrontar as especificações técnicas, a PGM procedeu consulta perante sites especializados, obtendo êxito em encontrar as Manual da marca Cremasco, contendo todas as especificações técnicas do modelo Custom 930.

Para a devida confrontação, reproduzo abaixo as especificações do item 02, constante do Termo de Referência, vejamos:

“COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A U80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BARÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOLSTA POR PINOS FUSÍVEIS, REFERENCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.”

Analisando as características e funcionalidades da Colhedora de Forragem, modelo Custom 930, marca Cremasco, às fls. 14/16 da Especificação Técnica anexada a este PA, observa-se que o equipamento agrícola em questão tem disponibilidade apenas de até 6 (seis) tamanhos de corte, enquanto o Termo de Referência descreve equipamento que tenha capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) tamanhos de corte.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

266

Outrossim, à fl. 14 da Especificação Técnica é possível conferir que o equipamento não possui no máximo 10 facas no rotor, enquanto o Termo de Referência descreve equipamento que tenha no mínimo rotor com 12 facas.

Desse modo, pelo Princípio da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, a PGM recomenda o provimento dos recursos em exame, para o fim de desclassificar a empresa Tomazeli Comercio de Implementos Agrícolas Eireli – ME da proposta apresentada no item 02, devendo ser convocada a próxima empresa Classificada, respeitada a ordem de classificação do Relatório de Lances.

**3. CONCLUSÃO:**

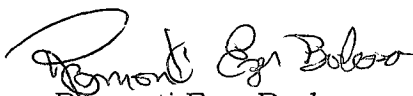
Ante exposto, a Procuradoria manifesta-se:

a) pelo conhecimento e acolhimento dos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas J. Massola Máquinas Agrícolas ME e Neli Terezinha da Silva – Máquinas – EPP, reformando a decisão atacada, para o fim de desclassificar a empresa Tomazeli Comercio de Implementos Agrícolas Eireli – ME da proposta apresentada no item 02, devendo ser convocada a próxima empresa Classificada, respeitada a ordem de classificação do Relatório de Lances;

b) pela intimação da Recorrente, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhe ciência da decisão Administrativa sobre os recursos e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica; e,

c) pelo prosseguimento da licitação com as medidas necessárias a Homologação e Adjudicação do objeto à próxima empresa Classificada no Relatório de Lances.

Capanema, 17 de janeiro de 2018.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

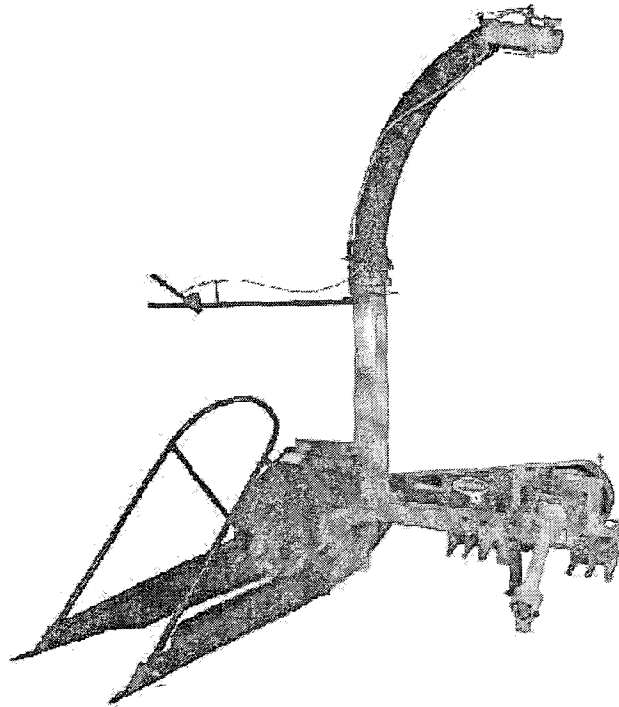
**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

**COLHEDORA E PICADORA DE FORRAGENS**  
**CUSTOM 930 / 950-CII**



**BRASPEC**

METALÚRGICA BRASPEC LTDA



**MANUAL DE INSTRUÇÃO**  
**E OPERAÇÃO**

Agradecemos a sua preferência por esse produto CREMASCO.  
Você adquiriu um equipamento de qualidade, desenvolvido especialmente para atender às suas necessidades.  
Em caso de dúvidas, consulte nosso Dpto. Técnico.  
Fone: 55 (19)3813-9600  
Fax: 55 (19)3813-9606  
E-Mail: [vendas@cremasconet.com.br](mailto:vendas@cremasconet.com.br)  
[export@cremasconet.com.br](mailto:export@cremasconet.com.br)  
[vendaspecas@cremasconet.com.br](mailto:vendaspecas@cremasconet.com.br)

**Atenção**

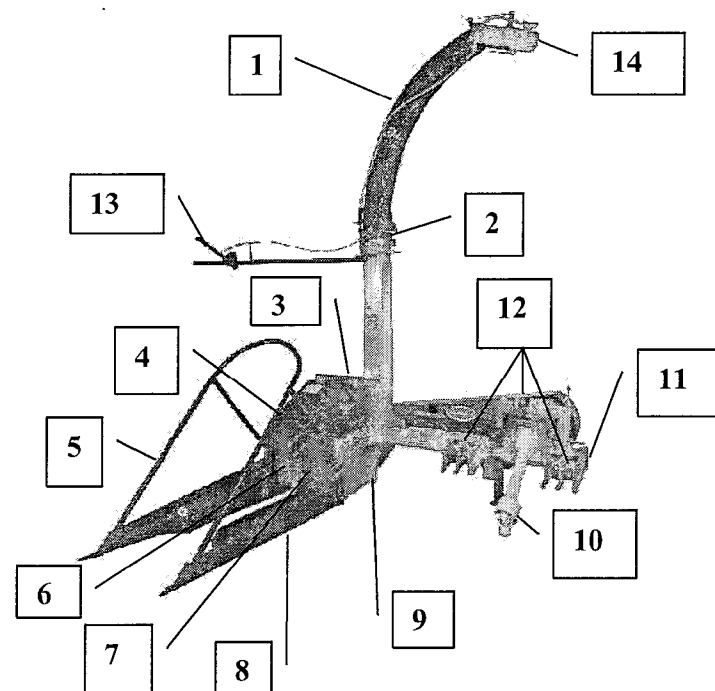
Este manual contém informações fundamentais para operação, manutenção e segurança no uso do equipamento.  
As especificações e recomendações nele contidas visam proporcionar-lhe os melhores resultados, com o menor custo de manutenção e sua inobservância poderá resultar em perda da garantia do produto.  
A Metalúrgica Braspec Ltda. Reserva-se o direito de alterar o produto, sem que por isso incorra em obrigações de qualquer espécie.

~~000000~~  
000000

## Índice

Principais componentes	03
Acionamento	04
Acoplamento ao trator	04
Ajuste do eixo cardan	05
Acessórios	06
Montagem complementar	07
Nivelamento	08
Afiação da facas	09
Contra-facas dos colhedores	10
Regulagem e troca do contra-facas do rotor	11
Tensionamento da correia	12
Tensionamento das correntes	12
Lubrificação	13
Comprimento de corte	14
Pino de segurança	15
Mudança de corte	16
Bica de saída	17
Transmissão 950-CII	18
Características técnicas	19
Anotações	19

## PRINCIPAIS COMPONENTES



- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1 - Bica de Saída           | 8 - Condutores                |
| 2 - Base Giratória          | 9 - Carça                     |
| 3 - Tampa da Carça          | 10 - Cardan                   |
| 4 - Caixa de Engrenagens    | 11 - Caixa de Acessórios      |
| 5 - Tombador                | 12 - Três Pontos de Engate    |
| 6 - Cilindros Colhedores    | 13 - Cabo Articulador da Bica |
| 7 - Cilindros Alimentadores | 14 - Quebra Jato              |

## ACIONAMENTO

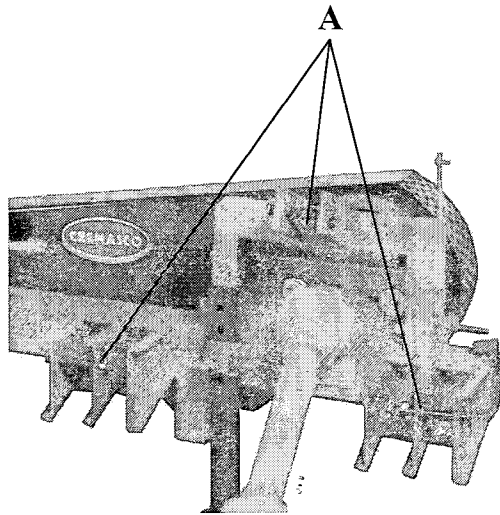
A Colhedora de Forragens CUSTOM 930-CII pode ser acionada por qualquer trator com embreagem dupla ou fricção hidráulica com potência a partir de 45 HP

A máquina é equipada com dois rolos colhedores giratórios, com quatro facas cada um, que cortam e recolhem as plantas forrageiras. Em seguida, serão compactadas e conduzidas para dentro da câmara de corte por dois cilindros alimentadores, um liso e um dentado. Esse processo garante a uniformidade do corte.

## ACOPLAMENTO AO TRATOR

Faça esta operação em terreno plano, engatando os três pontos da máquina ao trator.( A ), e nivele o eixo da máquina em relação à tomada de força do trator.

Ajuste o eixo cardan na primeira utilização, conforme orientação do item a seguir.

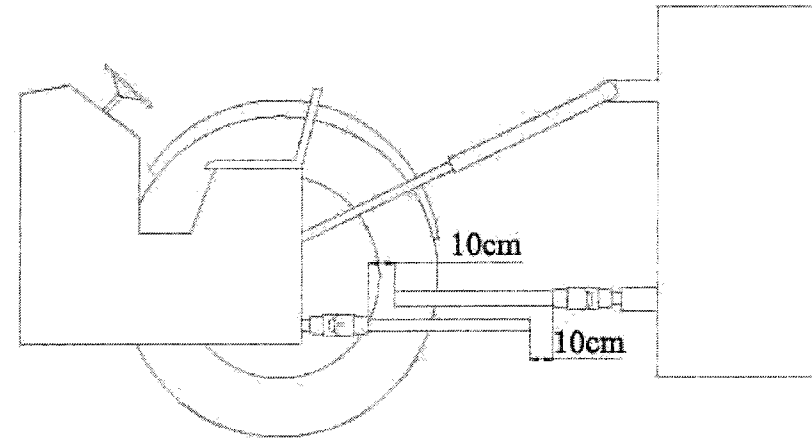


## AJUSTE DO EIXO CARDAN

Para o bom funcionamento do cardan, recomendamos seguir as seguintes instruções.

- Com a máquina montada no trator, desencaixe o eixo do tubo do cardan. Através dos respectivos pinos de pressão, prenda as pontas correspondentes no trator e na máquina.

- Sobreponha um no outro e efetue em cada um, uma marca que delimitará o excedente que deverá ser cortado. Além dessa marca, deverá considerar uma folga de 10 cm, conforme figura.



- Após a determinação dos locais onde vão ser efetuados os cortes, encurte os protetores interno e externo igualmente. Encurte os perfis deslizantes interno e externo no mesmo comprimento dos tubos protetores. Retire as rebarbas, engraxe os perfis deslizantes.

- Após ajustar o eixo cardan ligue a tomada de força e aumente progressivamente a rotação até 540 rpm.

## ACESSÓRIOS

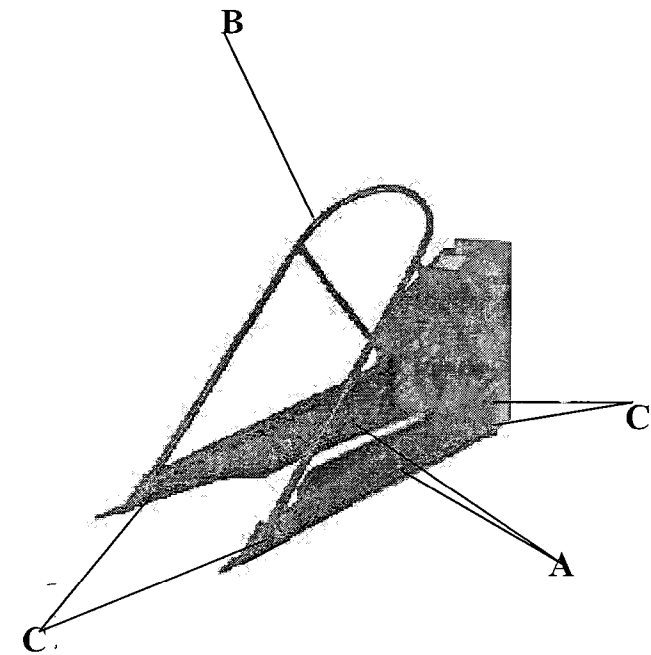
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	2	Mola do esticador	02.002.18
2	1	Arruela da mola do cilindro móvel	76.303.01
3	2	Parafuso Allen c/ cab. 3/8" x 2"	02.010.12
4	1	Parafuso sext. 5/16" x 2.1/4"	02.016.03
5	1	Porca sextavada 5/16" Parlock	02.028.04
6	2	Porca Parlock 3/8"	02.025.04
7	1	Engrenagem 19 dentes	76.099.01
8	1	Engrenagem 22 dentes	76.315.01
9	1	Afiador	76.200.15

## MONTAGEM COMPLEMENTAR

A Colhedora de Forragens CUSTOM 930-C é fabricada e entregue montada, com exceção dos condutores e do tombador.

Posicione e fixe os condutores (A) e o tombador (B) através dos parafusos (C).

Regule a bica de saída e o quebra jato e trave-os.

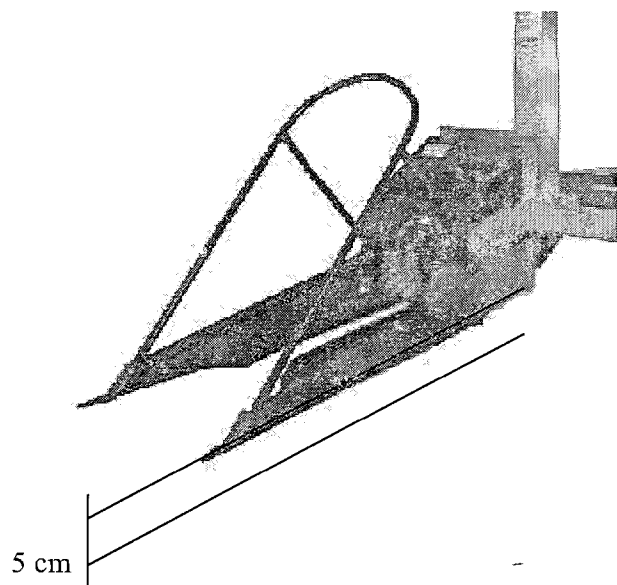


## NIVELAMENTO

Certifique-se que a máquina esteja bem nivelada tendo como referência o braço de sustentação.

A máquina deverá funcionar com elevação aproximada de 5 cm do solo.

A máquina também deve ser nivelada lateralmente. O condutor deve ficar paralelo ao solo. Para nivelar, use a regulagem do 3º ponto do trator.

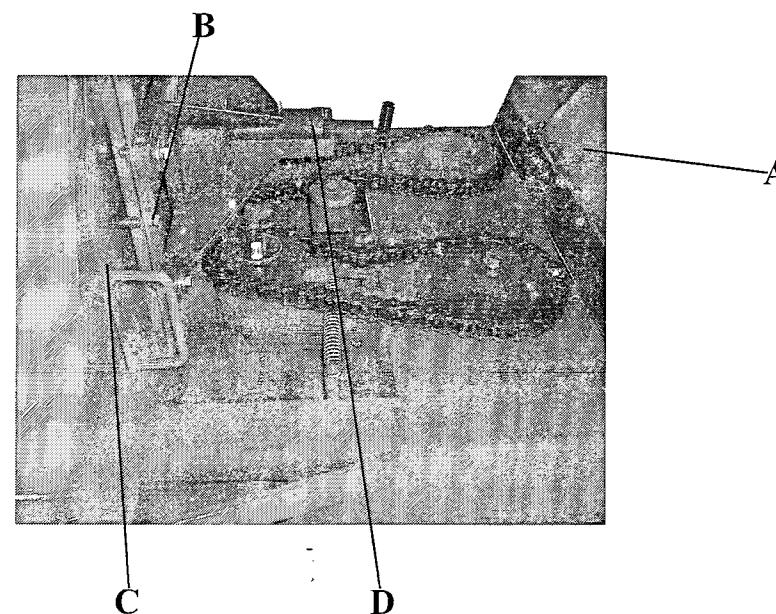


## AFIAÇÃO DAS FACAS

Para um bom desempenho da máquina e garantir a máxima durabilidade das facas, elas devem ser afiadas corretamente.

As instruções a seguir são essenciais para manter a uniformidade de corte.

Bascule a tampa das engrenagens (A), solte o parafuso que fixa a tampa de proteção (B), retire a tampa lateral de proteção (C). Ligue o trator em rotação baixa, gire o manipulador do afiador (D) até que a pedra encoste nas facas.



271

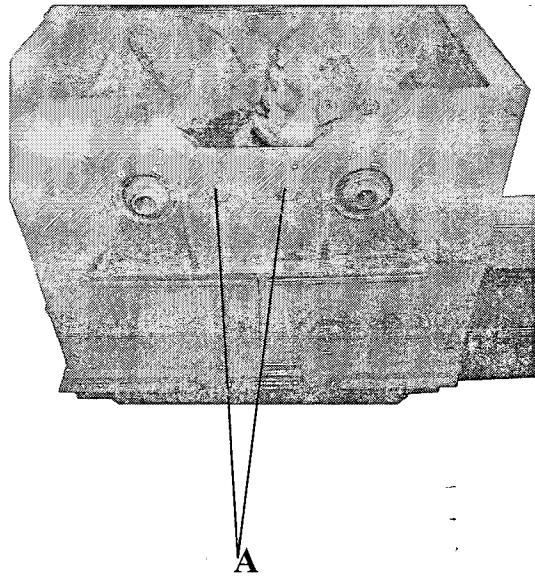


## CONTRA-FACAS DOS COLHEDORES

Para a afiação das facas e contra-facas dos colhedores, recomendamos a utilização de um esmeril convencional ou uma retífica.

Essa operação pode ser feita de duas maneiras:

- 1- Com as facas e contra-facas fixas no lugar, usando uma retífica.
- 2- Retire as facas e contra-facas removendo seus parafusos fixadores (A), executando a operação em um esmeril convencional.



## REGULAGEM E TROCA DO CONTRA-FACAS DO ROTOR

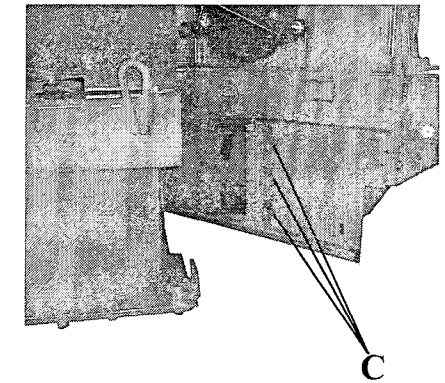
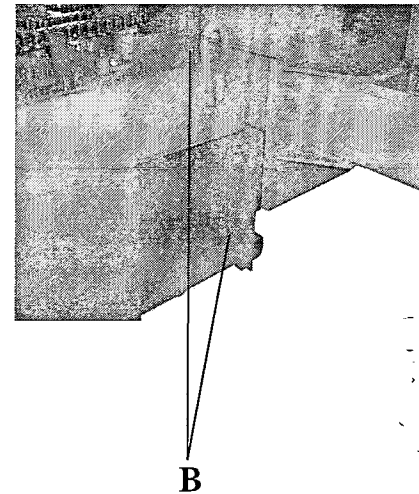
- O sistema de troca e regulagem da distância entre as facas do rotor e o contra-facas é muito simples e eficaz.

Quando fizer esta operação, verifique se seus cantos não estão arredondados, se estiverem afie em um esmeril convencional.

Desligue o trator e desacople o cardan da tomada de força.

Solte os parafusos da caixa de engrenagens (B) e os parafusos pino de segurança (item A/pág 15), puxe a caixa para ter acesso em sua área interna. Solte os parafusos do contra-facas (C) e aproxime-o das facas mantendo uma distância de 2 a 3 mm.

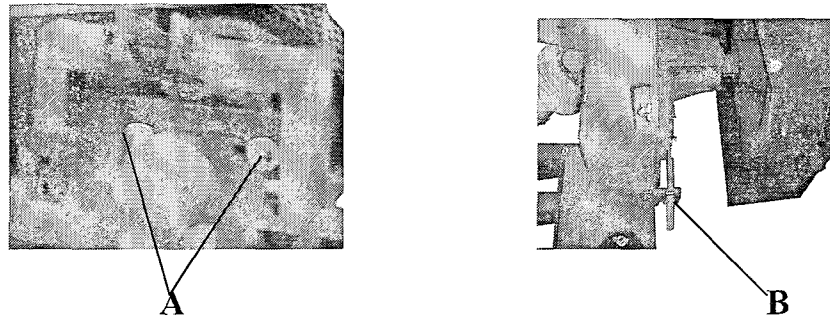
Reaperte os parafusos e gire o rotor manualmente para certificar-se que as facas não estão em atrito com o contra-facas.



## TENSIONAMENTO DA CORREIA

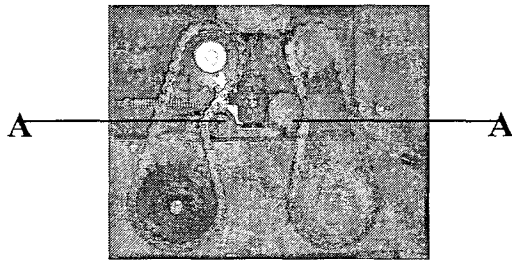
Verifique a tensão da correia, forçando-a com a mão para baixo: A tensão ideal de trabalho é que ela venha a ceder no máximo de 1,5 a 3 cm. Se houver necessidade de esticá-la, solte os parafusos fixadores do mancal da polia do cardan ( A ), a contra porca e aperte a porca do esticador ( B ) até obter a tensão adequada. Reaperte os parafusos fixadores do mancal da polia do cardan ( A ).

OBS: Recomendamos afrouxar a correia para garantir maior durabilidade, caso a máquina não seja utilizada por um período superior a 15 dias.



## TENSIONAMENTO DAS CORRENTES

Observe sempre o tensionamento das correntes de transmissão das engrenagens. O ajuste deverá ser feito através dos esticadores compostos por roldana de nylon ( A ) e mola de tracionamento.

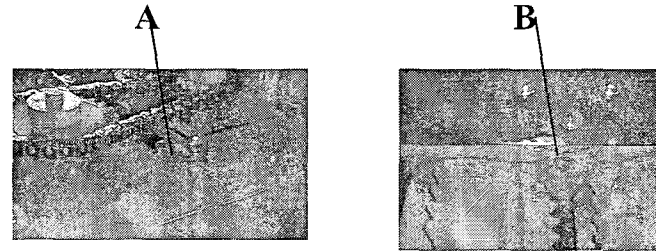


## LUBRIFICAÇÃO

### 1 – Caixa de transmissão

Recomendamos nas primeiras 50 horas de trabalho a troca de óleo da caixa de transmissão, depois periodicamente deve-se observar o nível do óleo ( A ) e completá-lo se necessário.

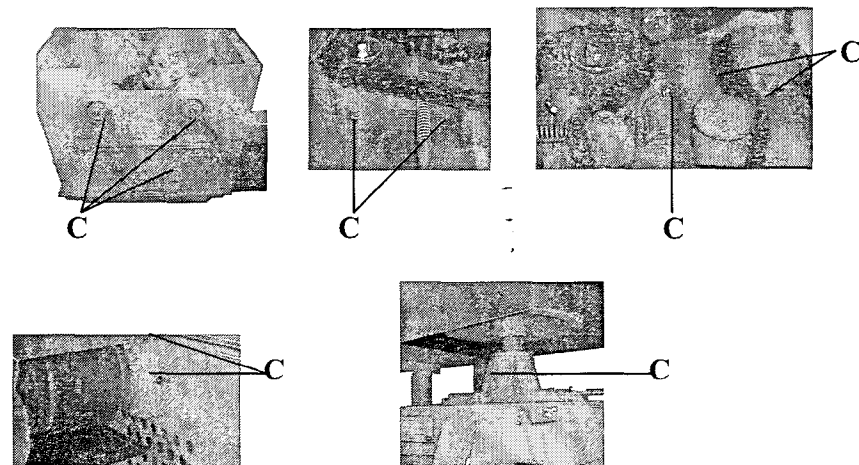
Esgote o óleo retirando o plug ( B ), vede adequadamente e recoloca no lugar. Retire o medidor do nível do óleo ( A ) e, através deste furo, coloque 7 litros de Óleo SAE 140.



### 2 - Mancais

Lubrifique os pontos ( C ) a cada 8 horas de trabalho, até vaziar graxa pelo ponto de escape.

Utilize graxa NLGI-2, à base de Lítio.



100273

## COMPRIMENTO DE CORTE

Para obter o corte desejado, siga corretamente as instruções abaixo, tendo sempre como referência o eixo do cilindro colhedor direito, cujo eixo de centro está demarcado em preto na tabela (Adesivo da Máquina).

COMPRIMENTO DE CORTE	
CUSTOM 930-C - 8 FACAS	
Cilindro Fixo 14 - 25	
Cilindro Móvel	
14 - 22 =	Corte - 8 mm
22 - 14 =	Corte - 3 mm
22 - 19 =	Corte - 5 mm
22 - 17 =	Corte - 4 mm
17 - 22 =	Corte - 7 mm
19 - 22 =	Corte - 6 mm

COMPRIMENTO DE CORTE	
CUSTOM 930-C - 10 FACAS	
Cilindro Fixo 14 - 25	
Cilindro Móvel	
14 - 22 =	Corte - 7 mm
22 - 14 =	Corte - 2 mm
22 - 19 =	Corte - 4 mm
22 - 17 =	Corte - 3 mm
17 - 22 =	Corte - 6 mm
19 - 22 =	Corte - 5 mm

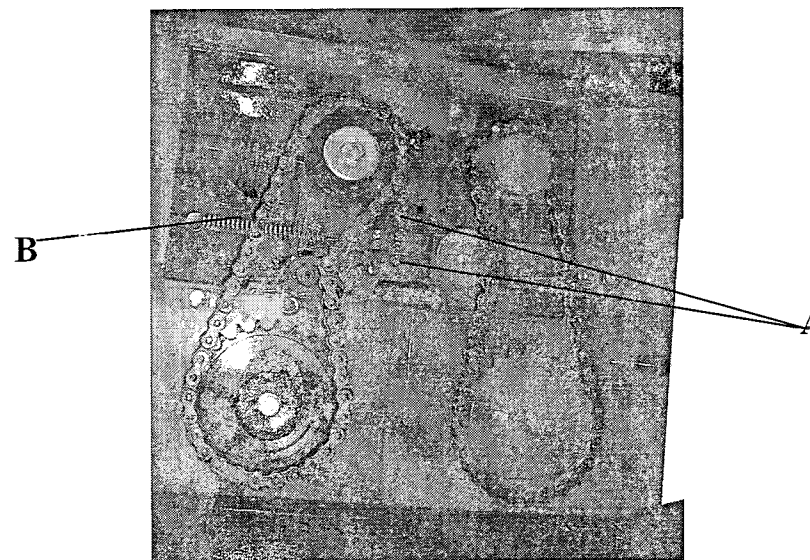
## PINO DE SEGURANÇA

A Colhedora de Forragens Custom 930-C é equipada com um sistema simples de segurança, composto por 2 parafusos 3/8" x 2" NC Allen (A), que se rompem no caso de entrada de corpo estranho na máquina, impedindo que o eixo do rotor transmita rotação para os cilindros colhedores.

Em caso de necessidade de substituição, siga as instruções abaixo: Desacople o cardan da tomada de força do trator e retire a mola do esticador (B).

Certifique-se se não há fragmentos rompidos dos parafusos de segurança dentro da caixa, se houver retire-os.

Faça a substituição utilizando os parafusos de reserva que acoplam a máquina.

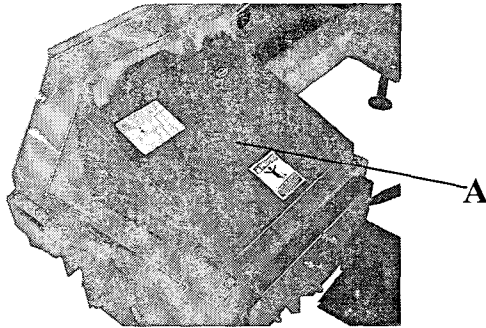


## MUDANÇA DE CORTE

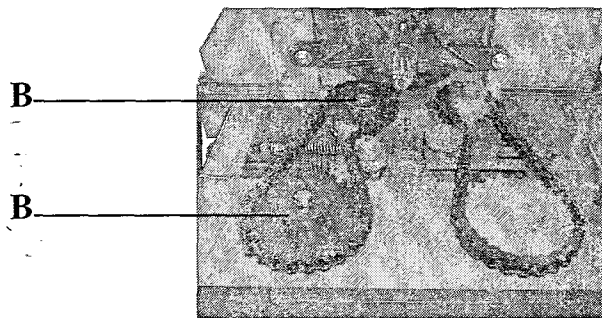
A Colhedeira de Forragens CUSTOM 930-CII tem disponibilidade de até 6 tamanhos de corte totalmente uniformes.

Essas mudanças de corte são feitas através de engrenagens dentadas, que acompanham a máquina.

Desligue a tomada de força e puxe a tampa da caixa de transmissão (A).



Coloque as engrenagens nos eixos dos cilindros (B), fazendo a escolha adequada das engrenagens de acordo com o tipo de corte desejado (ver tabela e adesivo da máquina).



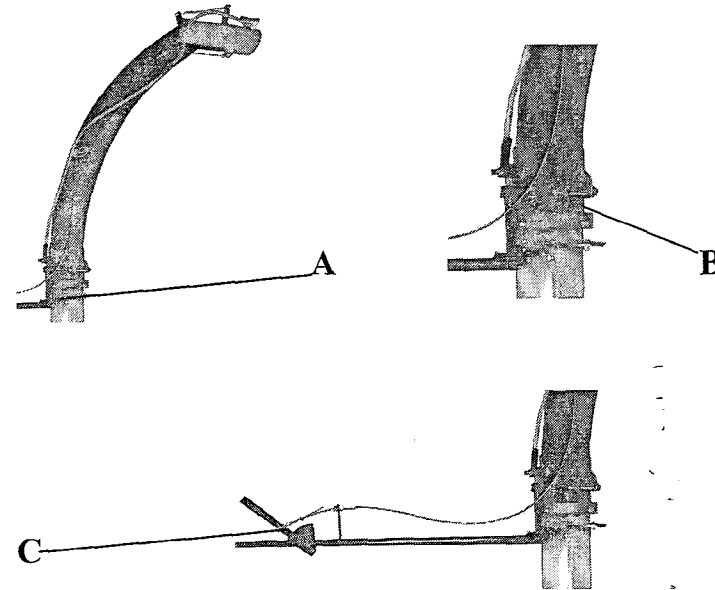
## BICA DE SAÍDA

A Bica de Saída é equipada com uma base giratória que trabalha sobre um disco com vários pontos de regulagem, permitindo movimentá-la na posição desejada, direcionando o lançamento do produto para dentro de um vagão forrageiro, carreta ou mesmo em um caminhão posicionado ao lado do trator.

Este movimento é feito através do cabo articulador, que é equipado com um sistema de regulagem (A), para maior comodidade do operador.

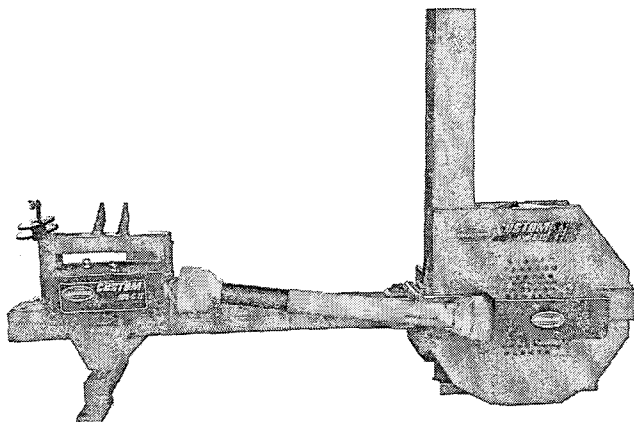
A base giratória possui um sistema de trava, composto por uma meia lua dentada, regulável pelo braço articulador (B).

A regulagem do jato é feita através de um sistema incorporado ao braço articulador. Pressione o manete (C) e gire até atingir a furação adequada.



119.275

## SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN CUSTOM 950-CII



Para obter mais durabilidade do equipamento, seguir as seguintes instruções.

- Manter as facas sempre afiadas, evitando esforço excessivo da transmissão do rotor.
- Após 60 horas de uso, trocar o óleo das caixas de transmissão, colocando óleo SAE 140 até o nível indicado na própria caixa.
- Verificar diariamente se não está faltando óleo nas caixas e caso isso ocorra deverá ser completado.

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Capacidade de produção	9 a 30 Ton.
Potência mínima necessária	45 hp
Peso total	550 kg
Comprimento	2350 mm
Largura	3200 mm
Altura sem bica de saída	2200 mm
Altura com bica de saída	3300 mm
Diâmetro da polia de transmissão	350 mm
Diâmetro da polia do rotor	135 mm
Rotação da tomada de força	540 rpm
Correia	1 correia 5 B 152

\* Os resultados de capacidade de produção são médias obtidas em condições de testes, podendo variar pelas condições de trabalho, peso específico, potência do trator e tipo de produto.

## ANOTAÇÕES

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**BRASPEC**

METALÚRGICA BRASPEC LTDA



**CERTIFICADO DE GARANTIA**

Metalúrgica Braspec Ltda.  
Fabricante dos produtos da marca Cremasco, através de contrato firmado de licença do uso da marca, garante a máquina aqui caracterizada, contra defeitos de fabricação devidamente comprovados pela fábrica, dentro das seguintes condições.

**Termos de garantia:**

Considere os itens que se aplicam ao produto adquirido.

- 1- A garantia é válida durante os doze meses, contados a partir da data em que a máquina for faturada ao primeiro usuário.
- 2- Consiste a presente garantia no compromisso da Braspec em reparar ou fornecer gratuitamente, em sua fábrica em Itapira - SP, as peças que a seu exclusivo juízo apresentarem defeitos de fabricação.
- 3- Não são garantidos pela CREMASCO, peças avariadas por uso indevido e nem quaisquer desgastes decorrentes por uso normal, (Como por exemplo: corticais, facas, contra facas, rolamentos, retentores).
- 4- A presente garantia será imediata e integralmente invalidada nos seguintes casos.
  - a) Aplicação inadequada da máquina, uso de lubrificantes não recomendados no presente manual de operação, experiência ou negligência na observação das instruções contidas nos mesmos.
  - b) Modificações e adaptações, emprego de peças ou componentes não originais Cremasco.
- 5- Reclamações sobre eventuais defeitos durante o período de garantia, deverão ser feitas aos revendedores autorizados Cremasco, que encaminharão a fábrica juntamente com a peça defeituosa.
- 6- Somente serão cumpridas as cláusulas do presente Certificado de Garantia, se a ficha anexa estiver de posse da Cremasco, quando da solicitação da garantia, devidamente preenchida e acompanhada da Nota Fiscal de venda da máquina ao usuário.
- 7- A Cremasco reserva-se o direito de efetuar modificações em seus produtos sempre que julgar necessário, sem que por isso incorra obrigações de qualquer espécie.

**CONTROLE DE GARANTIA PROPRIETÁRIO**

BRASPEC Mod. N° série  
METALÚRGICA BRASPEC LTDA CREMASCO Nota Fiscal n°

Proprietário: \_\_\_\_\_  
Revenda: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Carimbo entrega      Revenda- Carimbo/Ass.

**CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA**

BRASPEC Mod. N° série  
METALÚRGICA BRASPEC LTDA CREMASCO Nota Fiscal n°

**PREENCHER E ENVIAR PARA FÁBRICA**

Proprietário: \_\_\_\_\_  
Revenda: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Ass. Proprietário      Revenda- Carimbo/Ass.

**CONTROLE GARANTIA DA REVENDA**

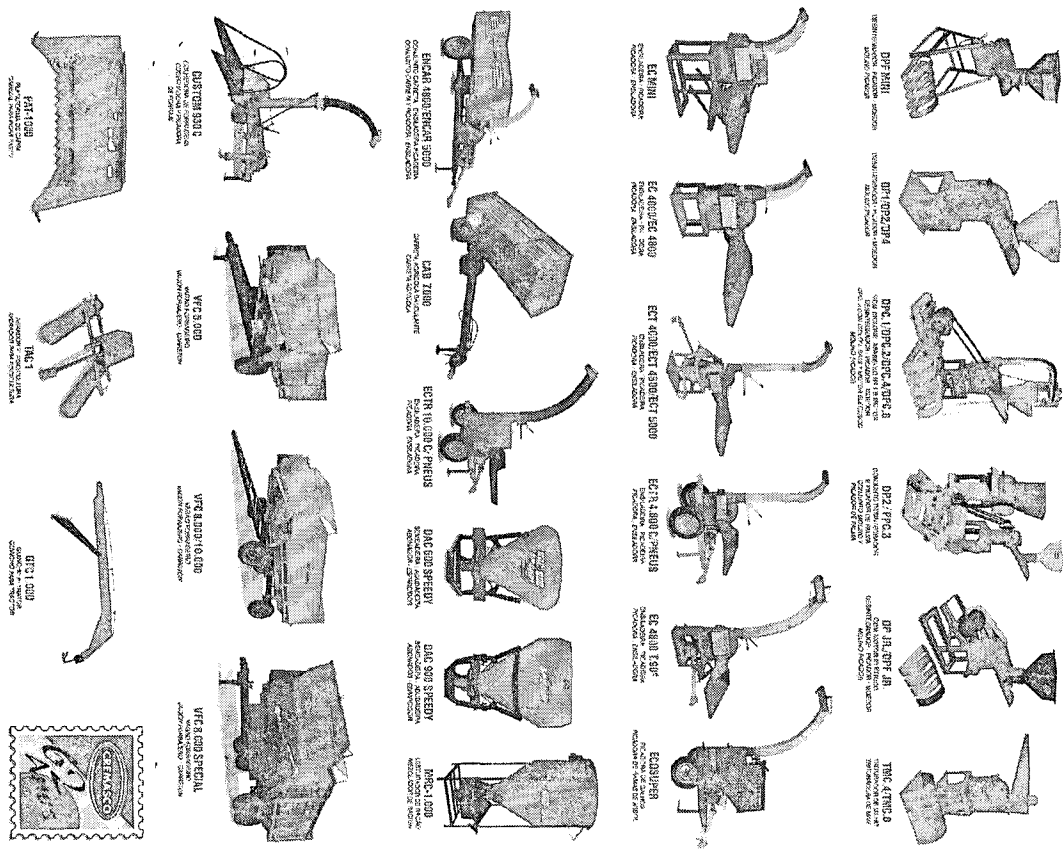

BRASPEC Mod. N° série  
METALÚRGICA BRASPEC LTDA CREMASCO Nota Fiscal n°

Proprietário: \_\_\_\_\_  
Revenda: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Revenda- Carimbo/Ass.

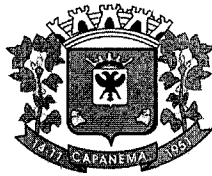
[www.cremasconet.com.br](http://www.cremasconet.com.br)

Rua XV de Novembro, 1474 - Centro - Itapira - SP - Brasil  
Fone: (0\*)19) 3813-9800 - Fax: (0\*)19) 3813-9809 / 3813-9808  
E-mail: [verdades@cremasco.com.br](mailto:verdades@cremasco.com.br) / [export@cremasconet.com.br](mailto:export@cremasconet.com.br)

**A marca do Pecuarista**

2200



149/278

## Município de Capanema - PR

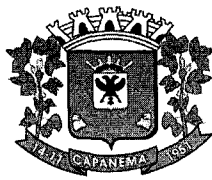
---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 149/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.. Acato o Parecer Jurídico nº 16/2018. Notifique-se as empresas interessadas.

Capanema, 22 de janeiro de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



NOTIFICAÇÃO

A empresa

TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-ME

Com relação ao Pregão Presencial, nº 149/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.. Notifico a empresa TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-ME da decisão do recurso, onde a procuradoria acolheu os recursos, que foi acatado pela pregoeira.

Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 16/2018 para vosso conhecimento.

Capanema, 22 de janeiro de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 09:21  
**Para:** 'daniel-gottardo@hotmail.com'  
**Assunto:** NOTIFICAÇÃO DO RECURSO DO PREGÃO 149-2017- MUNICÍPIO DE CAPENEMA PR  
**Anexos:** 001.pdf; Attachment.txt

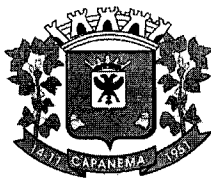
BOM DIA  
EM ANEXO  
NOTIFICAÇÃO DO RECURSO DO PREGÃO 149-2017- MUNICÍPIO DE CAPENEMA PR

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080 CAPANEMA – PR CEP 85760-000 FONE 46 3552 1321

-Mensagem original-----

De: impressora@capanema.pr.gov.br [mailto:impressora@capanema.pr.gov.br]  
Enviada em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 12:45  
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Assunto: Scanner Impressora

O Documento em Anexo



110 281

## Município de Capanema - PR


---

### NOTIFICAÇÃO

A empresa  
J. MASSOLA MAQUINAS AGRÍCOLAS

Com relação ao Pregão Presencial, nº 149/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA..  
Notifico a empresa J. MASSOLA MAQUINAS AGRÍCOLAS da decisão do recurso, onde a procuradoria acolheu os recursos, que foi acatado pela pregoeira.  
Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 16/2018 para vosso conhecimento.

Capanema, 22 de janeiro de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 09:20  
**Para:** 'jmassola@hotmail.com'  
**Assunto:** NOTIFICAÇÃO DO RECURSO DO PREGÃO 149-2017- MUNICÍPIO DE CAPENEMA PR  
**Anexos:** 001.pdf; Attachment.txt

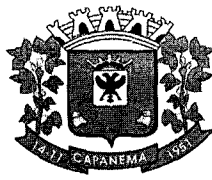
BOM DIA  
EM ANEXO  
NOTIFICAÇÃO DO RECURSO DO PREGÃO 149-2017- MUNICÍPIO DE CAPENEMA PR

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080 CAPANEMA – PR CEP 85760-000 FONE 46 3552 1321

-Mensagem original-----

De: impressora@capanema.pr.gov.br [mailto:impressora@capanema.pr.gov.br]  
Enviada em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 12:46  
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Assunto: Scanner Impressora

O Documento em Anexo



149/2017

## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

A empresa  
NELI TERESINHA DA SILVA- MAQUINAS-ME

Com relação ao Pregão Presencial, nº 149/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.. Notifico a empresa NELI TERESINHA DA SILVA- MAQUINAS-ME, da decisão do recurso, onde a procuradoria acolheu os recursos, que foi acatado pela pregoeira. Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 16/2018 para vosso conhecimento.

Capanema, 22 de janeiro de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 09:19  
**Para:** 'angelasilvamaquinas@hotmail.com'  
**Assunto:** NOTIFICAÇÃO DO RECURSO DO PREGÃO 149-2017- MUNICÍPIO DE CAPENEMA PR  
**Anexos:** 001.pdf; Attachment.txt

BOM DIA  
EM ANEXO  
NOTIFICAÇÃO DO RECURSO DO PREGÃO 149-2017- MUNICÍPIO DE CAPENEMA PR



ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080 CAPANEMA – PR CEP 85760-000 FONE 46 3552 1321

·Mensagem original-----

De: impressora@capanema.pr.gov.br [mailto:impressora@capanema.pr.gov.br]  
Enviada em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 12:47  
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Assunto: Scanner Impressora

O Documento em Anexo



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103176067		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NELI TERESINHA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) VALENTIN LUIZ CECCONI	(mãe) MARIA CECCONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1959	IDENTIDADE (número) 35987525	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 741.836.309-59			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ANTONIO CIECHANOWSKI			NÚMERO 2525
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (verificar no site do IBGE) [REDACTED]
MUNICÍPIO Realeza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP			
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA PRESIDENTE ROOSEVELT			NÚMERO 2938
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (verificar no site do IBGE) [REDACTED]
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.577.794/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF [REDACTED]
DATA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Neli da Silva 		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000790779	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB Nº 20172197066.  
PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701469525. NIRE: 41103176067.  
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

2

14/286

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80577794/0001-90  
**Razão Social:** NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE ROEVELT SN / CENTRO / REALEZA / PR /  
85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2018 a 15/02/2018

**Certificação Número:** 2018011709295844660100

Informação obtida em 22/01/2018, às 09:27:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

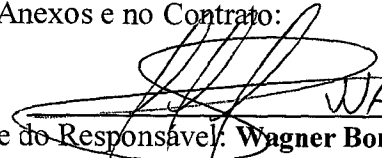

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

60/287

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	149/2017
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa A empresa Neli Teresinha da Silva Maquinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.794/0001-90, Inscrição Estadual sob n.º 32700990-75, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, s/n, bairro Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sra. Neli Teresinha da Silva, inscrita no RG sob o nº 3598752-5 SESP-PR e no CPF/MF sob o nº 741.836.309-59, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p style="text-align: center;"> Nome do Responsável: <b>Wagner Borges da Silva</b> Documento de Identidade: 7116013/6- PR CPF: 049.578.919-40</p>	
<p style="text-align: center;"> Neli Teresinha da Silva (Representante legal) CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR</p>	
<p>80.577.794/0001-90 NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - ME Rua Presidente Roosevelt, s/n Centro 85770-000 - REALEZA - PR</p>	

W





15:288

**Município de Capanema – PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

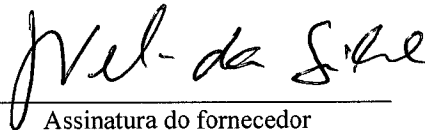
**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**Data da Emissão: 29/11/2017    Edital nº: 149    Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP**  
80.577.794/0001-90  
R PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 149), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0317606-7	<b>CNPJ</b> 80.577.794/0001-90	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 22/04/0188	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/05/1988
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
<b>Objeto</b> Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças.			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 19/04/2017 Número: 20172197066 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b> 1 - NIRE: 41 9 0102179-6 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV RUBEM CESAR CASELANI, S/N, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL			
<b>Nome do Empresário</b> NELI TERESINHA DA SILVA Identidade: 3.598.752-5, SSP/PR CPF: 741.836.309-59 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

17/782366-6

CURITIBA - PR, 23 de novembro de 2017

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

290

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.577.794/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/04/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE ROOSEVELT</b>	NÚMERO <b>2938</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>REALEZA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3543-2308</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/11/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/12/2017** às **11:14:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

*R*

IMPRIMIR

VOLTAR

115291



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80577794/0001-90  
**Razão Social:** NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE ROEVELT SN / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2017 a 08/01/2018

**Certificação Número:** 2017121008573587787440

Informação obtida em 14/12/2017, às 15:53:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

R



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

001/202

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP**  
**CNPJ: 80.577.794/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:56:28 do dia 26/09/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/03/2018.

Código de controle da certidão: **FF81.6617.CD82.0DBB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

W

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017056774-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.577.794/0001-90**

Nome: **NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/02/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

h

904294

## MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 28390/2017

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/02/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QETZC442XERC

REQUERENTE: NELI TERESINHA DA SILVA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARA

51669

80.577.794/0001-90

51669

## ENDEREÇO

Rua Presidente Rosevelt, 2938 - SALA - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR

## ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/12/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)

W

10295

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

**MUNICÍPIO DE REALEZA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 76.205.673/0001-40  
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 51669**

O Município de Realeza, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b> NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS CNPJ/CPF: 80.577.794/0001-90
<b>Localização</b> Rua Presidente Rosevelt, 2938 - SALA - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR Área utilizada: 0,00
<b>Atividades</b> 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
<b>Horário de funcionamento: Comercial</b> Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00

<b>Emitido em</b> 11/12/2017	<b>Válido até</b> 10/03/2018
---------------------------------	---------------------------------

<b>Observações</b>
--------------------

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual. 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local. 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
--

<b>IMPORTANTE</b> - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.
---

Alvará emitido gratuitamente pela internet em 11/12/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)







296



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

**Inscrição no CAD/ICMS** 32700990-75      **Inscrição CNPJ** 80.577.794/0001-90      **Início das Atividades** 05/1988

### Empresa / Estabelecimento

**Nome Empresarial** NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP  
**Título do Estabelecimento**  
**Endereço do Estabelecimento** RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, SN - CENTRO - CEP 85770-000  
**FONE: (46) 3543-4202**  
**Município de Instalação** REALEZA - PR, DESDE 06/2015  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

**Situação Atual** ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016  
**Natureza Jurídica** 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento** 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS  
**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	741.836.309-59	NELI TERESINHA DA SILVA	EMPRESÁRIO

**Este CICAD tem validade até 13/01/2018.**



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 32700990-75**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
**14/12/2017 15:57:08**



Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

12



297

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

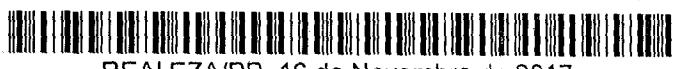
TITULAR  
VILMO BEDIN  
JURAMENTADO  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa  
Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA e CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME**

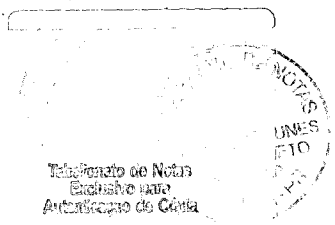
CNPJ 80.577.794/0001-90, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 16 de Novembro de 2017

*[Assinatura]*  
LUIZ RICARDO BEZ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA  
REALEZA PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS  
  
VILMO BEDIN  
Oficial



**FM35755**  
TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR  
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.  
O referido é verdade e dou fé.  
Realeza - PR, 11 DEZ 2017  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Ernesto Antunes da Cunha Neto  
CPF 044.715.166-55  
TABELIÃO

*[Assinatura]*



~~004~~ 298

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.577.794/0001-90

Certidão n°: 139800727/2017

Expedição: 08/11/2017, às 11:35:01

Validade: 06/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.577.794/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R



**NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

**Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR**

~~10~~ 299

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao

Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 149/2017**

A empresa Neli Teresinha da Silva Maquinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.794/0001-90, Inscrição Estadual sob nº 32700990-75, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, s/n, bairro Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sra. Neli Teresinha da Silva, inscrita no RG sob o nº 3598752-5 SESP-PR e no CPF/MF sob o nº 741.836.309-59, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 11 de dezembro de 2017.

Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90

Neli Teresinha da Silva (Representante legal)

CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

**80.577.794/0001-90**

**NELI TERESINHA DA SILVA  
MÁQUINAS - ME**

Rua Presidente Roosevelt, s/n  
Centro

**85770-000 - REALEZA - PR**

**SILVA****NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

**Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR**

0300

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM**  
**ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Referência:**


Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 149/2017**

A empresa Neli Teresinha da Silva Maquinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.794/0001-90, Inscrição Estadual sob nº 32700990-75, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, s/n, bairro Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sra. Neli Teresinha da Silva, inscrita no RG sob o nº 3598752-5 SESP-PR e no CPF/MF sob o nº 741.836.309-59, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Realeza, 11 de dezembro de 2017.



Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90

Neli Teresinha da Silva (Representante legal)

CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

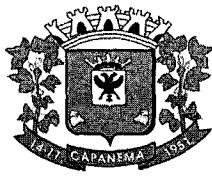
80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA  
MÁQUINAS - MERua Presidente Roosevelt, s/n  
Centro

85770-000 - REALEZA - PR

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

N



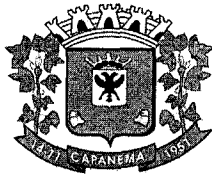
## Município de Capanema - PR

14/301

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 149/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BRL INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	1	1	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	BRL	8,00	12.650,00
NELI TEREZINHA DA SILVA-MÁQUINAS- EPP	1	2	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR	NOGUEIRA / NEW PECUS	5,00	21.600,00




01/01/2018

## Município de Capanema - PR

		DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.			
--	--	--	--	--	--

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2018.

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

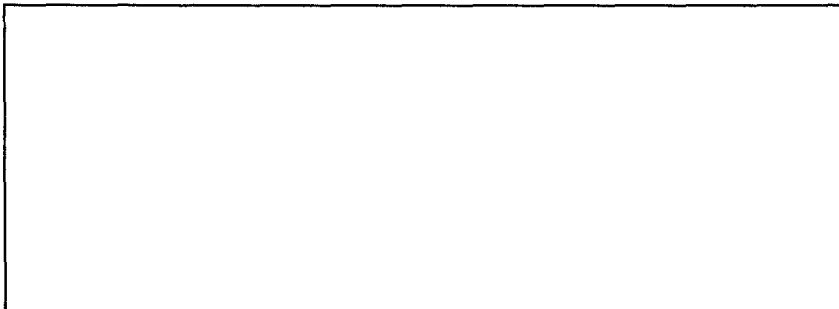
**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 12:59  
**Para:** 'Agricola Schlickmann'  
**Assunto:** RES: Solicitação conforme conversa telefonica  
**Anexos:** MAPA DE LANCES.pdf

Segue em anexo, conforme solicitação.

**De:** Agrícola Schlickmann [mailto:schlickmann1852@gmail.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 11:30  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Solicitação conforme conversa telefonica

Bom dia  
Solicito os arquivo referente ao regão 149/2017, pois estou com duvida nas colocações

**Atenciosamente**  
**Agrícola Schlickmann**



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).



**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 14:19  
**Para:** 'Daniel Gottardo'  
**Assunto:** PREGÃO 149/2017 DOCUMENTOS  
**Anexos:** ATA.pdf; MAPA DE LANCES.pdf

À EMPRESA TOMAZELI

Boa tarde, conforme solicitação via telefone segue em anexo ATA e RELATÓRIO DE LANCES, referente ao Pregão 149/2017.

**ROSELI**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321**  
**CAPANEMA/PR**



305

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.947, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

#### *Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 149/2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

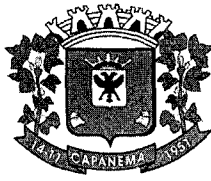
#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 149/2017, objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

#### **VENCEDORES**

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	1	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	BRL	8,00	12.650,00
NELI TEREZINHA DA SILVA-MÁQUINAS-EPP	2	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO	NOGUEIRA / NEW PECUS	5,00	21.600,00



60-306

## Município de Capanema - PR

	ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.			
--	--	--	--	--

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **149/2017**, é de R\$ 209.200,00 (Duzentos e Nove Mil e Duzentos Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e dois dias de janeiro de 2018

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS E CMEIs DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., acordo com Lei nº 11.947/2009 no seu Art. 14, §1º, e das Resoluções FNDE/CD nos 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

Contratada:  
VALOR TOTAL: R\$ 1.141.067,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Um Mil e Sessenta e Sete Reais)  
Capanema-PR, 19 de janeiro de 2018  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018 - Processo dispensa Nº 01/2018

Data da Assinatura: 19/01/2018.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS E CMEIs DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..  
Valor total: R\$1.141.067,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Um Mil e Sessenta e Sete Reais).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E COORDENADORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)  
Capanema-PR, 19 de janeiro de 2018  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018 - Processo dispensa Nº 02/2018

Data da Assinatura: 19/01/2018.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: A.R.P. BRUCH PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO-ME.  
Objeto: CDNTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017.  
Determinou-se pela Anulação do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, cujo objeto era EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017, devido o mesmo não ter sido publicado no Diário Oficial da União.  
Capanema, 22 de janeiro de 2018  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 6.947, DE 22 DE JANEIRO DE 2018. Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 149/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:  
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 149/2017, objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA-PROCESSO Nº 1042065-37/2017-PROGRAMA PRODESA.  
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	1	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTERAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUCTURAL REFORÇADA COM CILINDROS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	BRL	8,00	12.650,00
NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP	2	COLHEIDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMO DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACIA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEHOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR, CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS, REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.	NOGUEIRA / NEW PECUS	5,00	21.800,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 149/2017, é de R\$ 209.200,00 (Duzentos e Nove Mil e Duzentos Reais).  
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e dois dias de janeiro de 2018  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018 - Pregão Nº 0149/2017

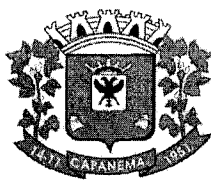
Data da Assinatura: 22/01/2018.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA-PROCESSO Nº 1042065-37/2017-PROGRAMA PRODESA.  
Valor total: R\$101.200,00 (Cento e Um Mil e Duzentos Reais).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018 - Pregão Nº 0149/2017

Data da Assinatura: 22/01/2018.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA-PROCESSO Nº 1042065-37/2017-PROGRAMA PRODESA.  
Valor total: R\$108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº12/2018  
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..  
Valor: R\$58.301,60 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos)  
Abertura das propostas: 14:00horas do dia 14/02/2018  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 22 de janeiro de 2018  
Américo Bellé- Prefeito Municipal



102308

## Município de Capanema - PR

**CONTRATO Nº 19/2018**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NELI TEREZINHA**  
**DA SILVA- MÁQUINAS- EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP**, CNPJ **80.577.794/0001-90**, R **PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de Realeza/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **NELI TEREZINHA DA SILVA**, CPF Nº **741.836.309-59**, RG Nº **3.598.752-5**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 149/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**0.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.**

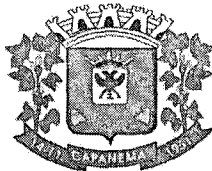
### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;**

**2.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.**

**2.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**

**2.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.**



309

## Município de Capanema - PR

2.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

2.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

2.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

2.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3.2. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 80 CV, ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FACA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO	NOGUEIRA / NEW PECUS	UN	5,00	21.600,00	108.000,00



## Município de Capanema - PR

310

RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.					
--	--	--	--	--	--

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

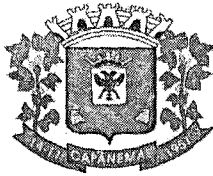
5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO



## Município de Capanema - PR

6.1. O valor do contrato é de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 22/01/2018 e encerramento em 21/01/2019.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.

7.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





312

## Município de Capanema - PR

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias, as entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

9.2. O cronograma mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;

9.3. O Cronograma deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido ao fornecedor dos produtos.

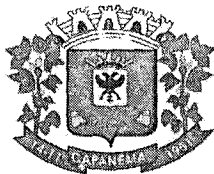
9.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá ao fornecedor apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.0. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.0.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.0.2. O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou



## Município de Capanema - PR

313

único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

**9.1.** No caso de material rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**9.1.1.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

**9.1.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2492	10.001.20.606.2001.2210	865	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucir Rupolo, funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

R

8



**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

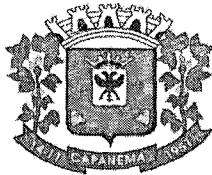
**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- I- Advertência por escrito;
- II- Multas:

✓



a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

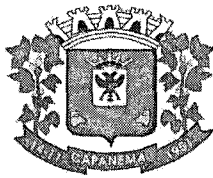
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



317

## Município de Capanema - PR

**15.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**15.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**15.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**15.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

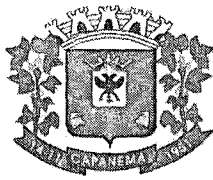
**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e



## Município de Capanema - PR

318

indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.4. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.4. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 22 dias de janeiro de 2018

  
AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

  
NELI TEREZINHA DA SILVA  
Representante Legal  
NELI TEREZINHA DA SILVA - MÁQUINAS-  
EPP  
Fornecedor

319

PREENCHER COM LETRA DE FORT

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

NELI TEREZINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP  
R PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938 - CENTRO  
CEP: 85770-000 - REALEZA/PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Contrato no 39/2018, referente  
ao Procs 129/2017.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DECLARÉ

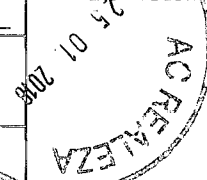
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Neli da Silva

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

25/01/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Neli da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

35987525

RUBRICA E MAT. DO EXPEDIDOR  
SIGNATURE DE L'AGENT

Handwritten signature and stamp: Paulo Sanzo, Mat. 8.532.477-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



0320

PREENCHER COM LETRA DE FÔRTE

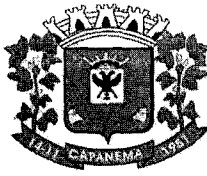
AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

L INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LT  
PASSO FUNDO, 437 – BAIRRO: COOPERATIVA  
P: 85670-000 – SALTO DO LONTRA/PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ata de registros de Precos nº 18/2018, referente ao Pregão 149/2017.		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALÉUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>David Curtam</i>	25/11/18	25 JAN 2019	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		Leônia Klaczinski Matrícula 8.563.805-2	
7			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



321

## Município de Capanema - PR

**CONTRATO Nº 18/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BRL  
INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E  
AGRICOLAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**, CNPJ **27.438.098/0001-10**, R **PASSO FUNDO, 437 - CEP: 85670000 - BAIRRO: COOPERATIVA**, Município de Salto do Lontra/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARCIA JANTARA**, CPF Nº **045.239.619-05**, RG Nº **8.665.040-1**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 149/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**0.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.**

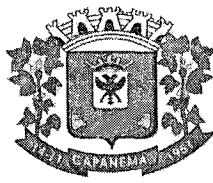
### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;**

**2.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.**

**2.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**

**2.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo**



322

## Município de Capanema - PR

fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando às eventuais pendências verificadas.

2.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

2.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

2.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

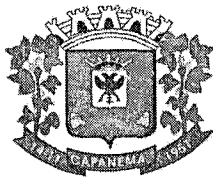
### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria:

3.2. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO	BRL	UN	8,00	12.650,00	101.200,00

1



323

## Município de Capanema - PR

INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)					
---	--	--	--	--	--

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

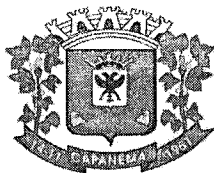
6.1. O valor do contrato é de R\$ 101.200,00 (Cento e Um Mil e Duzentos Reais)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

*Glauce Fontana*

*[Handwritten mark]*



0324

## Município de Capanema - PR

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 22/01/2018 e encerramento em 21/01/2019.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.

7.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

*Glória Jato*

*A*



325

## Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias, as entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

9.2. O cronograma mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;

9.3. O Cronograma deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido ao fornecedor dos produtos.

9.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá ao fornecedor apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

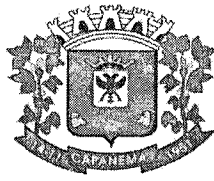
9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.0. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.0.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.0.2. O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções





10/326

## Município de Capanema - PR

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

**9.1.** No caso de material rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**9.1.1.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

**9.1.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2492	10.001.20.606.2001.2210	865	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucir Rupolo, funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

*Lucir Rupolo*

*[Handwritten mark]*



327

## Município de Capanema - PR

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

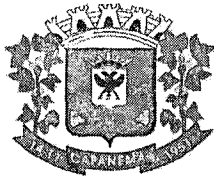
**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

*Ilona Poita*

*0*





328

## Município de Capanema - PR

### II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

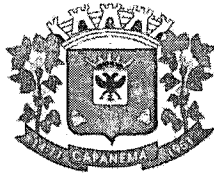
13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

*[Handwritten signature]*

*[Small handwritten mark]*



329

## Município de Capanema - PR

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

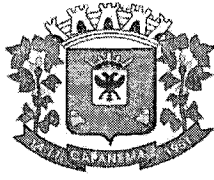
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

*Ilmo Sr. Juntão*



11.06.330

## Município de Capanema - PR

---

**15.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**15.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**15.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**15.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**15.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;



331

## Município de Capanema - PR

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.4. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.4. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 22 de janeiro de 2018

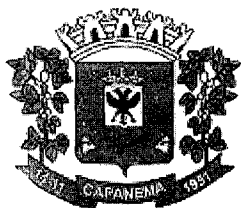
  
AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

  
MARCIA JANTARA  
Representante Legal  
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA  
Fornecedor

**De:** planejamento.orso@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018 08:40  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: Pendências Operacionais: PM Capanema - CAIXA - Proposta de Contrato de Repasse OGU MAPA 844223/2017 - Operação 1042065-37  
**Anexos:** PM Capanema - CAIXA - Proposta de Contrato de Repasse OGU MAPA 844223/201... (855 KB)

Rosélia, abaixo solicitação CAIXA...

Att.



Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
 Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos  
 46-98401-3548

**De:** Liliane Duran Lopes [mailto:liliane.d.lopes@caixa.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 16:35  
**Para:** 'adm@capanema.pr.gov.br' <adm@capanema.pr.gov.br>; 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br' <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>; 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br' <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>; 'pauloorso@pontocap.com.br' <pauloorso@pontocap.com.br>  
**Assunto:** Pendências Operacionais: PM Capanema - CAIXA - Proposta de Contrato de Repasse OGU MAPA 844223/2017 - Operação 1042065-37

Ao  
 Município de Capanema

Senhor GMC

1. Recebemos nesta data o ofício nº 37/2018 com os documentos referentes ao resultado do processo licitatório para execução do objeto do CR 844223/17.

1.1 Os documentos em questão foram encaminhados para análise, todavia, o atendimento das providências abaixo são condicionantes para autorização de aquisição.

1.2 Conforme solicitado no anexo do ofício nº 2880/17 de 28/09/17, esse município deve:

- Encaminhar para esta REGOV:
  - 01 via do CTEF - Contrato de execução e/ou fornecimento (o município encaminhou apenas uma via);
  - 01 via do Despacho de adjudicação da licitação (documento não apresentado);
  - 02 vias do QCI atualizado, conforme planilha orçamentária das propostas vencedoras da licitação (documento não apresentado);
- Anexar todos os documentos do pleito licitatório no SICONV (Abas Processo de Execução e Contratos).

1.3 Prazo para atender às pendências: **26/02/18**.

1.4 Ssalientamos que para novos casos de documentação apresentada incompleta, esta será devolvida pelo setor de protocolo e a análise iniciará quando a documentação completa for protocolada.

Atenciosamente,

Liliane Duran Lopes  
Assistente Júnior  
REGOV Cascavel  
(45) 2101-9740

**De:** GIGOVCV - GE Governo Cascavel/PR

**Enviada em:** quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:59

**Para:** 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br';  
'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'; 'pauloorso@pontocap.com.br'

**Cc:** Liliane Duran Lopes

**Assunto:** PM Capanema - CAIXA - Proposta de Contrato de Repasse OGU MAPA 844223/2017 - Operação 1042065-37

Ao  
Município de Capanema

Ref.: Proposta de Contrato de Repasse OGU MAPA 844223/2017 - Operação 1042065-37  
Assunto: Orientações para continuidade do processo

Senhor Prefeito Municipal,

- 1 Em anexo, ofício nº 2880/2017 com orientações para continuidade do processo referente ao Proposta de Contrato de Repasse supracitado.
- 2 Modelos de declarações e Ofício de encaminhamento que deverão ser apresentados juntamente com a documentação relativa ao processo licitatório/reprogramação, constam também em anexo.
- 3 Todos os documentos apresentados devem ser incluídos no SICONV, procedendo atualização das abas processo de execução e contratos/Sub-convênios.
- 4 Colocamo-nos à disposição para mais informações.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES  
Assistente Júnior

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO  
Coordenador de Filial Substituto Eventual  
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR  
CAIXA



334

## Município de Capanema - PR

Ofício nº 37/2018

À Caixa Econômica Federal  
REGOV Cascavel/PR

Capanema, 19 de fevereiro de 2018

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Licitação na modalidade **Pregão Presencial** que originou o Contrato nº 19/2018 com a empresa NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP e o Contrato nº18/2018 com a empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA , do Município de Capanema PR, o qual firmou o Contrato de Repasse nº 844223-2017 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Senhora Gerente,

1. Informamos que o regime de execução será por Administração Indireta, para execução da(s) meta(s) AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.

2. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

a) Publicação do resumo do edital	X Sim	Não	Não se aplica
b) Homologação e adjudicação	X Sim	Não	Não se aplica
c) Justificativa de dispensa de processo licitatório (se for o caso), com embasamento legal e a respectiva publicação	Sim	Não	X Não se aplica
d) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora	X Sim	Não	Não se aplica
e) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora	Sim	Não	X Não se aplica
f) Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, com a publicação do respectivo extrato.	X Sim	Não	Não se aplica
g) planilha de composição do BDI da empresa executora, conforme Acórdão do TCU, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.	Sim	Não	X Não se aplica
h) Extrato do CTEF publicado	X Sim	Não	Não se aplica
i) Ordem de serviço e/ou fornecimento	Sim	X Não	Não se aplica
j) ART/RRT de Execução por parte da empresa contratada, com comprovante de recolhimento;	Sim	Não	X Não se aplica



335

## Município de Capanema - PR

k) ART/RRT de Fiscalização por parte da Prefeitura com comprovante de recolhimento;	Sim	Não	X Não se aplica
l) Declaração emitida pelo contratado de Atendimento à Lei de Licitações afirmando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações inclusive quanto à forma de publicação (modelo CAIXA)	X Sim	Não	Não se aplica
m) Declaração emitida pelo contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA);	X Sim	Não	Não se aplica
n) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.983/2013 (modelo CAIXA)	Sim	Não	X Não se aplica
o) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.888/2013 (apenas para Termos de Compromisso PAC Mobilidade Urbana)	Sim	Não	X Não se aplica

3. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

4. Diante do exposto, solicitamos a aquisição dos equipamentos.

Atenciosamente.

  
Américo Bellé

Prefeito Municipal

CPF 240.595.879-15





11/02/2018 336

## Município de Capanema - PR

### Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório – Transferência Voluntária, Cogente ou Renúncia de Receita

#### DECLARAÇÃO

Capanema 19 de fevereiro de 2018

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Pregão Presencial nº 149, com edital publicado em 28/11/2017 cuja empresa vencedora foi BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA e NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP , para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA, no âmbito do Contrato de Repasse nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA, firmado com (Contratado), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

  
Américo Bellé

Prefeito Municipal

CPF 240.595.879-15



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que as empresas vencedoras da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capanema 19 de fevereiro de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

338

Ofício nº 44/2018

Capanema, 28 de fevereiro de 2018

**A Senhora**  
**Liliane Duran Lopes**  
**Assistente Junior**  
**REGOV- Cascavel PR**


Prezada Senhora;

Com relação ao Contrato de Repasse nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA-Processo nº 1042065-37/2017, segue em anexo os documentos solicitados no e-mail datado de 22/02/2018.

- 01 cópia do Contrato 18/2018
- 01 cópia do contrato 19/2018
- 01 cópia do Termo de Adjudicação.
- 02 cópias do QCI.

Certos de podermos contar com vossa atenção e apoio, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoiira/Chefe do Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Capanema

JOSÉ LUIZ COSSA  
Gerente Geral  
Matrícula 084.838-0  
Aq. Capanema do Paraná  
Caixa Econômica Federal

01.03.18